

FC Porto SAD

Relatório & Contas Consolidadas

(de 1 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018)





FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 70.343.293 euros (aprovado em Assembleia Geral de 27 de novembro de 2017)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3

Matricula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

Relatório e Contas Consolidado 2017/2018

A. Relatório de Gestão

1. Mensagem do Presidente
2. Órgãos Sociais
3. Destaques
4. Evolução da Atividade
5. Outros Factos Ocorridos Durante o Exercício
6. Factos Relevantes Ocorridos após o Termo do Exercício
7. Perspetivas Futuras
8. Informação sobre ações próprias
9. Evolução da cotação das ações da Sociedade
10. Declaração do Órgão de Gestão

B. Demonstrações Financeiras Consolidadas e Anexo

1. Demonstrações Consolidadas da Posição Financeira
2. Demonstrações Consolidadas dos Resultados por Naturezas
3. Demonstrações Consolidadas dos Resultados e de Outro Rendimento Integral
4. Demonstrações Consolidadas das Alterações no Capital Próprio
5. Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa
6. Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
7. Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria
8. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

C. Relatório sobre o Governo da Sociedade

D. Participações detidas pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal

A. Relatório de Gestão

1. Mensagem do Presidente

A época 2017/18 assinalou o resgate do título nacional, numa temporada de grande sucesso, que se mediu pela cumplicidade desde o início da temporada entre a equipa e os adeptos. Para o sucesso da equipa foi fundamental o trabalho e a dedicação de todos os setores do futebol profissional e até de outras áreas da sociedade que mostraram um FC Porto capaz de lutar contra o valor dos nossos adversários e contra outras forças pouco recomendáveis mas inegavelmente poderosas.

A conquista do campeonato revestiu-se ainda de maior importância porque a época 2017/18 foi aquela em que ficou evidente que o futebol português está refém de um sem número de procedimentos irregulares e antidesportivos. Como sempre foi minha convicção, o nosso plantel é constituído por jogadores de grande qualidade e se nas épocas imediatamente anteriores isso não ficou claro foi porque as competições decidiam-se mais em alguns gabinetes do que no terreno de jogo.

A carreira da equipa na Liga dos Campeões e nas outras provas nacionais, perdidas apenas nos desempates por penáltis, atesta o desempenho muito positivo da nossa equipa profissional, que continua a ser a única com verdadeira dimensão internacional no futebol português.

Para a nova temporada, que já está em curso, pretendemos repetir a receita, sendo a conquista da Supertaça um excelente pronúncio para mais um ano de muito trabalho e dedicação.

Jorge Nuno Pinto da Costa

2. Órgãos Sociais

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: José Manuel de Matos Fernandes
Secretário: Rui Miguel de Sousa Simões Fernandes Marrana

Conselho de Administração

Presidente: Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa
Administradores: Adelino Sá e Melo Caldeira
Fernando Manuel Santos Gomes
Reinaldo da Costa Teles Pinheiro
José Américo Amorim Coelho (não executivo)
Rui Ferreira Vieira de Sá (não executivo)

Conselho Fiscal

Presidente: José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida
Membros: Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães
José Augusto dos Santos Saraiva
Membro Suplente: André Ferreira Antunes

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira ou Luís Miguel Gonçalves Rosado

Secretário da Sociedade

Secretário: Nuno Filipe Ferreira Barroso Chatillon
Suplente: Nuno Santos Rocha

Conselho Consultivo

Presidente: Alípio Barrosa Pereira Dias
Vogais: Álvaro Sá Marques Rola
António Manuel Gonçalves
Artur Santos Silva
Emídio Ferreira dos Santos Gomes
Fernando Alberto Pires Póvoas
Ilídio Costa Leite Pinho
João Espregueira Mendes
Jorge Nuno Pinto da Costa
José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida
Joaquim Manuel Machado Faria e Almeida
José Alexandre Oliveira
Jorge Alberto Carvalho Martins
Luís António Silva Duarte Portela
Pedro Américo Violas Oliveira Sá
Sebastião José Cabral Feyer de Azevedo

Comissão de Vencimentos

Presidente: Alípio Barrosa Pereira Dias
Membros: Emídio Ferreira dos Santos Gomes
Joaquim Manuel Machado Faria e Almeida

3. Destaques

- Resultado Líquido Consolidado negativo em 28.444m€, o que representa uma melhoria de 6.871m€ face ao exercício homólogo. Este resultado, apesar de negativo, segue a tendência que a Sociedade se comprometeu a seguir, e respeita o compromisso assumido com a UEFA no caminho para o equilíbrio nas suas contas de exploração.
- EBITDA (cash-flow operacional) apresenta um valor bastante positivo em ambos os exercícios, alcançando agora os 27.921m€.
- Proveitos Operacionais excluindo proveitos com passes crescem 6.794m€, atingindo agora os 105.792m€, verificando-se um comportamento positivo face ao período homólogo, na generalidade das suas rubricas.
- Custos operacionais excluindo custos com passes de jogadores crescem, neste exercício, 11.838m€, principalmente devido ao acréscimo verificado nos custos com o pessoal, na sequência do pagamento de prémios atribuídos ao plantel e equipa técnica, pela conquista do campeonato nacional.
- Rubricas relacionadas com passes de jogadores (Amortizações e perdas por imparidade com passes e Proveitos / Custos com transações de passes) tiveram um saldo líquido de 14.572m€, o que representa um acréscimo de 10.061m€ face ao período homólogo.
- Capital próprio consolidado atinge o valor negativo de 38.120m€ em 30 de junho de 2018, o que representa uma diminuição de 28.985m€, pela incorporação do resultado líquido obtido no período. No entanto, o capital próprio da FC Porto – Futebol, SAD está subvalorizado, uma vez que os montantes pelos quais o Plantel e o Direito de utilização da marca “FC Porto” estão contabilisticamente registados são claramente abaixo do seu valor de mercado.
- Melhoria significativa na capacidade da FC Porto – Futebol, SAD fazer face aos compromissos de curto prazo, dado o maior equilíbrio no indicador de liquidez corrente da sociedade.
- Contributo positivo das empresas que fazem parte do perímetro de consolidação na obtenção do resultado agora alcançado.
- A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD tem vindo a cumprir com o compromisso assumido com a UEFA, no âmbito do Settlement Agreement, tendo atingido, nos dois primeiros exercícios abrangidos, um défice dentro do limite estabelecido neste acordo, assinado em junho de 2017.



4. Evolução da Atividade

A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD vem cumprir os seus deveres de prestação de informação de natureza económica e financeira, relativa ao exercício 2017/2018, período compreendido entre 1 de julho de 2017 e 30 de junho de 2018.

Este documento foi elaborado de acordo com o quadro normativo vigente, nomeadamente o disposto no Código das Sociedades Comerciais, Código dos Valores Mobiliários e nos Regulamentos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Conforme estipulado no Regulamento do Parlamento Europeu, as sociedades com valores mobiliários admitidos em mercados regulamentados sediados na União Europeia devem utilizar nas suas demonstrações financeiras consolidadas, as normas internacionais de contabilidade (IAS/IFRS) adotadas no seio da União, para todos os exercícios financeiros com início em ou após 1 de janeiro de 2005.

No caso da FC Porto – Futebol, SAD, estas normas entraram em vigor no exercício 2005/2006. As contas intercalares, bem como este relatório sobre as contas anuais, foram elaborados de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

RESUMO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

A temporada 2017/2018 foi uma época de glória para o FC Porto, que atingiu os principais objetivos a que se propôs: venceu a Liga portuguesa, atingiu os oitavos de final da Liga dos Campeões, praticou bom futebol, valorizou o plantel e entusiasmou os adeptos. A aposta em Sérgio Conceição para o cargo de treinador da equipa principal revelou-se acertada e justificou a renovação do seu contrato até 2020.

A conquista do campeonato, sempre assumida como a principal meta da temporada, foi alcançada na penúltima jornada da liga. Os Dragões lideraram a competição em 32 das 34 rondas, somaram 88 pontos (um recorde absoluto do clube, que igualou o melhor registo nacional), marcaram 82 golos (melhor ataque do campeonato), sofreram 18 (melhor defesa) e foram a única equipa portuguesa a apurar-se diretamente para a Liga dos Campeões. A vantagem final de sete pontos sobre o segundo classificado espelha a superioridade revelada pelo FC Porto ao longo de toda a temporada.

Nas restantes competições internas, os azuis e brancos atingiram as meias-finais da Taça de Portugal e da Taça da Liga, tendo em ambas sido eliminados após desempates por pontapés de grande penalidade.

O objetivo de ultrapassar a fase de grupos da mais importante competição de futebol do mundo (em que o FC Porto continua a ser, a par do Barcelona e do Real Madrid, recordista de participações) foi alcançado com mérito indiscutível, apesar do grau de dificuldade elevado dos adversários: o Mónaco, então campeão de França; o Besiktas, campeão turco em título; e o Leipzig, à data vice-campeão alemão. Os Dragões foram, de resto, o único conjunto português a alcançar as fases mais adiantadas da Liga dos Campeões. Nos oitavos de final, foram eliminados pelo poderoso Liverpool, que viria a atingir a final frente ao Real Madrid.

Também o FC Porto B voltou a protagonizar uma temporada de sucesso em 2017/2018. A formação secundária azul e branca chegou a liderar a Ledman LigaPro, mas a saída de jogadores importantes na janela de mercado de janeiro acabou por se refletir no sétimo lugar ocupado no final da época (a melhor classificação entre as cinco equipas B da prova). Na Premier League International Cup, foi reconquistado o título alcançado pela primeira vez em 2017, numa final frente à equipa de sub-23 do Arsenal disputada no Emirates Stadium.



A época 2017/2018 foi, desta forma, uma época de títulos e de alegrias, que se refletiu num reforço da ligação entre o clube e os seus adeptos, de que são testemunhos as impressionantes multidões que participaram nos festejos do título nacional e a melhor média de espectadores presentes no Estádio do Dragão desde a inauguração do recinto, em novembro de 2003. As expectativas para a nova temporada são elevadas: já após o término deste exercício, a conquista da Supertaça Cândido de Oliveira e o arranque da participação na Liga dos Campeões indiciam que o melhor ainda pode estar para vir.



ATIVIDADE ECONÓMICA

A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD apresenta, no exercício 2017/2018, um resultado líquido consolidado negativo em 28.444m€, o que representa uma melhoria de 6.871m€ face ao exercício homólogo. Este resultado, apesar de negativo, segue a tendência que a Sociedade se comprometeu a seguir, no caminho para o equilíbrio nas suas contas de exploração.

Apesar do intuito ser balancear os Proveitos e os Custos operacionais excluindo passes de jogadores, a Sociedade prejudicou esse equilíbrio nas contas em análise. Mas fê-lo como consequência do objetivo principal do FC Porto – ser campeão nacional. O pagamento dos respetivos prémios ao plantel e equipa técnica veio pesar nos custos com o pessoal, levando a um agravamento dos resultados operacionais. Ainda assim, as mais-valias obtidas com a venda de direitos desportivos dos jogadores campeões permitiu atenuar esse impacto.

A situação económico-financeira, analisada neste relatório, incidirá sobre o resultado consolidado, ou seja, o obtido através da participação individual das empresas do grupo incluídas no perímetro de consolidação, líquido das transações efetuadas entre elas. No entanto, é o resultado individual da FC Porto – Futebol, SAD que contribui de maneira decisiva para o resultado consolidado.

Mais à frente neste relatório, apresenta-se um resumo dos resultados individuais de cada uma das empresas do perímetro de consolidação, pelo que agora nos focamos na análise, a dois anos, dos resultados consolidados.

O resultado líquido da FC Porto – Futebol, SAD, à semelhança de outras empresas do mesmo sector de atividade, é constituído por três componentes:

- Resultados operacionais excluindo transações de passes de jogadores;
- Resultados relacionados com passes de jogadores e
- Resultados financeiros e relativos a investimentos (mais imposto sobre o rendimento).

A primeira componente, resultados operacionais excluindo passes de jogadores, é a mais estável ao longo dos exercícios, uma vez que agrega os proveitos e custos recorrentes ano após ano, e que derivam, em grande parte, de contratos estabelecidos a longo prazo. Estão aqui também incluídas as receitas obtidas pela participação nas competições europeias, que é uma rubrica habitual e relevante nas demonstrações financeiras da Sociedade. A segunda, relacionada com passes de jogadores, é a mais volátil, refletindo as decisões da Administração, a cada ano, de reforçar, manter ou prescindir de atletas do seu plantel. Por último, os resultados financeiros espelham as necessidades de tesouraria e acesso ao crédito do Grupo.

Neste exercício, apesar dos resultados operacionais excluindo transações de passes de jogadores terem tido um comportamento negativo face ao exercício anterior, a melhoria verificada ao nível dos resultados relacionados com passes compensou, o que levou a um desagravamento do resultado líquido obtido.

Observando os proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores verifica-se um aumento global de 6.794m€ relativamente ao exercício anterior, atingindo agora os 105.792m€.

<i>valores em milhares de euros</i>				
Proveitos Operacionais excluindo proveitos com passes	2017/2018	%	2016/2017	%
Merchandising	6 349	6%	5 193	5%
Bilheteira	8 729	8%	7 711	8%
Provas UEFA	30 926	29%	30 837	31%
Outras Receitas Desportivas	4 335	4%	1 541	2%
Direitos de Transmissão / Distribuição Televisiva	23 712	22%	23 932	24%
Publicidade e Sponsorização	23 621	22%	22 374	23%
Outras Prestações de Serviços	6 707	6%	6 290	6%
Outros Proveitos	1 413	1%	1 119	1%
TOTAL	105 792	100%	98 997	100%

Como se pode ver no gráfico acima, as rubricas que compõem os proveitos operacionais excluindo proveitos com passes tiveram, na generalidade, um comportamento positivo face ao período homólogo.

Os rendimentos obtidos com o merchandising, que tem como principal fornecedor a Warrior, marca New Balance, têm vindo a crescer de forma sustentável nos últimos exercícios, e este não foi exceção. No período em análise atingiram os 6.349m€, o que representa um aumento de 22% face a 2016/2017.

As receitas de bilheteira, que englobam a comercialização dos Dragon Seats (lugares anuais) e os bilhetes vendidos jogo a jogo, subiram 1.018m€ relativamente ao período homólogo, o que reflete a aproximação dos adeptos do Futebol Clube do Porto à equipa, fruto das boas exibições que foram realizadas na época em análise. Ainda que a receita obtida na venda de Dragons Seats tenha contribuído positivamente, este acréscimo ficou a dever-se principalmente à venda de bilhetes jogo a jogo para o campeonato nacional, cuja receita foi aumentada em 1.101m€, tendo a venda de bilhetes para os jogos europeus diminuído face à temporada anterior, uma vez que essa contou com a realização do jogo do play-off de acesso à edição 2016/2017 da UEFA Champions League, que garantiu à Sociedade um proveito de 552m€.

O valor global dos proveitos obtidos com a participação do FC Porto nas competições europeias foi semelhante nos dois exercícios em análise, apesar de o anterior ter contado com o prémio relativo à participação no play-off de acesso à edição 2016/2017 da UEFA Champions League, no montante de 2.000m€, que não se verificou nesta temporada, dado que o FC Porto teve acesso direto à prova milionária. Estão nesta rubrica contabilizados:

- O prémio de acesso à fase de grupos da UEFA Champions League, no montante de 12.700m€;
- Os prémios relativos à performance desportiva da equipa na fase de grupos, 3 vitórias e 1 empates, que contou com a receita de menos um empate que na época anterior;
- O prémio de acesso aos oitavos de final, no montante de 6.000m€;
- O montante referente ao market pool;
- A distribuição do excedente da receita gerada pela UEFA Champions League 2016/2017 e 2017/2018.

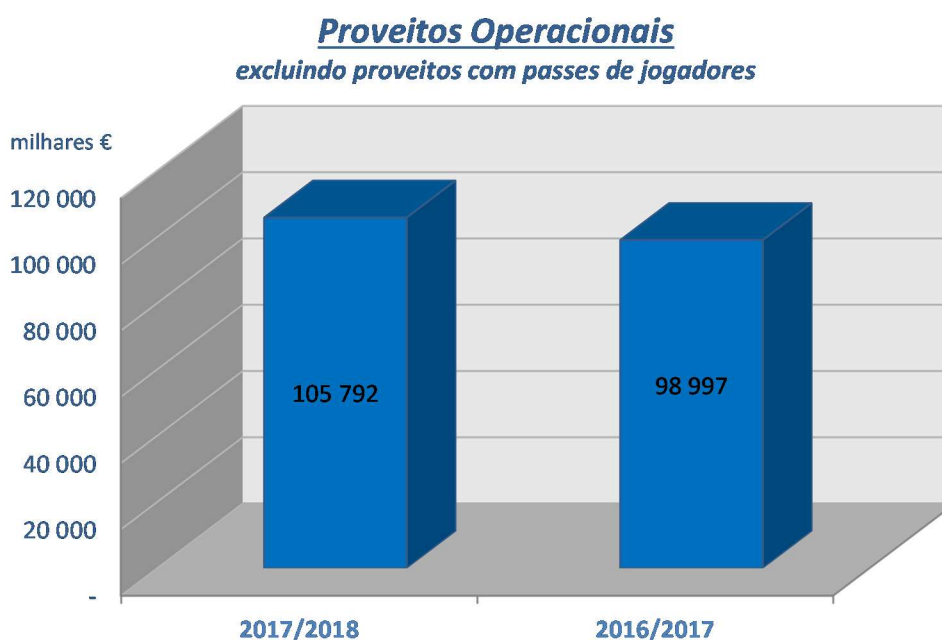
A rubrica com a evolução mais positiva no quadro acima foi a de Outras receitas desportivas, que inclui os proveitos obtidos pela exploração das escolas Dragon Force e pela participação nas competições nacionais – Taça de Portugal e Taça da Liga – e em torneios de pré temporada. O crescimento verificado ficou a dever-se ao fee de participação da equipa na Supercopa Tecate (no México), tendo-se também verificado um aumento da receita obtida pela participação na Taça de Portugal, dada a performance mais positiva do FC Porto na prova, assim como dos rendimentos advindos das escolas Dragon Force, que têm vindo a crescer continuamente ao longo dos anos.

Os direitos de transmissão televisiva, onde estão contabilizadas as receitas relativas à cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos do campeonato nacional na condição de visitado, mas também os direitos de distribuição do Porto Canal, sofreram uma ligeira descida face ao exercício anterior, uma vez que esse tinha contado com os proveitos decorrentes da venda dos direitos televisivos dos jogos da pré-época. De referir que o exercício em análise é o último em que os direitos de transmissão televisiva se encontram cedidos à PPTV – Publicidade de Portugal e Televisão S.A., sendo que a partir de 1 de julho de 2018 já vigora o acordo que a FC Porto – Futebol, SAD assinou com a Altice, em dezembro de 2015, para a cedência dos Direitos de Transmissão Televisiva dos jogos disputados pela Equipa Principal de Futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga, bem como do Direito de Exploração Comercial de Espaços Publicitários do Estádio do Dragão, pelo período de 10 épocas desportivas, o que trará à Sociedade um maior rendimento económico nas próximas épocas.

A rubrica Publicidade e Sponsorização engloba os proveitos inerentes aos contratos de publicidade feita no equipamento oficial do FC Porto pelos seus principais patrocinadores, que no exercício em análise são a MEO, a Unicer e a New Balance, mas também as receitas decorrentes da comercialização pela PortoComercial de suportes publicitários disponíveis e ainda a publicidade que é feita no Porto Canal. Tendo em conta a alteração do modelo de exploração do Estádio do Dragão a partir da época de 2017/2018, as receitas relacionadas com a gestão e exploração do ‘Corporate Hospitality’ passaram a ser consideradas na rubrica de ‘Publicidade e Sponsorização’. Globalmente, esta rubrica cresceu 1.247m€ comparativamente ao período homólogo.

Os restantes proveitos operacionais, inscritos em ‘Outras Prestações de Serviços’ e ‘Outros Proveitos’ e que incluem principalmente as receitas operacionais das sociedades participadas, excetuando os proveitos já referidos, subiram 711m€. Estão aqui inscritos os rendimentos atribuídos pela FIFA pela utilização dos jogadores do FC Porto no Mundial 2018, no valor de 1.126m€.

Como resultado dos factos enunciados, os proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores atingiram os 105.792m€, crescendo então 6.794m€ relativamente ao período anterior, como se pode verificar no gráfico abaixo.



No que diz respeito aos custos operacionais, ainda excluindo os relacionados com passes de jogadores, verificou-se um acréscimo de 11.838m€ relativamente a 2016/2017.

valores em milhares de euros

Custos Operacionais excluindo custos com passes	2017/2018	%	2016/2017	%
CMV	3 929	3%	3 322	3%
Fornecimentos e serviços externos	43 893	33%	38 985	32%
Custos com Pessoal	78 800	59%	73 263	60%
Amortizações excluindo depreciações de passes	4 696	4%	4 268	4%
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes	1 133	1%	73	0%
Outros Custos	1 265	1%	1 967	2%
TOTAL	133 716	100%	121 878	100%

Acompanhando o aumento da venda de merchandising, cresceu também o custo das mercadorias vendidas, ainda que em menor percentagem, o que levou a melhoria do resultado deste negócio.

Já no que diz respeito aos fornecimentos e serviços externos verificou-se um aumento de 4.909m€, dividido pelos diversos custos que integram a rubrica, mas com maior incidência nos gastos com as deslocações e estadas relacionadas com as viagens efetuadas na pré-temporada e ainda com benfeitorias efetuadas no Estádio do Dragão.

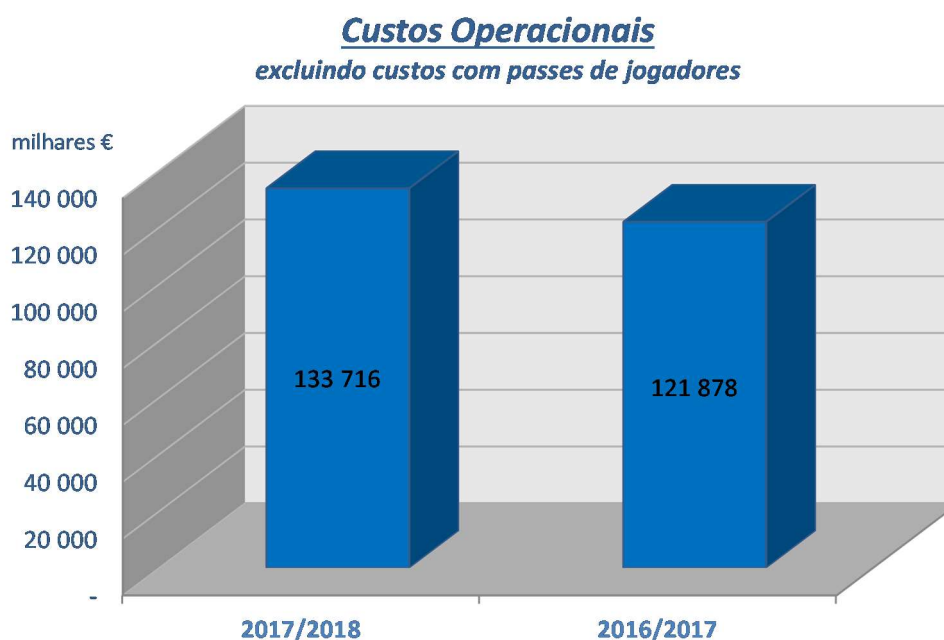
Os Custos com Pessoal, que têm grande representatividade na estrutura de custos, como é típico nesta atividade, são influenciados pelo desempenho desportivo da equipa principal de futebol. Para além do salário fixo estabelecido contratualmente com os jogadores e equipa técnica, a FC Porto – Futebol, SAD aposta na atribuição de uma componente variável, relacionada com a performance desportiva da equipa. Apesar de os custos fixos com os plantéis e equipas técnicas terem diminuído, o total dos custos com o pessoal cresceu 5.536m€, na época 2017/2018, em grande parte devido aos prémios atribuídos à equipa, pela conquista do campeonato nacional. Adicionalmente, registou-se um aumento dos custos derivados do reconhecimento de valores a pagar a atletas relativos a indemnizações por rescisão de contrato de trabalho, e dos encargos de segurança social sobre remunerações a cargo da empresa, pelo aumento da massa salarial.

As amortizações excluindo depreciação de passes representam essencialmente as amortizações contabilizadas na EuroAntas, uma vez que esta empresa é detentora do Estádio do Dragão, que está a ser amortizado por um período de 50 anos. O crescimento verificado nesta rubrica espelha o investimento efetuado pela sociedade desportiva nas infraestruturas.

As provisões e perdas por imparidade, excluindo passes, atingem os 1.133m€ pelo registo de novas provisões e perdas por imparidade consideradas adequadas.

Os ‘Outros Custos’, onde estão representados os gastos de menor expressão não referidos, e que representam apenas 1% do total, diminuíram 702m€ face ao período homólogo, uma vez que, no exercício 2016/2017 foi contabilizada a penalização da UEFA, em razão do acordo relativo ao Financial Fair Play estabelecido no exercício anterior. A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD tem vindo a cumprir com o compromisso assumido com a UEFA, no âmbito do Settlement Agreement, tendo atingido um défice dentro do desvio aceitável nos dois primeiros exercícios abrangidos neste acordo, assinado em junho de 2017.

Em resumo, os custos operacionais, excluindo custos com passes de jogadores, atingem os 133.716m€, crescendo 11.838m€, como mostra o gráfico abaixo:



O valor líquido resultante da soma dos proveitos e custos operacionais, excluindo transações com passes de jogadores, atingiu o valor global negativo de 27.925m€, o que representa, um agravamento de 5.044m€ face ao exercício homólogo.

Focamo-nos agora na segunda componente do resultado líquido, a das rubricas relacionadas com transações de passes, que espelha o efeito dos investimentos / desinvestimentos no plantel, tanto ao nível dos proveitos e dos custos com transações de passes, como das amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores.

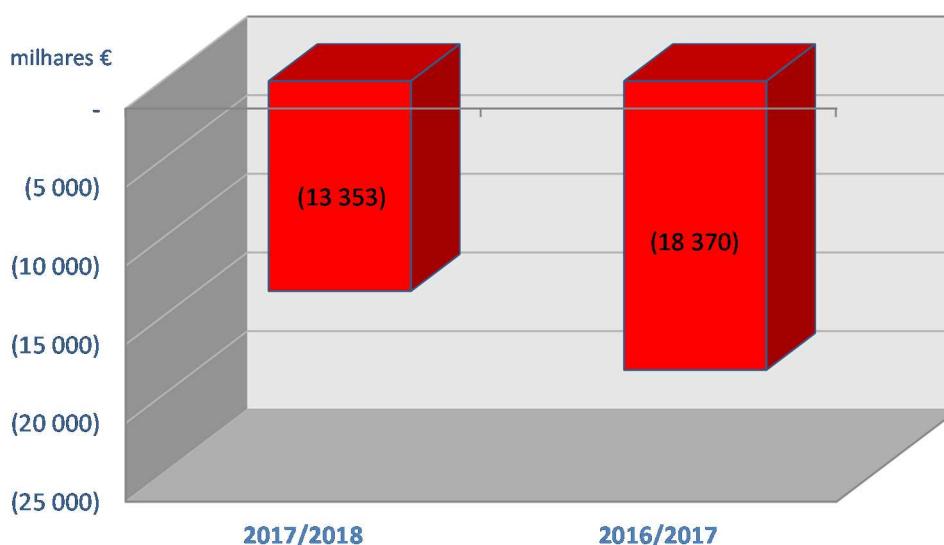
Contribuindo negativamente para o resultado, as Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores registaram um valor de 35.444m€, o que representa uma diminuição de 1.337m€ relativamente ao período anterior, que espelha o decréscimo dos custos com as aquisições de direitos desportivos de jogadores efetuadas em 2017/2018.

O Resultado das Transações de Passes, que engloba os custos e os proveitos resultantes da venda e empréstimo dos direitos desportivos de jogadores, é, tradicionalmente, uma rubrica de sinal positivo nas demonstrações financeiras do grupo, contribuindo determinantemente para o resultado apresentado.

Positivamente, os proveitos com transações de passes de jogadores, que incluem transferências definitivas, empréstimos e outras receitas, como direitos de solidariedade relativos a jogadores que fizeram parte da sua formação no FC Porto, ascendem aos 72.409m€ no período em análise. A contribuir para este valor destacam-se os rendimentos obtidos pela alienação dos direitos desportivos do atleta Martins Indi, para o Stoke City, por 7.700m€ (tendo o FC Porto ficado ainda com o direito a receber 20% da mais-valia de uma futura venda), ocorrido no início da época desportiva em análise e, já no final, dos atletas Ricardo Pereira para o Leicester por 20.000m€ (valor que poderá atingir os 25.000m€ mediante o cumprimento de determinados objetivos), Boly para o Wolverhampton por 12.000m€ e Diogo Dalot para o Manchester United por 22.000m€. Já os custos com transações de passes, onde se registam os custos associados com essas mesmas transferências e empréstimos (nomeadamente os custos relativos à solidariedade, comissões de intermediação e o abate do valor contabilístico do “passe” do jogador), assim como o fee pago aos clubes de origem pela cedência temporária de direitos desportivos ao FC Porto, atingem os 22.393m€. Assim, o resultado com transações de passes foi na ordem dos 50.016m€, o que representa um acréscimo de 8.725m€ face ao obtido no exercício 2016/2017, onde se registaram as mais-valias resultantes da transferência dos jogadores André Silva para AC Milan, por 38.000m€ e do Ruben Neves para o Wolverhampton por 16.000m€.

Somando as duas componentes, temos que os resultados operacionais (resultados antes de custos e proveitos financeiros, resultados relativos a investimentos e impostos sobre o rendimento) são negativos em 13.353m€, o que significa uma melhoria de 5.018m€ relativamente ao período anterior.

Resultados Operacionais



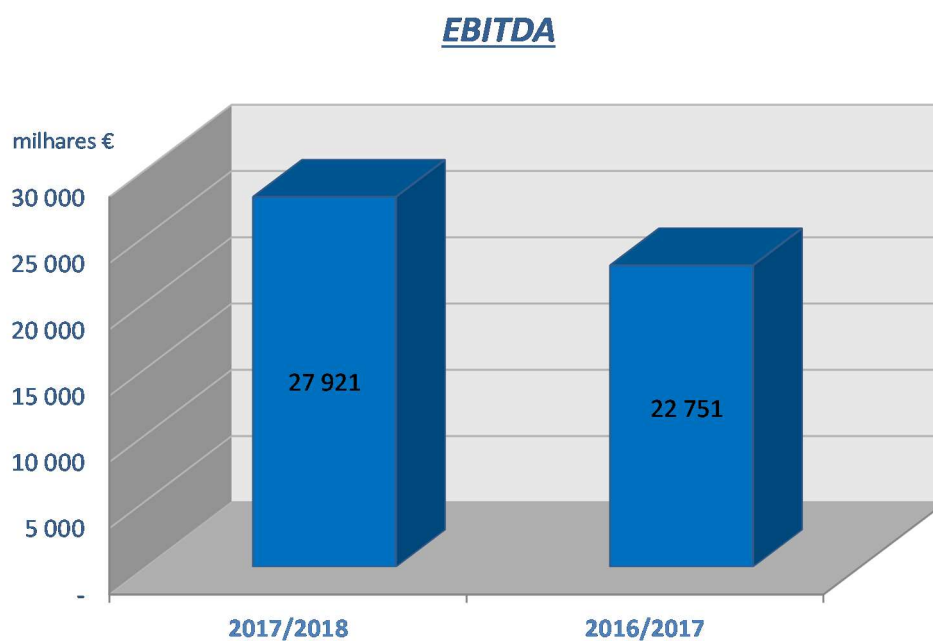
Adicionamos agora a esta análise a terceira componente, a dos resultados financeiros e relativos a investimentos, a que se junta o imposto sobre o rendimento do exercício.

O resultado financeiro desagravou 1.365m€ no exercício em análise, tanto pela diminuição dos custos, como pelo aumento dos proveitos financeiros, relacionados com o efeito da atualização financeira das contas a receber / pagar devido aos prazos de recebimento / pagamento se distenderem no médio e longo prazo.

Já os resultados relativos a investimentos, onde se contabilizam os resultados obtidos com o investimento em direitos económicos de jogadores em que a Sociedade não detém os direitos desportivos, foram negativos em 118m€.

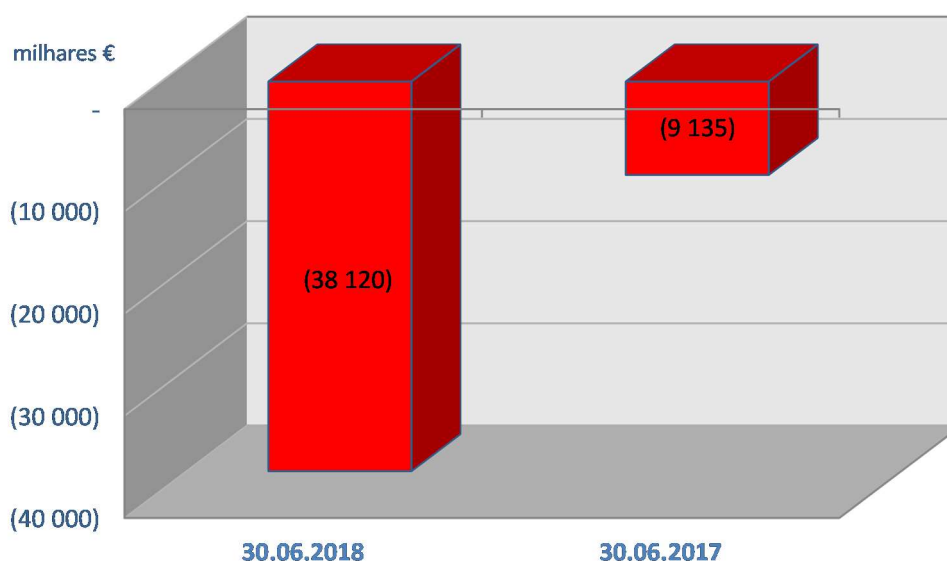
Por último, englobando o imposto sobre o rendimento do exercício, na ordem dos 930m€, a Sociedade apresenta assim um resultado líquido, relativo ao exercício económico 2017/2018, negativo em 28.955m€, sendo 28.444m€ atribuíveis a detentores de capital próprio da empresa-mãe.

No entanto, se observarmos o EBITDA – cash-flow operacional medido pelo resultado operacional, líquido de amortizações, perdas de imparidade e provisões – verificamos que este apresenta um valor bastante positivo em ambos os exercícios, alcançando agora os 27.921m€.



Analisando agora a situação patrimonial do Grupo a 30 de junho de 2018, destaca-se a diminuição do capital próprio, que atinge agora os 38.120m€ negativos, pela incorporação do resultado líquido apresentado.

Capital Próprio



Dado a incorporação da EuroAntas no perímetro de consolidação, cujo capital social não é detido pela FC Porto – Futebol, SAD em 53%, a exclusão dos interesses minoritários leva a que o capital próprio atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe seja substancialmente inferior, atingindo os 97.237m€ negativos.

Não obstante, nesta análise não se deve ignorar que as demonstrações financeiras podem não ser capazes de refletir o justo valor da Sociedade, principalmente devido ao facto de alguns ativos imobilizados estarem registados na contabilidade por valores significativamente abaixo dos respetivos valores de mercado, nomeadamente o Plantel e o Direito de utilização da marca “Futebol Clube do Porto”.

No que diz respeito ao valor contabilístico do plantel, é notório que este não reflete o seu justo valor, uma vez que, todos os anos, a FC Porto – Futebol, SAD tem obtido mais-valias muito relevantes na venda dos direitos desportivos de jogadores, o que claramente evidencia que estes ativos estão contabilisticamente deflacionados. Isto é visível, por exemplo, nos jogadores oriundos da formação do FC Porto, que têm um valor muito próximo de zero no ativo mas têm um evidente valor de mercado, como demonstram as vendas dos direitos desportivos do André Silva (38M€) e Ruben Neves (16M€) em 2016/2017, e Diogo Dalot (22M€) já no exercício em análise. Mas a subavaliação dos direitos desportivos não se limita aos atletas advindos da formação, abarcando mesmo todo o plantel 2018/2019. De acordo com a KPMG, que recentemente lançou uma ferramenta de avaliação de

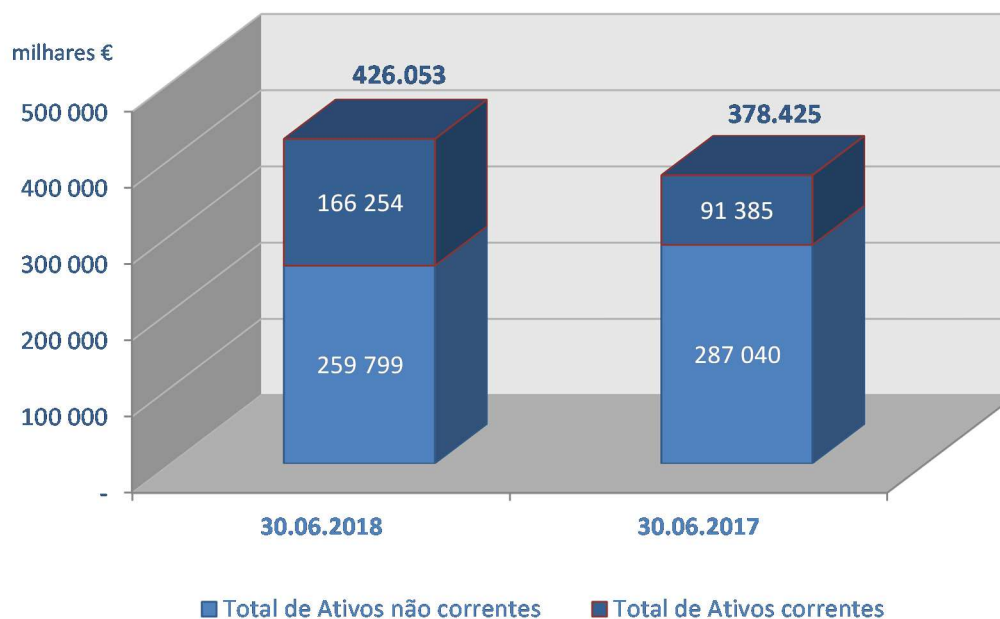
jogadores com uma abordagem baseada num modelo que assenta na análise de algoritmos, tendo em conta dados estatísticos, idade dos atletas, anos de contrato e também o próprio desempenho do clube que representam, os 6 jogadores mais valiosos do FC Porto (Brahimi, Alex Telles, Marega, Danilo, Aboubakar e Herrera), que integram o top 10 dos jogadores com maior valor de mercado a atuar na Liga Portuguesa, valiam, em 1 de setembro de 2018, 128M€. Esse montante é semelhante aos 132M€ com que o conceituado site “transfermarkt” avalia esses mesmos jogadores. Ora, considerando que o valor por que estão registados contabilisticamente esses atletas nas demonstrações financeiras, a 30 de junho de 2018, é de apenas 21M€, facilmente se percebe que se os passes dos jogadores do plantel fossem contabilizados pelo seu valor de mercado, esta rubrica do ativo seria consideravelmente superior, pelo que o capital próprio da FC Porto – Futebol, SAD seria claramente mais elevado. De realçar que, de acordo com o mesmo site, o plantel 2018/2019 do FC Porto tem um valor de mercado de 241M€, sendo o valor contabilístico apresentado no balanço de apenas 83M€.

Por outro lado, o Futebol Clube do Porto celebrou com a FC Porto – Futebol, SAD, em 1997, um protocolo de cedência do direito de utilização da imagem do clube e dos seus símbolos e emblema, pelo período de 99 anos, que teve como contrapartida o pagamento de cerca de 2M€ pela sociedade desportiva ao clube. Este ativo está a ser amortizado ao longo do período de vigência do protocolo, pelo que se encontra registado na contabilidade da FC Porto – Futebol, SAD, em 30 de junho de 2018, por 1.572m€. Durante o exercício em análise, a Sociedade contratou os serviços de uma conceituada empresa, a Aka Consulting, para que esta procedesse à avaliação financeira do Direito de utilização da marca “Futebol Clube do Porto”, por parte da sociedade desportiva, em condições de mercado e baseada na avaliação dessa mesma marca. De acordo com a análise efetuada, este direito tem um valor atual líquido de 57.501m€.

No entanto, a valorização deste ativo ao valor de mercado é considerada não elegível, para efeitos contabilísticos, à luz das normas internacionais de contabilidade pelas quais são apresentadas as contas da FC Porto – Futebol, SAD.

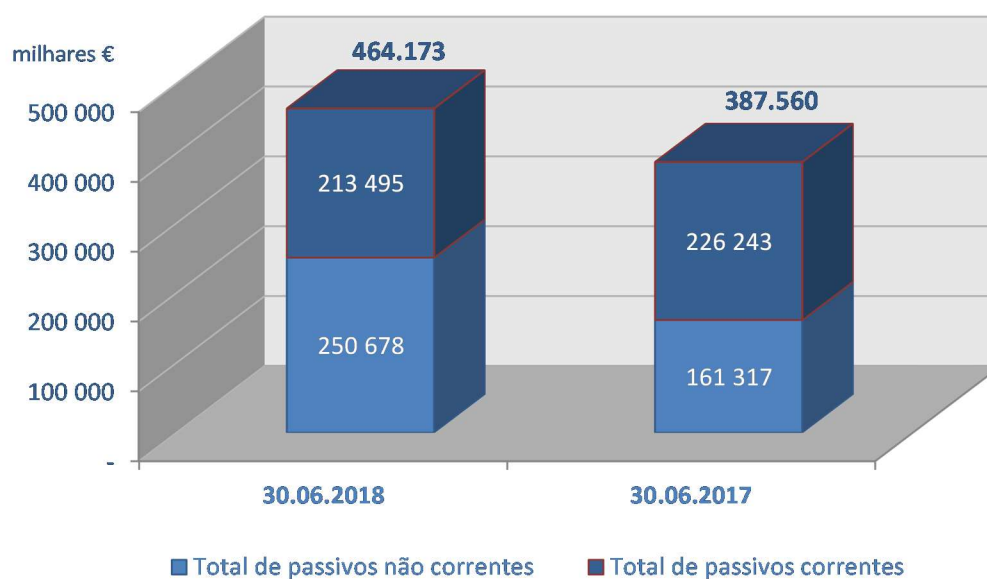
No que diz respeito ao ativo, apesar da diminuição do valor contabilístico do plantel, em 14.063m€, o incremento do saldo a receber de clientes, assim como o valor em caixa e outros ativos financeiros, permitiu um crescimento global de 47.628m€, atingindo os 426.053m€ em 30 de junho de 2018.

Ativo



Relativamente ao passivo, que ascende aos 464.173m€ em 30 de junho de 2018, verificou-se um crescimento de 76.613m€, assente principalmente num aumento ao nível dos empréstimos bancários.

Passivo





Contudo, verificou-se uma melhoria significativa na capacidade da FC Porto – Futebol, SAD fazer face aos compromissos de curto prazo, uma vez que o seu indicador de Liquidez Corrente se encontra bastante mais equilibrado. Para além do aumento do ativo, que assentou exclusivamente na sua componente de curto prazo, a Sociedade conseguiu reestruturar o passivo, assentando a maioria no longo prazo, com uma emissão de obrigações titularizadas, conferindo assim maior estabilidade à sua estrutura de financiamentos.

Em 30 de junho de 2018 não existem dívidas em mora ao Estado e a situação das Sociedades do Grupo perante a Segurança Social encontra-se regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

PERFORMANCE INDIVIDUAL DAS EMPRESAS PERTENCENTES AO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

As contas até agora apresentadas expõem a situação económico-financeira da FC Porto – Futebol, SAD de forma consolidada, ou seja, agregando as contas das dez empresas que constituem o perímetro de consolidação, líquido das transações efetuadas entre elas.

Abaixo apresenta-se o desempenho individual de cada uma delas, antes de serem feitos os ajustamentos de consolidação:

valores em milhares de euros

Empresas do perímetro de consolidação	FC Porto Futebol, SAD	Porto Comercial	Porto Estádio	Porto Multimédia	Porto Seguro	Dragon Tour	Porto Media	EuroAntas	Avenida dos Aliados	Miragem
Proveitos operacionais excluindo Transações de Passes	65 266	31 671	3 450	55	1 251	3 916	6 964	1 587	3 886	30
Custos operacionais excluindo Transações de Passes	(100 001)	(22 956)	(3 409)	(121)	(624)	(3 785)	(7 769)	(2 548)	(3 893)	(11)
Resultados operacionais excluindo Transações Passes	(34 735)	8 715	40	(65)	627	131	(805)	(960)	(7)	18
Amortizações e perdas por imparidade com passes	(35 444)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(Custos)/proveitos com Transações de passes	50 016	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultados operacionais	(20 163)	8 715	40	(65)	627	131	(805)	(960)	(7)	18
Resultados Financeiros	(13 847)	(229)	(0)	-	(0)	(0)	(87)	-	(0)	(0)
Resultados relativos a investimentos	(118)	-	-	-	-	-	-	-	17	-
Imposto sobre o rendimento	1 421	(2 133)	(17)	-	(148)	(31)	(21)	-	(57)	(1)
Resultado Líquido do Exercício	(32 706)	6 353	23	(65)	479	100	(912)	(960)	(47)	17

O quadro acima demonstra que o resultado alcançado pela FC Porto – Futebol, SAD de forma consolidada foi obtido em grande parte pelo resultado individual da Sociedade. No entanto, o agregado das restantes empresas que fazem parte do perímetro contribuíram de forma positiva para o resultado da Sociedade em termos consolidados.

Destaca-se o resultado da PortoComercial, positivo em 6.353m€. Na sequência do pagamento da totalidade do empréstimo bancário para a construção do Estádio do Dragão, no exercício 2016/2017, que permitiu a reformulação do seu modelo de exploração, esta Sociedade passou a ficar com toda a receita angariada com a gestão e exploração do 'Corporate Hospitality', que anteriormente era utilizada para fazer face ao serviço da dívida, tal como previsto no respetivo project finance.

5. Outros Factos Ocorridos Durante o Exercício

- No âmbito da emissão de obrigações pela Sociedade, procedeu-se ao pagamento dos juros dos cupões:
 - nº 5 a 27 de novembro de 2017, nº 6 e respetivo reembolso das obrigações “FC PORTO SAD 2015-2018”, em 28 de maio de 2018, conforme foi definido no prospeto da oferta pública.
 - nº 1 e nº 2 das obrigações “FC PORTO SAD 2017-2020” a 11 de dezembro de 2017 e 11 de junho de 2018, respetivamente. O reembolso da operação ocorrerá a 9 de junho de 2020, conforme foi definido no prospeto da oferta pública.
- No dia 4 de junho de 2018, em sessão especial de mercado regulamentado, foi apresentado o resultado da Oferta Pública de Subscrição das Obrigações “FC PORTO SAD 2018-2021”. A oferta era composta por 7 milhões de obrigações, de valor nominal de 5€ (montante global: 35.000m€). De destacar que a procura excedeu largamente a totalidade da oferta, tendo assim a emissão sido totalmente colocada.
- No dia 24 de maio de 2018, a FC Porto – Futebol, SAD prolongou o contrato de trabalho com o treinador da equipa principal de futebol, Sérgio Paulo Marceneiro Conceição, até 30 de junho de 2020.

6. Factos Relevantes Ocorridos após o Termo do Exercício

Já após 30 de junho de 2018 verificaram-se as seguintes alterações ao plantel principal:

- Entradas: aquisição definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Mouandilmadji Marius, Chancel Mbemba e Eder Militão, e temporárias dos atletas Riechedly Bazoer e Jorge Moraes;
- Saídas: cedência definitiva dos direitos desportivos dos jogadores André André, Gonçalo Paciência, Miguel Layún e João Carlos Teixeira e temporárias dos atletas José Sá e Waris Majeed.

7. Perspetivas Futuras

O futebol português voltou a ser azul e branco.

O FC Porto iniciou a época 2017/2018 na expectativa de ser campeão nacional, título que conquistou na 33ª jornada, ainda antes de entrar em campo. Esta conquista, para além da glória desportiva, garantiu o acesso à UEFA Champions League, que é importante para o reconhecimento internacional mas também para o orçamento da Sociedade.

Assim, na época 2018/2019, o FC Porto encontra-se a disputar, pela 23ª vez, a UEFA Champions League, que conta com 27 edições. Os azuis e brancos, tal como o Real Madrid e o Barcelona, faz parte do grupo de elite com mais participações nesta prova.

Espera-se assim que 2018/2019 seja a época em que a FC Porto – Futebol, SAD consegue uma atividade operacional equilibrada, sem estar tão dependente da venda de passes de jogadores. O início da contabilização dos proveitos advindos do contrato celebrado com a Altice, em dezembro de 2015, para a cedência de direitos de transmissão televisiva, bem como o elevado aumento dos prémios de participação na UEFA Champions League, dão-nos boas expectativas de que a Sociedade tem as condições necessárias para reverter a situação económica verificada nos últimos exercícios.

Manter a capacidade da nossa equipa profissional para lutar desportivamente, tanto nas competições internas como com as melhores equipas da Europa, é o nosso desafio. A conquista da Supertaça Cândido de Oliveira, no arranque na temporada, é um bom augúrio. É legítimo ambicionar nova carreira de sucesso e uma projeção das glórias que marcam a história do FC Porto.

8. Informação sobre ações próprias

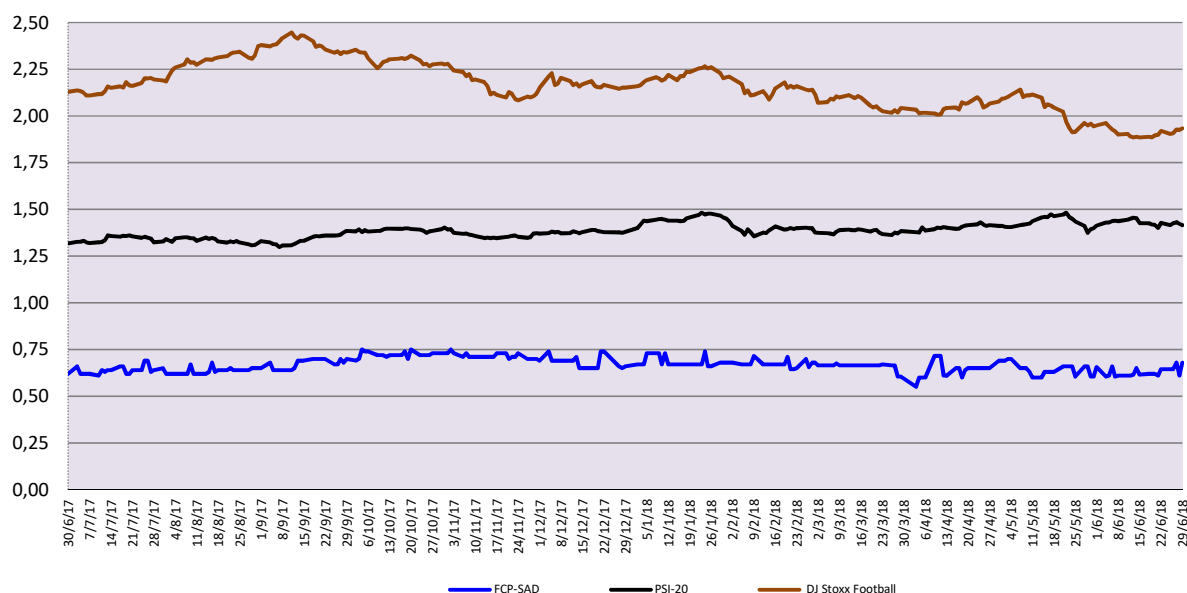
A FC Porto – Futebol, SAD detém, em termos de consolidado, 100 ações próprias, no valor de 499€. Estas ações, com uma pequeníssima representação no capital social da empresa, são detidas pela PortoSeguro, sociedade no perímetro de consolidação, detida em 90% pela FC Porto – Futebol, SAD.

A PortoSeguro adquiriu as 100 ações no momento da constituição da SAD, em 1997, e desde aí não alienou nem adquiriu mais nenhuma ação. Assim, a FC Porto – Futebol, SAD detinha em termos de consolidado, tanto no início como no final do período em análise, 100 ações próprias, com o custo de aquisição de 500€.

9. Evolução da cotação das ações da Sociedade

Nesta data, o capital social da FC Porto – Futebol, SAD é composto por 22.500.000 ações ordinárias, escriturais e nominativas, num montante total de 112.500m€, e encontra-se integralmente subscrito, realizado e admitido à negociação em mercado regulamentado.

A cotação das ações da Sociedade apresenta uma evolução positiva no período em análise, tendo-se verificado uma ligeira oscilação. Estes títulos fecharam, em 30 de junho de 2018, a cotar nos 0,68€, o que representa uma pequena subida face aos 0,66€ observados no início do período.



Esta evolução positiva foi acompanhada pelo PSI-20, o índice de referência do mercado nacional de ações, que representa o comportamento da bolsa portuguesa, e que registou uma variação de 0,09€ (7%) na cotação apresentada no fim e no início do período em análise.

Já o Dow Jones EuroStoxx Football, o índice internacional do sector do futebol do qual a FC Porto – Futebol, SAD é parte integrante, apesar das flutuações verificadas no período, fecha com uma queda de 0,20€ (10%) face a 1 de julho de 2017.

O quadro abaixo apresentado ilustra o comportamento bolsista da Sociedade nos dois últimos exercícios, já com 22.500.000 ações cotadas, quer no que respeita à evolução do preço, quer à liquidez das ações.

	2016/2017	2017/2018
Quantidade de Negócios	418	587
Ações Transacionadas	168 186	316 191
Nº médio de ações transacionadas por negócio	402	539
Liquidez	110 656	209 725
Máximo do Período	0,76	0,75
Mínimo do Período	0,54	0,55
Cotação no Início do Período	0,57	0,66
Cotação no Fim do Período	0,62	0,68
Variação na Época	9%	3%
Capitalização Bolsista em 30 Junho	13 950 000	15 300 000

Neste período verificou-se um aumento de 40% na Quantidade de Negócios e de 88% no Nº de Ações Transacionadas, face a 2016/2017, o que levou ao aumento do Nº médio de ações transacionadas por negócio em 99.068 ações. No mesmo sentido, a liquidez dos títulos também aumentou em 90% no período em análise.

A oscilação na cotação foi ligeiramente menor que no exercício anterior, uma vez que o valor máximo atingido no período em análise foi inferior e o valor mínimo foi superior, ambos em apenas 0,01€.

A cotação em 30 de junho de 2018 fixou-se nos 0,68€ pelo que a capitalização bolsista ascendeu a 15.300m€.

10. Declaração do Órgão de Gestão

Nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários, os administradores da FC Porto – Futebol, SAD, como responsáveis pela Sociedade, afirmam que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante no relatório de gestão, nas contas anuais e nos demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento, ainda que não tenham sido submetidos a aprovação em Assembleia-Geral, foi elaborada em conformidade com as normas internacionais de relato financeiro tal como adotadas na União Europeia, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados do emitente e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição do emitente e das empresas incluídas no perímetro da consolidação e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Porto, 3 de outubro de 2018

O Conselho de Administração,

Jorge Nuno Lima Pinto da Costa

Adelino Sá e Melo Caldeira

Fernando Manuel Santos Gomes

Reinaldo da Costa Teles Pinheiro

José Américo Amorim Coelho

Rui Ferreira Vieira de Sá



B. Demonstrações Financeiras Consolidadas e Anexos

1. Demonstrações Consolidadas da Posição Financeira (montantes expressos em euros)

ATIVO	Notas	30.06.2018	30.06.2017
ATIVOS NÃO CORRENTES			
Ativos tangíveis	7	136 335 913	139 504 569
Ativos intangíveis - Valor do plantel	8	82 656 214	96 719 123
Outros ativos intangíveis	7	1 580 944	1 625 247
Investimentos financeiros		14 720	14 720
Outros ativos financeiros	9	461 256	367 274
Goodwill	6 e 10	4 469 164	4 469 164
Clientes	11	29 072 627	38 943 278
Outros ativos não correntes	13	5 208 434	5 396 468
Total de ativos não correntes		259 799 271	287 039 843
ATIVOS CORRENTES			
Inventários	12	3 037 801	3 105 045
Clientes	11	99 309 279	61 090 346
Outros ativos correntes	13	14 017 233	12 614 604
Outros ativos financeiros	14	21 000 000	-
Caixa e equivalentes de caixa	14	28 889 410	14 575 149
Total de ativos correntes		166 253 723	91 385 145
TOTAL DO ATIVO		426 052 994	378 424 988
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital social	16	112 500 000	112 500 000
Ações próprias		(499)	(499)
Prémios de emissão de ações		259 675	259 675
Reserva legal		187 731	186 737
Outras reservas		652 307	652 307
Resultados acumulados		(182 371 720)	(147 056 079)
Outras variações no capital próprio		(20 259)	(33 702)
Resultado líquido atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe		(28 443 897)	(35 314 631)
Total do capital próprio atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe		(97 236 663)	(68 806 194)
Interesses sem controlo	17	59 116 590	59 671 001
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		(38 120 073)	(9 135 193)
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Empréstimos bancários	18	112 573 805	40 085 903
Empréstimos obrigacionistas	18	68 585 393	34 465 081
Fornecedores	20	11 466 849	20 649 238
Outros passivos não correntes	21	55 671 858	63 666 223
Responsabilidades por benefícios pós emprego	23	340 233	353 685
Passivos por impostos diferidos	15	2 040 201	2 096 873
Total de passivos não correntes		250 678 338	161 317 003
PASSIVO CORRENTE			
Empréstimos bancários	18	97 614 682	72 650 092
Empréstimos obrigacionistas	18	197 604	44 712 849
Outros credores	19	6 719 871	9 069 861
Fornecedores	20	58 681 432	55 002 036
Outros passivos correntes	21	50 281 139	44 808 338
Total de passivos correntes		213 494 728	226 243 177
TOTAL DO PASSIVO		464 173 066	387 560 180
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		426 052 994	378 424 988



2. Demonstrações Consolidadas dos Resultados por Naturezas (montantes expressos em euros)

	<u>Notas</u>	30.06.2018	30.06.2017
Vendas	24	6 349 048	5 193 460
Prestações de serviços	24	98 029 870	92 684 768
Outros proveitos		1 412 725	1 119 018
Custo das vendas	12	(3 928 740)	(3 321 726)
Fornecimentos e serviços externos	25	(43 893 314)	(38 984 745)
Custos com o pessoal	26	(78 799 778)	(73 263 360)
Amortizações excluindo depreciações de passes de jogadores	7	(4 696 042)	(4 267 586)
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	22	(1 133 427)	(73 403)
Outros custos		(1 264 882)	(1 967 379)
Resultados operacionais excluindo resultados com passes de jogadores		(27 924 539)	(22 880 954)
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	27	(35 443 989)	(36 780 647)
Proveitos com transações de passes de jogadores	27	72 408 857	64 818 272
Custos com transações de passes de jogadores	27	(22 393 094)	(23 527 095)
		<u>14 571 774</u>	<u>4 510 530</u>
Resultados operacionais		(13 352 765)	(18 370 424)
Custos e perdas financeiras	28	(17 139 576)	(17 695 975)
Proveitos e ganhos financeiros	28	2 585 358	1 776 503
Resultados relativos a investimentos	29	(117 775)	(113 397)
Resultado antes de impostos		(28 024 759)	(34 403 293)
Imposto sobre o rendimento	15	(930 030)	(797 463)
Resultado líquido consolidado do exercício		<u>(28 954 789)</u>	<u>(35 200 756)</u>
Atribuível a:			
Detentores de capital próprio da Empresa-Mãe		(28 443 897)	(35 314 631)
Interesses sem controlo	17	(510 892)	113 875
Resultados por ação			
Básico	31	(1,26)	(1,57)
Diluído	31	(1,26)	(1,57)

3. Demonstrações Consolidadas dos Resultados e de Outro Rendimento Integral
(montantes expressos em euros)

	<u>Notas</u>	<u>30.06.2018</u>	<u>30.06.2017</u>
Resultado líquido consolidado do exercício		<u>(28 954 789)</u>	<u>(35 200 756)</u>
Outro rendimento integral do período			
Itens que não serão reclassificados para o resultado líquido			
Ganhos e perdas atuariais	23	13 443	
Itens que futuramente serão reclassificados para o resultado líquido			
Variação no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa		-	254 514
Total rendimento integral consolidado do exercício		<u>(28 941 346)</u>	<u>(34 975 618)</u>
Atribuível a:			
Acionistas da Empresa-Mãe		(28 430 469)	(35 223 558)
Interesses sem controlo	17	<u>(510 877)</u>	<u>247 940</u>

4. Demonstrações Consolidadas das Alterações no Capital Próprio (montantes expressos em euros)

Notas	Atribuível aos Acionistas da Empresa-Mãe										Total do Capital próprio
	Capital social	Ações próprias	Prémios de emissão de ações	Reserva legal	Outras reservas	Resultados transitados	Outras variações do Capital próprio	Resultado líquido	Total	Interesses sem controlo	
Saldo em 1 de julho de 2016	112 500 000	(499)	259 675	175 752	652 307	(88 496 054)	(258 840)	(58 410 836)	(33 578 495)	59 442 692	25 864 197
Aplicação do resultado consolidado de 2015:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para reserva legal	-	-	-	10 985	-	-	-	(10 985)	-	-	-
Transferência para outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	-	(58 421 821)	-	58 421 821	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	(4 140)	-	-	(4 140)	(23 366)	(23 366)
Variação nas reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 735	(405)
Variações de perímetro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento integral consolidado do exercício	-	-	-	-	-	(134 064)	225 138	(35 314 631)	(35 223 558)	247 940	(34 975 618)
Saldo em 30 de junho de 2017	112 500 000	(499)	259 675	186 737	652 307	(147 056 079)	(33 702)	(35 314 631)	(68 806 194)	59 671 001	(9 135 193)
Saldo em 1 de julho de 2017	112 500 000	(499)	259 675	186 737	652 307	(147 056 079)	(33 702)	(35 314 631)	(68 806 194)	59 671 001	(9 135 193)
Aplicação do resultado consolidado de 2016:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para reserva legal	-	-	-	994	-	-	-	(994)	-	-	-
Transferência para outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	-	(35 315 626)	-	35 315 626	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(43 534)	(43 534)
Variação nas reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variações de perímetro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento integral consolidado do exercício	-	-	-	-	-	(15)	13 443	(28 443 897)	(28 430 469)	(510 877)	(28 941 346)
Saldo em 30 de junho de 2018	112 500 000	(499)	259 675	187 731	652 307	(182 371 720)	(20 259)	(28 443 897)	(97 236 664)	59 116 590	(38 120 073)



5. Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa (montantes expressos em euros)

	Notas	30.06.2018	30.06.2017
Actividades operacionais:			
Recebimentos de clientes		102 112 423	125 831 249
Pagamentos a fornecedores		(48 601 634)	(50 152 492)
Pagamentos ao pessoal		(74 663 251)	(76 413 126)
Outros recebimentos/(pagamentos) relativos à atividade operacional		(9 462 060)	(6 382 244)
Imposto sobre o rendimento		(995 042)	(972 230)
<i>Fluxos gerados pelas actividades operacionais (1)</i>		<u>(31 609 563)</u>	<u>(8 088 843)</u>
Actividades de investimento:			
Recebimentos provenientes de:			
Alienação de "passes" de jogadores		42 697 417	49 965 746
Juros e proveitos similares		93	314
Investimentos financeiros	14	171 026	171 026
Dividendos		-	-
		<u>42 868 537</u>	<u>50 137 086</u>
Pagamentos relativos a:			
Investimentos financeiros	14	(1 000 000)	(1 000 000)
Aquisição/vendas de "passes" de jogadores		(43 190 708)	(40 358 352)
Outros ativos financeiros		(21 000 000)	-
Ativos tangíveis		(1 371 541)	(1 479 208)
<i>Fluxos gerados pelas actividades de investimento (2)</i>		<u>(23 693 713)</u>	<u>7 299 526</u>
Actividades de financiamento:			
Recebimentos provenientes de:			
Investimentos financeiros		-	-
Empréstimos obtidos de investidores (Nota 19)		-	1 900 000
Empréstimos obtidos		226 807 532	116 833 512
		<u>226 807 532</u>	<u>118 733 512</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Empréstimos obtidos de investidores (Nota 19)		(1 900 000)	(1 562 500)
Dividendos		(43 534)	(23 366)
Empréstimos obtidos		(140 850 417)	(91 840 876)
Juros e custos similares		(14 396 045)	(16 758 496)
<i>Fluxos gerados pelas actividades de financiamento (3)</i>		<u>69 617 536</u>	<u>8 548 274</u>
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	14	14 575 149	6 816 192
Efeito de variação de perímetro		-	-
Variação de caixa e seus equivalentes: (1)+(2)+(3)		<u>14 314 260</u>	<u>7 758 957</u>
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	14	<u>28 889 410</u>	<u>14 575 149</u>

6. Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. (“FC Porto, SAD” ou “Sociedade”, com sede no Estádio do Dragão, Via F.C. Porto, Entrada Poente, Piso 3, 4350-451 Porto, foi constituída em 30 de julho de 1997 sendo a Empresa-mãe de um conjunto de empresas conforme indicado na Nota 5 como Grupo FCP (“Grupo”). A sua atividade principal consiste na participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos.

As demonstrações financeiras consolidadas anexas são apresentadas em Euros, com arredondamentos às unidades, sendo essa a divisa utilizada pela Sociedade nas suas operações e como tal considerada a moeda funcional.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas são como segue:

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos das empresas incluídas na consolidação, mantidos de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia, em vigor para os exercícios económicos iniciados em 1 de julho de 2017. Devem entender-se como fazendo parte daquelas normas, as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS” – International Financial Reporting Standards) emitidas pelo International Accounting Standard Board (“IASB”), as Normas Internacionais de Contabilidade (“IAS”), emitidas pelo International Accounting Standards Committee (“IASC”) e respetivas interpretações – IFRIC e SIC, emitidas, respetivamente, pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (“IFRIC”) e pelo Standing Interpretation Committee (“SIC”), que tenham sido adotadas pela União Europeia. De ora em diante, o conjunto daquelas normas e interpretações serão designados genericamente por “IAS/IFRS”.

As demonstrações financeiras intercalares relativas ao primeiro semestre foram apresentadas de acordo com a IAS 34 – “Relato Financeiro Intercalar”.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2018, não ocorreram alterações de políticas contabilísticas face às apresentadas nas demonstrações financeiras consolidadas em 30 de junho de 2017.

a) Normas, interpretações, emendas e revisões que entraram em vigor no exercício

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões adotadas (“endorsed”) pela União Europeia tiveram aplicação obrigatória pela primeira vez no exercício findo em 30 de junho de 2018:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Alterações à IAS 7 – Demonstração dos Fluxos de Caixa	1-jan-17	As alterações à IAS 7 são parte do projeto de Iniciativas de divulgação do IASB e vem auxiliar os utilizadores das demonstrações financeiras a entenderem melhor as alterações à dívida da entidade. As alterações requerem que uma entidade divulgue as alterações nas suas responsabilidades relacionadas com atividades de financiamento, incluindo as alterações que surgem nos fluxos de caixa e de fluxos não-caixa (tais como ganhos e perdas cambiais não realizados).
Alterações à IAS 12 – Reconhecimento de impostos diferidos ativos para perdas não realizadas	1-jan-17	As alterações clarificam que uma entidade deve considerar se as regras fiscais do país restringem as fontes de proveitos tributáveis contra as quais podem ser efetuadas deduções quando da reversão de uma diferença temporária dedutível. Adicionalmente, as alterações proporcionam orientações sobre como uma entidade deve determinar os seus proveitos tributáveis futuros e explicar as circunstâncias em que esses proveitos tributáveis podem incluir a recuperação de certos ativos por um valor superior ao seu valor contabilístico.
Emendas à IFRS 12 – Divulgações de interesses em outras entidades (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2014- 2016)	1-jan-17	Clarifica que os requisitos de divulgação da IFRS 12, para além dos previstos nos parágrafos B10 a B16, são aplicáveis aos interesses de uma entidade em subsidiárias, joint-ventures ou associadas (ou parte do seu interesse em joint-ventures ou associadas) que sejam classificadas (ou que estejam incluídas num grupo para venda que esta classificado) como detidas para venda.

Não foram produzidos efeitos nas demonstrações financeiras do Grupo no exercício findo em 30 de junho de 2018, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

b) Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia:



Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Alterações à IFRS 2 - Classificação e mensuração de transações de pagamento com base em ações	1-jan-18	Alterações à IFRS 2 em relação à classificação e mensuração de transações de pagamentos com base em ações, que tratam de três áreas essenciais: (i) Vesting conditions, (ii) Classificação de transações de pagamento com base em ações com opção de liquidação pelo valor líquido, para cumprimento de obrigações de retenções na fonte e, (iii) Contabilização de uma alteração dos termos e condições de uma transação de pagamento com base em ações que altere a sua classificação de liquidada em dinheiro para liquidada com instrumentos de capital próprio.
Alteração à IFRS 4 – Contratos de seguro	1-jan-18	As alterações vêm dar tratamento a algumas das questões levantadas com a implementação da IFRS 9 antes da implementação da nova norma sobre contratos de seguros que o IASB irá emitir para substituir a IFRS 4.
IFRS 9 - Instrumentos financeiros	1-jan-18	Esta norma insere-se no projeto de revisão da IAS 39 e estabelece os novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e para a aplicação das regras de contabilidade de cobertura.
Alterações à IFRS 9 – Pagamentos antecipados com compensações negativas	1-jan-19	De acordo com a IFRS 9, um instrumento de dívida pode ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral desde que os cash flows implícitos sejam “apenas pagamento de capital e juro sobre o capital em dívida” (o critério SPPI) e o instrumento seja detido num modelo de negócios que permita essa classificação. As alterações à IFRS 9 clarificam que um ativo financeiro passa o critério SPPI, independentemente do evento ou das circunstâncias que causaram o término antecipado do contrato e independentemente de qual a parte que paga ou recebe uma compensação razoável pelo término antecipado do contrato.
IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes	1-jan-18	Esta norma vem introduzir uma estrutura de reconhecimento do rédito baseada em princípios e assente num modelo a aplicar a todos os contratos celebrados com clientes, substituindo as normas IAS18 – Rédito, IAS 11 – Contratos de construção, IFRIC 13 – Programas de fidelização; IFRIC 15 – Acordos para a construção de imóveis; IFRIC 18 – Transferência de ativos provenientes de clientes e SIC 31 – Rédito – Transações de troca direta envolvendo serviços de publicidade.



Clarificações à IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes	1-jan-18	Emendas à IFRS 15 para endereçar diversos assuntos relacionados com a implementação da norma.
IFRS 16 - Locações	1-jan-19	Esta norma vem introduzir os princípios de reconhecimento e mensuração de locações, substituindo a IAS 17 – Locações. A norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação que resulta no reconhecimento pelo locatário de ativos e passivos para todos os contratos de locação, exceto para as locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido. Os locadores continuarão a classificar as locações entre operacionais ou financeiras, sendo que a IFRS 16 não implicará alterações substanciais para tais entidades face ao definido na IAS 17.
Alterações à IAS 40 – Propriedades de investimento	1-jan-18	As alterações vêm clarificar quando é que uma entidade deve transferir uma propriedade, incluindo propriedades em construção ou desenvolvimento para, ou para fora de, propriedades de investimento.
IFRIC 22 - Transações em moeda estrangeira e adiantamento da consideração	1-jan-18	Esta interpretação vem clarificar que na determinação da taxa de câmbio à vista a ser usada no reconhecimento inicial de um ativo, do gasto ou do rendimento (ou de parte) associados ao desreconhecimento de ativos ou passivos não monetários relacionados com um adiantamento da consideração, a data da transação é a data na qual a entidade reconhece inicialmente o ativo ou passivo não monetário relacionado com um adiantamento da consideração. Se há múltiplos pagamentos ou recebimentos de um adiantamento da consideração, a entidade deve determinar a data da transação para cada pagamento ou recebimento.
Emenda à IFRS 1 – Adoção pela primeira vez das IFRS (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016)	1-jan-18	Elimina a isenção de curto prazo prevista para os adotantes pela primeira vez nos parágrafos E3-E7 da IFRS 1, porque já serviu o seu propósito (que estavam relacionados com isenções de algumas divulgações de instrumentos financeiros previstas na IFRS 7, isenções ao nível de benefícios de empregados e isenções ao nível das entidades de investimento).

O Grupo não procedeu à aplicação antecipada de qualquer destas normas nas demonstrações financeiras no exercício findo em 30 de junho de 2018. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

c) Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação

IFRS 17 – Contratos de seguros	A IFRS 17 aplica-se a todos os contratos de seguro (i.e., vida, não vida, seguros diretos e resseguros), independentemente do tipo de entidades que os emite, bem como a algumas garantias e a alguns instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Algumas exceções serão aplicadas. O objetivo geral da IFRS 17 é fornecer um modelo contabilístico para os contratos de seguro que seja de maior utilidade e mais consistente para os emitentes. Contrastando com os requisitos da IFRS 4, que são baseadas em políticas contabilísticas locais adotadas anteriormente, a IFRS 17 providencia um modelo integral para contratos de seguro, cobrindo todos os aspetos contabilísticos relevantes.
Alteração à IAS 19 – Benefícios dos empregados	A alteração tem como objetivo harmonizar as práticas contabilísticas e fornecer informações mais relevantes para a tomada de decisões.
Alterações à IAS 28 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	Clarificação de que a mensuração de participadas ao justo valor através de resultados é uma escolha que se faz investimento a investimento. A melhoria veio clarificar que i) uma empresa que é uma empresa de capital de risco, ou outra entidade qualificável, pode escolher, no reconhecimento inicial e investimento a investimento, mensurar os seus investimentos em associadas e/ou joint-ventures ao justo valor através de resultados, ii) se uma empresa que não é ela própria uma entidade de investimento detém um interesse numa associada ou joint-venture que é uma entidade de investimento, a empresa pode, na aplicação do método da equivalência patrimonial, optar por manter o justo valor que essas participadas aplicam na mensuração das suas subsidiárias. Esta opção é tomada separadamente para cada investimento na data mais tarde entre (a) o reconhecimento inicial do investimento nessa participada; (b) essa participada tornar-se uma entidade de investimento; e (c) essa participada passar a ser uma empresa-mãe.
IFRIC 23 – Incertezas no tratamento de impostos sobre o rendimento	Esta interpretação aborda a contabilização de impostos sobre o rendimento, quando os tratamentos fiscais envolvam incertezas que afetem a aplicação da IAS 12. A interpretação não se aplica a impostos ou taxas fora do âmbito da IAS 12 nem inclui requisitos específicos relativos a juros e penalidades associados a incertezas de tratamentos fiscais.
Melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017	Estas melhorias envolvem a revisão da IFRS 3 Combinações de negócios interesse detido previamente numa operação conjunta, IFRS 11 Acordos conjuntos interesse detido previamente numa operação conjunta, IAS 12 Imposto sobre o rendimento consequências ao nível de imposto sobre o rendimento decorrentes de pagamentos relativos a instrumentos financeiros

classificados como instrumentos de capital e IAS 23 Custos de empréstimos custos de empréstimos elegíveis para capitalização. Esta interpretação aborda a contabilização de impostos sobre o rendimento, quando os tratamentos fiscais envolvam incertezas que afetem a aplicação da IAS 12. A interpretação não se aplica a impostos ou taxas fora do âmbito da IAS 12 nem inclui requisitos específicos relativos a juros e penalidades associados a incertezas de tratamentos fiscais.

Estas normas não foram ainda adotadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no exercício findo em 30 de junho de 2018. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

2.2 Bases de consolidação

As empresas em que o Grupo detém controlo, isto é, em que cumulativamente preenche as seguintes condições: i) tem poder sobre a participada; ii) está exposta a, ou tem direito sobre, resultados variáveis por via do seu relacionamento com a participada; e iii) tem capacidade de utilizar o seu poder sobre a participada para afetar o montante dos seus resultados (definição de controlo utilizada pelo Grupo), foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas pelo método de consolidação integral. O capital próprio e o resultado líquido destas empresas correspondente à participação de terceiros nas mesmas, são apresentados separadamente na demonstração da posição financeira consolidada e na demonstração dos resultados consolidada, na rubrica “Interesses sem controlo”. As empresas do Grupo incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral encontram-se detalhadas na Nota 5.

Nas concentrações empresariais ocorridas após a data de transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia - IFRS (1 de julho de 2004), os ativos e passivos de cada subsidiária são identificados ao seu justo valor na data de aquisição conforme estabelecido pela IFRS 3 – “Concentrações de atividades empresariais”, podendo tal mensuração ser concluída num prazo de 12 meses após da data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição face ao justo valor dos ativos e passivos líquidos adquiridos (incluindo passivos contingentes) é reconhecido como Goodwill (Nota 2.3). Caso a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor de ativos e passivos líquidos adquiridos seja negativa, o mesmo é reconhecido como proveito do exercício após reconfirmação do justo valor atribuído aos ativos líquidos adquiridos. Os interesses de acionistas sem controlo são apresentados pela respetiva proporção do justo valor dos ativos e passivos identificados.

Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos na demonstração dos resultados desde a data da sua aquisição ou até à data da sua venda, respetivamente.

Sempre que necessário e quando considerado relevante, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das subsidiárias para adequar as suas políticas contabilísticas às adotadas pelo Grupo. Os saldos, transações e dividendos entre empresas do Grupo são eliminados no processo de consolidação.

2.3 Combinações de negócios e Goodwill

Nas concentrações de atividades empresariais ocorridas após a data de transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia - IFRS (1 de julho de 2004), as diferenças entre o custo de aquisição dos investimentos em empresas do Grupo e associadas e o justo valor dos ativos e passivos identificáveis (incluindo passivos contingentes) dessas empresas à data da sua aquisição, se positivas, são registadas na rubrica do ativo “Goodwill” (Nota 10), e quando negativas, são registadas como proveitos diretamente na demonstração dos resultados, após reconfirmação do justo valor atribuído.

O Grupo, numa base de transação a transação (para cada concentração de atividades empresariais), optará por mensurar qualquer interesse que não controla na adquirida ou pelo justo valor ou pela parte proporcional do interesse que não controla dos ativos líquidos identificáveis da adquirida.

O valor dos pagamentos contingentes futuros é reconhecido como passivo no momento da concentração empresarial de acordo com o seu justo valor, sendo que qualquer alteração ao valor reconhecido inicialmente é registada em contrapartida do valor de “Goodwill”, mas apenas se ocorrer dentro do período de mensuração (12 meses após a data de aquisição) e se estiver relacionada com eventos anteriores à data de aquisição, caso contrário deverá ser registada por contrapartida de resultados.

Transações de compra ou venda de interesses em entidades já controladas, sem que tal resulte em perda de controlo são tratadas como transações entre detentores de capital afetando apenas as rubricas de capital próprio sem que exista impacto na rubrica “Goodwill” ou em resultados.

No momento em que uma transação de venda gerar uma perda de controlo, deverão ser desreconhecidos os ativos e passivos da entidade, e qualquer interesse retido na entidade alienada deverá ser remensurado ao justo valor, e a eventual perda ou ganho apurada com a alienação é registada em resultados.

O valor do goodwill não é amortizado, sendo testado anualmente para verificar se existem perdas por imparidade. Os valores recuperáveis das unidades geradoras de caixa são determinados com base no valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence. Estes cálculos exigem a utilização de pressupostos que são efetuados com base em estimativas de circunstâncias futuras cuja ocorrência poderá vir a ser diferente da estimada. As perdas por imparidade são registadas na demonstração dos resultados do exercício na rubrica “Provisões e perdas por imparidade” e não podem ser revertidas.

2.4 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis adquiridos até 1 de julho de 2004 (data de transição para as IFRS), encontram-se registados ao seu “deemed cost”, o qual corresponde ao custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e de perdas por imparidade até então registadas.

Os ativos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo

de aquisição inclui os dispêndios diretamente atribuíveis à aquisição dos bens e à sua preparação para entrada em funcionamento.

As depreciações são calculadas numa base duodecimal, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. Para os principais grupos de bens, o período de vida útil estimado varia entre:

Edifícios e outras construções – 8 e 50 anos

Equipamento básico – 4 e 50 anos

Equipamento de transporte – 3 e 8 anos

Equipamento administrativo – 3 e 8 anos

Outras imobilizações corpóreas – 1 a 10 anos

O edifício associado ao Estádio do Dragão encontra-se a ser depreciado por um período de 50 anos.

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos tangíveis são registadas como custo no exercício em que são incorridas.

As mais ou menos-valias resultantes da venda ou abate do ativo tangível são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros proveitos” ou “Outros custos”.

2.5 Ativos intangíveis – Valor do Plantel

O saldo da rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel” inclui os custos associados à aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores (“passes”), incluindo encargos com serviços de intermediação, bem como os encargos com o prémio de assinatura do contrato de trabalho desportivo pago aos jogadores, nos termos da Lei nº 103/97 de 13 de setembro.

Sempre que os encargos associados à aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores gerem uma obrigação que está dependente de condicionantes futuras que não estejam inteiramente sob controlo da Sociedade, nomeadamente quando os respetivos pagamentos se encontram dependentes da manutenção do contrato de trabalho com o jogador, tais obrigações futuras não são consideradas no valor inicial de aquisição e, consequentemente, no respetivo passivo, sendo reconhecidas em resultados na rubrica de “Custos com transações de passes de jogadores”, na cadência da prestação do serviço.

Nas situações em que a percentagem do “passe” detida é inferior a 100% significa que apesar de a Sociedade deter integralmente o direito de inscrição desportiva, celebrou com entidade terceira um contrato de associação de interesses económicos que consubstancia uma parceria de investimento, resultando na partilha proporcional dos resultados inerentes às transações daqueles direitos.

Os encargos com a renovação dos contratos de trabalho desportivo celebrados com os jogadores são igualmente registados nesta rubrica, sendo apurado um novo valor líquido contabilístico do “passe” dos jogadores, o qual é amortizado em função do novo período do contrato de trabalho.

Os montantes incluídos nesta rubrica são amortizados em função da duração dos direitos de inscrição desportiva, os quais estão associados ao prazo dos contratos celebrados entre os jogadores e a Sociedade, de acordo com a Lei nº103/97 de 13 de setembro.

“Empréstimos de jogadores”

Os encargos com a aquisição dos direitos de inscrição desportiva de jogadores cuja utilização desportiva é cedida temporariamente pela Sociedade a clubes terceiros mantêm-se registados na rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel” e continuam a ser amortizados de acordo com o número de anos em que se vencem aqueles direitos, conforme o contrato de trabalho desportivo, na medida em que se considera a valorização potencial do “passe” do jogador enquanto jogador que atua por outro clube, no âmbito da referida cedência temporária.

2.6 Outros ativos intangíveis

Os ativos intangíveis que não os relativos ao “Valor do plantel” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. Os ativos intangíveis só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis pelo Grupo e se possa medir razoavelmente o seu valor.

As amortizações são calculadas numa base duodecimal, após o momento em que os bens se encontram disponíveis para uso, pelo método das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimado.

2.7 Locação financeira e aluguer de longa duração

Os ativos tangíveis adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são contabilizados pelo método financeiro, quando cumprem com os requisitos da IAS 17 – “Locações”. De acordo com este método, o custo do ativo é registado no ativo tangível, a correspondente responsabilidade é registada no passivo e os juros incluídos no valor das rendas e a amortização do ativo, calculada conforme descrito na Nota 2.4, são registados como custos na demonstração dos resultados do exercício a que respeitam.

As rendas de aluguer de longa duração referentes a bens adquiridos neste regime são reconhecidas como custo na demonstração dos resultados do exercício a que respeitam. A classificação das locações como financeiras ou operacionais é realizada em função da substância dos contratos em causa e não da sua forma.

Nas locações consideradas como operacionais, as rendas devidas são reconhecidas como custo na demonstração dos resultados numa base linear durante o período do contrato de locação.

2.8 Imparidade dos ativos tangíveis e intangíveis, exceto Goodwill

São efetuados testes de imparidade sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual um ativo se encontra registado possa não ser recuperado.

Sempre que o montante pelo qual um ativo tangível e intangível (exceto passes de jogadores) se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada na demonstração dos resultados na rubrica “Provisões e perdas por imparidade, excluindo passes de jogadores”.

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Esta análise é efetuada sempre que existam indícios que a perda por imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica “Outros proveitos”. Esta reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em períodos anteriores.

No caso particular dos “Ativos intangíveis – Valor do Plantel”, caso se estime uma perda no valor de realização (“perda por imparidade”) dos direitos de inscrição desportiva de jogadores, o correspondente efeito é registado na demonstração dos resultados do exercício, na rubrica “Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores”. Os montantes destas perdas por imparidade correspondem ao valor líquido contabilístico dos direitos económicos dos jogadores, à data de 30 de junho de 2018, cujos contratos de trabalho tenham sido rescindidos até à data de aprovação destas demonstrações financeiras ou que se encontrem em condição de “jogadores emprestados”, nomeadamente nas situações em que o jogador se encontra emprestado no último ano do contrato de trabalho. Para além destas condições, no reconhecimento da imparidade são tidos em conta outros fatores, tais como o desempenho desportivo, lesões, abordagens com vista a possíveis alienações, entre outros.

2.9 Inventários

As mercadorias e matérias-primas encontram-se registadas ao custo de aquisição ou ao valor realizável líquido, dos dois o mais baixo, utilizando-se o custo médio como método de custeio.

As diferenças entre o custo e o respetivo valor de realização dos inventários, no caso deste último ser inferior ao custo, são registadas como custos operacionais na rubrica “Custo das vendas”.

2.10 Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um evento passado, seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

2.11 Instrumentos financeiros

Um instrumento financeiro é qualquer contrato que dê direito a um ativo financeiro por parte de uma entidade e um passivo financeiro ou instrumento de capital próprio de outra entidade. Todas as compras e vendas destes instrumentos são reconhecidas à data da negociação ou da assinatura dos respetivos contratos de compra e venda, independentemente da data de liquidação financeira.

a) Investimentos

Os investimentos, quando existem, classificam-se como segue:

- Investimentos detidos até à maturidade;
- Investimentos mensurados ao justo valor através de resultados;
- Investimentos disponíveis para venda.

Os investimentos detidos até à maturidade são classificados como Investimentos não correntes, exceto se o seu vencimento for inferior a 12 meses da data da demonstração da posição financeira, sendo registados nesta rubrica os investimentos com maturidade definida para os quais o Grupo tem intenção e capacidade de os manter até essa data. Os investimentos detidos até à maturidade são ativos financeiros não derivados e são registados ao custo amortizado, deduzido de eventuais perdas por imparidade.

Os investimentos mensurados ao justo valor através de resultados incluem os investimentos detidos para negociação que o Grupo adquira tendo em vista a sua alienação num curto período de tempo, sendo classificados na demonstração da posição financeira consolidada como Investimentos correntes. Os ganhos ou perdas provenientes de uma alteração no justo valor dos investimentos mensurado ao justo valor através de resultados são registados na demonstração dos resultados do período (resultados financeiros).

O Grupo classifica como investimentos disponíveis para venda os que não são enquadráveis como investimentos mensurados ao justo valor através de resultados nem como investimentos detidos até à maturidade. Estes ativos são classificados como ativos não correntes, exceto se houver intenção de os alienar num período inferior a 12 meses da data da demonstração da posição financeira.

Após o reconhecimento inicial, os investimentos disponíveis para venda são reavaliados pelos seus justos valores por referência ao seu valor de mercado à data do balanço, sem qualquer dedução relativa a custos da transação que possam vir a ocorrer até à sua venda. Os investimentos, relativamente aos quais o Grupo não assegura uma influência significativa sobre a sua atividade, que não sejam cotados e para os quais não seja possível estimar com fiabilidade o seu justo valor, são mantidos ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade e são apresentados na Demonstração da posição financeira como “Outros investimentos financeiros”.

Os ganhos ou perdas provenientes de uma alteração no justo valor dos investimentos disponíveis para venda são registados no capital próprio, na rubrica de reservas, até o investimento ser vendido, recebido ou de qualquer forma alienado, ou até que o justo valor do investimento se situe abaixo do seu custo de aquisição e que tal corresponda a uma perda por imparidade, momento em que o ganho ou perda acumulada é registado na demonstração de resultados. Esta decisão requer julgamento.

b) Cientes e outros devedores

As contas a receber são classificadas como ativos correntes, exceto nos casos em que a maturidade é superior a 12 meses da data da demonstração da posição financeira, as quais se classificam como não correntes.

As contas a receber não correntes são registadas ao custo amortizado utilizando o método da taxa de juro efetiva e deduzidas de eventuais perdas por imparidade.

As contas a receber correntes são apresentadas na demonstração da posição financeira consolidada, deduzidas de eventuais perdas por imparidade, e são registadas pelo seu valor nominal, exceto quando o impacto do desconto for material, situação em que são registadas ao custo amortizado utilizando o método da taxa de juro efetiva.

Os proveitos financeiros são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva, exceto para os valores a receber de muito curto prazo cujos valores a reconhecer sejam imateriais.

As perdas por imparidade são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem, objetivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido. Para tal, cada empresa do Grupo tem em consideração informação que demonstre que:

- A contraparte apresenta dificuldades financeiras significativas;
- Se verifiquem atrasos significativos nos pagamentos por parte da contraparte;
- Se torna provável que o devedor vá entrar em liquidação ou em reestruturação financeira.

Os saldos a receber de clientes titulados por letras descontadas e não vencidas à data de cada demonstração da posição financeira são reconhecidos na demonstração da posição financeira até ao momento do recebimento das mesmas.

c) Outros ativos financeiros – Direitos económicos de jogadores

Os montantes incluídos na rubrica de “Outros ativos financeiros – Direitos económicos de jogadores” dizem respeito a direitos económicos sobre diversos jogadores, relativamente aos quais a FC Porto, SAD alienou os direitos de inscrição desportiva, tendo mantido parte dos direitos económicos. Estes ativos são registados ao custo deduzidos de eventuais perdas por imparidade.

d) Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual da transação. São considerados instrumentos de capital próprio os que evidenciam um interesse residual nos ativos do Grupo após dedução dos passivos, sendo registados pelo valor recebido, líquido dos custos suportados com a sua emissão.

As ações preferenciais emitidas pela sociedade são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção da sociedade e os dividendos são pagos pela Sociedade numa base discricionária.

e) Empréstimos obtidos

Os empréstimos obtidos são registados inicialmente no passivo pelo seu valor nominal recebido, líquido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos e subsequentemente ao custo amortizado, método segundo o qual os encargos financeiros são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva.

f) Fornecedores e outros credores

As contas a pagar são classificadas como passivos correntes, exceto nos casos em que a maturidade é superior a 12 meses da data da demonstração da posição financeira, as quais se classificam como não correntes.

As contas a pagar não correntes são registadas ao custo amortizado utilizando o método da taxa de juro efetiva.

As contas a pagar, correntes, são registadas pelo seu valor nominal, exceto quando o efeito do desconto é considerado material, situação em que são registadas utilizando o método da taxa de juro efetiva.

Os custos financeiros são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva, exceto para os valores a pagar de muito curto prazo cujos valores a reconhecer sejam imateriais.

g) Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos na rubrica de “Caixa e equivalentes de caixa” correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, vencíveis a menos de três meses e que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor.

Ao nível da demonstração consolidada dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” compreende também os descobertos bancários incluídos na rubrica do passivo corrente “Empréstimos bancários”.

h) Método da taxa de juro efetiva

O método da taxa de juro efetiva é o método utilizado para cálculo do custo amortizado de um ativo ou passivo financeiro e para efetuar a alocação de proveitos ou custos até à maturidade do instrumento financeiro. A taxa de juro efetiva é aquela que, sendo utilizada para descontar os fluxos de caixa futuros estimados associados ao instrumento financeiro, permite igualar o seu valor atual ao valor do instrumento financeiro na data do reconhecimento inicial.

i) Imparidade de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros são analisados à data de cada demonstração da posição financeira consolidada para verificar da existência de indícios de perdas por imparidade.

Os ativos financeiros encontram-se em situações de imparidade quando exista evidência objetiva que, como consequência de um ou mais eventos que tenham ocorrido após o reconhecimento inicial dos ativos, os fluxos de caixa estimados tenham sido negativamente afetados.

Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a imparidade é calculada como a diferença entre o valor contabilístico do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados descontados à taxa de juro efetiva original.

2.12 Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros, incertos e não totalmente sob o controlo do Grupo.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras sendo unicamente objeto de divulgação quando é provável a existência de um benefício económico futuro.

Os passivos contingentes são definidos pelo Grupo como: (i) obrigações possíveis que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros, incertos e não totalmente sob o controlo do Grupo; ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Grupo, sendo os mesmos objeto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objeto de divulgação.

2.13 Imposto sobre o rendimento

O grupo de sociedades abaixo mencionadas, dominado pela Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. é tributado de acordo com o Regime Especial de Tributação de Grupo de Sociedades (“RETGS”). As empresas incluídas no grupo fiscal, a 30 de junho de 2018, tributadas de acordo com o RETGS são as seguintes:

Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D.
PortoComercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A.
PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A.
PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
Dragon Tour - Agência de Viagens, S.A.
FCP Media, S.A.
Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação, S.A.
Miragem – Produção Audiovisual, S.A.

O imposto sobre o rendimento do exercício é calculado com base nos resultados tributáveis das empresas incluídas na consolidação e considera a tributação diferida.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais das empresas incluídas na consolidação estão sujeitas a revisão e correção por parte da Administração Tributária durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos. Neste âmbito, desde logo, a situação fiscal relativa aos exercícios findos em 30 de junho de 2015 a 30 de junho de 2018 poderá ainda vir a ser sujeita a revisão e eventuais correções. Deverá ainda atender-se ao referido na Nota 34 no que diz respeito a inspeções, reclamações e impugnações em curso.

A Administração da Empresa-mãe e das suas subsidiárias entende que eventuais correções resultantes de revisão por parte da Administração Tributária à situação fiscal e parafiscal das empresas, em relação aos exercícios em aberto, não deverão ter um efeito significativo nas demonstrações financeiras consolidadas anexas.

Nos termos do artigo 88º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, as empresas do Grupo encontram-se sujeitas adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

Os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os ativos e passivos por impostos diferidos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou anunciadas para estarem em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada período é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

2.14 Rédito

O rédito é registado pelo justo valor dos ativos recebidos ou a receber, líquido de descontos.

a) Vendas

O rédito proveniente de vendas de mercadorias (produtos de *merchandising*) apenas é reconhecido na demonstração dos resultados quando: (i) são transferidos para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos ativos; (ii) não seja mantido um envolvimento continuado de gestão com grau geralmente associado com a posse ou o controlo efetivo dos ativos vendidos; (iii) a quantia do rédito pode ser fiavelmente mensurada; (iv) seja provável que os benefícios económicos associados com as transações fluam para o Grupo; e (v) os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados. As vendas são reconhecidas líquidas de impostos, descontos e outros custos, incluindo comissões inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber.

b) Alienação dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores

Os resultados provenientes da alienação dos direitos de inscrição desportiva de jogadores (“passes”) são registados nas rubricas da demonstração dos resultados denominadas “Proveitos com transações de passes de jogadores” e “Custos com transações de passes de jogadores”, pelo montante total da transação deduzido do valor líquido contabilístico do respetivo “passe” e de outras despesas incorridas, incluindo custos com serviços de intermediação e encargos com responsabilidades com o mecanismo de solidariedade (que corresponde a uma compensação devida, aquando da transferência de um jogador para outro clube, antes do término do respetivo contrato de trabalho desportivo no clube atual, aos clubes anteriores, nos quais os jogadores estiveram inscritos desde o seu 12º ao 23º aniversário - este valor corresponde a 5% do valor da transferência, a distribuir proporcionalmente entre estes, 0,25% do 12º ao 15º aniversário e 0,5% do 16º ao 23º aniversário). Sempre que relevante, é considerado na determinação do valor da transação, o efeito da atualização financeira dos montantes a receber no futuro. O reconhecimento do rédito é efetuado apenas no período em que se considere estarem substancialmente transferidos os riscos e benefícios dos direitos desportivos inerentes aos “passes” de jogadores. Sempre que os contratos de venda contenham uma componente do preço de venda variável, dependente de condicionantes futuras que não estejam sob controlo da Sociedade, tal componente não é reconhecida em resultados até que seja efetivada.

c) Contratos de associação de interesses económicos

Os montantes resultantes de celebração de contratos de associação de interesses económicos que consubstanciem uma parceria de investimento são registados na demonstração dos resultados ou no passivo, conforme as referidas transações evidenciem, em função do definido contratualmente, que os riscos e benefícios significativos tenham sido efetivamente transferidos, ou não, respetivamente.

d) Prémios de participação em competições europeias

Os prémios fixos distribuídos pela UEFA relativos à participação nas competições europeias de futebol são reconhecidos no exercício em que se efetiva a participação nestas competições. Os prémios relativos ao desempenho nos jogos das competições europeias de futebol são reconhecidos no período em que se realizam os referidos jogos.

e) Proveitos diversos

Os proveitos relativos a direitos de transmissões, publicidade, distribuição televisiva e patrocínios são reconhecidos na demonstração dos resultados de acordo com o período de duração dos respetivos contratos. Os proveitos relativos aos jogos, nomeadamente de bilheteiras e lugares anuais, são registados no período em que os mesmos se realizam.

2.15 Especialização de exercícios

As receitas e despesas são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes faturados a clientes e por fornecedores e os correspondentes proveitos e custos gerados são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas “Outros ativos não correntes”, “Outros ativos correntes”, “Outros passivos não correntes” e “Outros passivos correntes”.

2.16 Benefícios pós emprego

O Grupo assumiu o compromisso de conceder a determinados empregados prestações pecuniárias a título de complementos de pensões de reforma, os quais configuram um plano de benefícios definidos.

A fim de estimar as suas responsabilidades pelo pagamento das referidas prestações, foram obtidos cálculos atuariais das responsabilidades determinadas de acordo com o Projected Unit Credit Method. Os ganhos e perdas atuariais são registados na demonstração de resultados e de outro rendimento integral no exercício em que ocorrem, conforme definido na IAS 19.

As responsabilidades por pensões foram reconhecidas à data do balanço na rubrica de “Responsabilidades por benefícios pós emprego” e representam o valor presente das obrigações por planos de benefícios definidos, ajustado de ganhos ou perdas atuariais e/ou de responsabilidades por serviços passados não reconhecidas.

2.17 Saldos e transações expressos em moeda estrangeira

Todos os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros utilizando as taxas de câmbio oficiais vigentes à data da demonstração da posição financeira. As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transações e as vigentes na data das cobranças, pagamentos ou à data da demonstração da posição financeira, são registadas como proveitos e custos na demonstração dos resultados do exercício.

2.18 Informação por segmentos

Em cada exercício, são identificados os segmentos relatáveis aplicáveis ao Grupo mais adequados tendo em consideração as atividades desenvolvidas.

A informação relativa ao rédito ao nível dos segmentos de negócio identificados é incluída na Nota 32.

2.19 Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data da demonstração da posição financeira (“adjusting events”) são refletidos nas demonstrações financeiras do Grupo. Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que sejam indicativos de condições que surgiram após a data da demonstração da posição financeira (“non-adjusting events”), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras (Nota 34).

2.20 Julgamentos e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetaram as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do exercício.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas incluem:

a) Vidas úteis dos ativos tangíveis e intangíveis

A vida útil de um ativo é o período durante o qual uma entidade espera que esse ativo esteja disponível para seu uso e deve ser revista pelo menos no final de cada exercício económico. O método de amortização/depreciação a aplicar e as perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, é essencial para determinar a vida útil efetiva de um ativo. Estes parâmetros são definidos de acordo com a melhor estimativa do Conselho de Administração para os ativos e negócios em questão, considerando também as práticas adotadas por empresas do sector em que o Grupo opera.

b) Imparidade dos ativos intangíveis – valor do plantel

A imparidade dos ativos intangíveis – valor do plantel é analisada quando existem factos ou circunstâncias que indiquem que o seu valor líquido não é recuperável.

Conforme referido na Nota 2.8, a análise da estimativa de perdas por imparidade dos direitos de inscrição desportiva de jogadores envolve um conjunto de variáveis, tais como rescisões dos contratos de trabalho desportivos e cedência temporária dos direitos de inscrição desportiva.

c) Imparidade do Goodwill

O Grupo efetua testes anuais de imparidade sobre o “Goodwill” e sempre que existam indicações que o mesmo possa estar em imparidade. Os valores recuperáveis das unidades geradoras de caixa são determinados com base na metodologia do valor de uso. A utilização deste método requer a estimativa de fluxos de caixa futuros provenientes das operações de cada unidade geradora de caixa e a utilização de uma taxa de desconto apropriada.

d) Imparidade de saldos a receber de clientes

As perdas por imparidade relativas a saldos a receber de clientes são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido, conforme divulgado na Nota 2.11 b).

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber de clientes face aos pressupostos considerados. Em particular, caso os clubes devedores reiterem no incumprimento, a FIFA prevê nos seus regulamentos sanções que podem ir desde a aplicação de multas, impedimento de inscrição de atletas e outras sanções disciplinares.

e) Provisões

A avaliação das estimativas consideradas pelo Conselho de Administração para a constituição de provisões e divulgação de passivos contingentes resulta da melhor informação disponível à data de aprovação das demonstrações financeiras.

3. GESTÃO DO RISCO FINANCEIRO

Para além dos riscos inerentes aos resultados da atividade desportiva e seus impactos nos resultados económicos e na valorização dos seus ativos, a atividade do Grupo encontra-se exposta, igualmente, a uma variedade de riscos financeiros, tais como o risco de mercado, o risco de crédito e o risco de liquidez. Estes riscos resultam da incerteza subjacente aos mercados financeiros, a qual se reflete na capacidade de projeção de fluxos de caixa e rendibilidades. A política de gestão dos riscos financeiros do Grupo, procura minimizar eventuais efeitos adversos decorrentes destas incertezas características dos mercados financeiros.

3.1 Risco de mercado

a) Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento indexado a taxas variáveis.

O endividamento do Grupo encontra-se indexado a taxas de juro fixas (essencialmente relativos a empréstimos obrigacionistas) e variáveis, expondo o custo da dívida a um risco de volatilidade. O impacto dessa volatilidade nos resultados e no capital próprio do Grupo pode ser significativo em virtude do elevado nível de endividamento.

Apesar do risco de taxa de juro ser significativo, o Grupo não utiliza, normalmente, instrumentos financeiros derivados para efeitos de cobertura deste risco.

Em 30 de junho de 2018 e 2017, o Grupo apresenta um endividamento bruto de 285.691 milhares de Euros e 200.984 milhares de Euros, respetivamente, divididos entre empréstimos correntes e não correntes (Notas 18 e 19) contratados junto de diversas instituições e outros investidores (“Outros credores”).

Análise de sensibilidade de taxa de juro

A análise de sensibilidade que a seguir se apresenta foi determinada com base na exposição do Grupo a variações na taxa de juro em instrumentos financeiros, tendo por referência o endividamento na época 2017/2018. Para os instrumentos financeiros, a análise foi preparada considerando-se que as alterações nas taxas de juros de mercado afetam o proveito ou custo financeiro dos instrumentos financeiros indexados a taxas de juros variáveis.

A análise efetuada indicou que se a Euribor tivesse sido 50 pontos base superior e as restantes variáveis mantidas constantes, os encargos financeiros do exercício findo em 30 de junho de 2018 viriam aumentados aproximadamente em 160.000 Euros (190.000 Euros em 30 de junho de 2017).

b) Risco de taxa de câmbio

Na sua atividade operacional, o Grupo realiza algumas transações expressas em outras moedas que não Euro, nomeadamente transações de “passes” de jogadores. No entanto, o volume dessas transações em moeda estrangeira tem sido historicamente reduzido, sendo na sua grande maioria expressos em Euros e, residualmente, em dólares dos Estados Unidos. Assim sendo, o Grupo opta por não recorrer a instrumentos financeiros derivados de cobertura, nomeadamente “forwards” de taxas de câmbio.

3.2 Risco de crédito

A exposição do Grupo ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da venda de “passes” de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente venda de direitos de transmissões televisivas, publicidade e patrocínios diversos. O risco de crédito refere-se ao risco da contraparte incumprir com as suas obrigações contratuais, resultando numa perda para o Grupo.

No caso específico de saldos a receber de clubes de futebol, relativos à alienação de direitos de jogadores, o risco é mitigado pelo facto de a existência de dívidas resultantes destas transações condicionar o licenciamento dos clubes para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Adicionalmente, existe também a possibilidade de apresentação de queixa formal junto da FIFA. Nesses casos, os clubes incumpridores são notificados pelo organismo internacional para procederem ao respetivo pagamento. Caso os clubes reiterem no incumprimento, a FIFA prevê nos seus regulamentos sanções que podem ir desde a aplicação de multas, impedimento de inscrição de atletas e outras sanções disciplinares.

A gestão deste risco tem por objetivo garantir a efetiva cobrança dos créditos nos prazos estabelecidos sem afetar o equilíbrio financeiro do Grupo. Este risco é monitorizado numa base regular, sendo que o objetivo da gestão é: (a) avaliação da contraparte de modo a aferir da sua capacidade de cumprir com a dívida; (b) monitorar a evolução do nível de crédito concedido; e (c) realizar análise de imparidade aos valores a receber numa base regular.

O Grupo não considera existir risco de crédito significativo com alguma entidade em particular, ou com algum grupo de entidades com características semelhantes, na medida em que as contas a receber estão repartidas por diversos clientes e diferentes áreas geográficas. O Grupo procura obter garantias de crédito, sempre que a situação financeira do cliente assim o recomende. Para os clientes em que o risco de crédito, ou o montante da conta a receber, o justifique, essas garantias consubstanciam-se em garantias bancárias.

As perdas por imparidade para contas a receber são calculadas considerando-se: (a) o perfil de risco do cliente; (b) o prazo de recebimento de cada contrato, o qual difere de negócio para negócio; e (c) a condição financeira do cliente. Os movimentos destes ajustamentos para os exercícios findos em 30 de junho de 2018 e 2017 encontram-se divulgados na Nota 22.

Em 30 de junho de 2018 e 2017, o Grupo considera que não existe a necessidade de registo de perdas por imparidade adicionais para além dos montantes registados naquelas datas e evidenciados de forma resumida na Nota 22.

3.3 Risco de liquidez

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade para liquidar ou cumprir as obrigações no prazo estipulado e a um preço razoável. A existência de liquidez implica que sejam definidos parâmetros de gestão dessa liquidez que permitam maximizar o retorno obtido e minimizar os custos de oportunidade associados à detenção dessa liquidez de forma segura e eficiente.

A gestão deste risco no Grupo tem por objetivo:

- Liquidez – garantir o acesso permanente e de forma eficiente a fundos suficientes para fazer face aos pagamentos corretos nas respetivas datas de vencimento;
- Segurança – minimizar a probabilidade de incumprimento no reembolso de qualquer aplicação de fundos; e
- Eficiência financeira – garantir a minimização do custo de oportunidade da detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

O Grupo tem como política procurar compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades de forma equilibrada. Por norma, cada empréstimo que o Grupo contrai é garantido por uma conta a receber (ou relativa à venda do “passe” de um jogador, ou por valores a receber relativos a prémios de competições europeias e a direitos de transmissões televisivas). Também, por norma, os prazos de vencimento destes financiamentos coincidem ou aproximam-se dos prazos de recebimento da conta a receber por parte do Grupo.

A informação constante deste anexo, de análise de maturidade dos passivos financeiros, inclui os montantes em dívida não descontados e tendo por base o cenário mais pessimista, isto é, o período mais curto em que o passivo se torna exigível, no pressuposto do cumprimento de todos os requisitos contratualmente definidos.

Relativamente ao risco de liquidez, embora as demonstrações financeiras do Grupo, em 30 de junho de 2018, evidenciem um total do capital próprio atribuível aos acionistas da Empresa-Mãe negativo em aproximadamente 97 milhões de Euros e um fundo de maneo negativo em aproximadamente 47 milhões de Euros (135 milhões de Euros em 30 de junho de 2017), é convicção do Conselho de Administração da FC PORTO, SAD, suportado em orçamentos de tesouraria anuais, que com base (i) nos financiamentos entretanto obtidos ou em via de formalização, (ii) na renegociação de prazos de vencimento de atuais financiamentos, bem como (iii) na previsão do eventual encaixe financeiro e / ou financiamento de créditos garantidos com a alienação de direitos desportivos de jogadores, tal como tem vindo a ser prática em exercícios anteriores, este risco encontra-se devidamente mitigado.

A acumulação de défices de exploração desencadeou constrangimentos de tesouraria circunstanciais. Os orçamentos de tesouraria são coerentes com as medidas orientadas para o equilíbrio orçamental a médio e longo prazo que emergiram do Settlement Agreement assinado com a UEFA e tornado público no início do mês de junho de 2017 – ver parágrafo seguinte.

3.4 Risco regulatório – “Fair Play Financeiro”

A FCP, SAD está sujeita ao sistema de licenciamento para a admissão de clubes de futebol a participar nas competições organizadas pela UEFA: “Regulamento de Licenciamento de Clubes para as competições da UEFA” que também incorpora os Regulamentos do Fair Play.

Este regulamento rege os direitos, tarefas e responsabilidades de todas as partes envolvidas no sistema de licenciamento de clubes para participação nas competições de clubes da UEFA e define em particular os critérios desportivos, relativos a infraestruturas, administrativos e relativos ao pessoal, jurídicos e financeiros mínimos a serem cumpridos por uma sociedade desportiva para obter uma licença de modo a participar nas competições de clubes da UEFA como parte do processo de admissão à competição.

De acordo com este sistema a FC PORTO, SAD terá que cumprir um conjunto de requisitos, de entre os quais se destacam os seguintes:

1. Inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) com clubes de futebol relativamente a atividades de transferência de direitos económicos de jogadores e (ii) para com trabalhadores e/ou autoridades tributárias e à Segurança Social;

2. Verificação de equilíbrio (“break even”) agregado entre as receitas relevantes e as despesas relevantes, cujo desvio aceitável acumulado ascende a 5 milhões de Euros por um período de monitorização equivalente à soma de 3 exercícios (as três épocas anteriores, à exceção do primeiro ano de aplicação deste critério (época 2013/2014) em que apenas foram consideradas duas épocas). Este desvio negativo, no caso da sua existência, poderá ser ultrapassado no caso de tais excessos serem inteiramente cobertos por contribuições de participações no capital próprio de acionistas e/ou de partes relacionadas:

- Épocas de 2013/14 e 2014/15 - 45 milhões de Euros;
- Épocas de 2015/16, 2016/17 e 2017/18 - 30 milhões de Euros.

As sanções previstas para o não cumprimento destas regras podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

Tendo em consideração os resultados obtidos nos exercícios económicos 2013/14, 2014/15 e 2015/2016, o resultado agregado do *break even*, no período de monitorização 2013/2014 a 2015/2016 da FC Porto SAD, foi deficitário e acima do desvio aceitável.

Em resultado das negociações com a UEFA, a FC Porto SAD celebrou em 9 de junho de 2017 um *Settlement Agreement* com o Comité de Controlo Financeiro dos Clubes da UEFA, em que, para além da aplicação de uma multa no montante de 700.000 Euros, se estabeleceram um conjunto de requisitos e obrigações que conduzam o FC Porto ao reequilíbrio financeiro, e bem assim ao cumprimento das regras do Fair Play financeiro. O objetivo fundamental do acordo é assegurar que o clube passe a ser “Break even compliant” no “Monitoring Period” de 2020/2021, ou seja, que o resultado agregado do break even para as épocas 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020 seja um excedente ou um défice dentro do desvio aceitável.

É expectativa do Conselho de Administração da Sociedade que os termos do acordo de reequilíbrio celebrado com o Comité de Controlo Financeiro dos Clubes da UEFA serão plenamente atingidos, com base na implementação de medidas que preveem a redução gradual das principais rubricas da estrutura de custos, conjugadas com o incremento previsto de receitas operacionais a partir da época 2018/2019.

A respeito das receitas operacionais, salienta-se o contrato realizado com a Altice no final de 2015, pelo valor global de 457.500.000 Euros, para a cedência de direitos de transmissão televisiva dos jogos disputados pela equipa principal de futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga, direitos de transmissão do Porto Canal e estatuto de patrocinador principal da FCP SAD. A cedência de direitos de transmissão televisiva teve o seu início de vigência em 1 de julho de 2018, com o consequente impacto positivo na evolução das receitas da Sociedade a partir dessa data.

3.5 Risco desportivo

A FCP, SAD tem a sua atividade principal ligada à participação nas competições nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sociedade depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, da manutenção do valor dos prémios pagos no âmbito das mesmas e da performance desportiva alcançada pela sua equipa de futebol profissional, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias, principalmente na UEFA Champions League. Por sua vez, a performance desportiva poderá ser afetada pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento desportivo da equipa da FCP, SAD.

A FCP, SAD, tal como previsto na atividade das sociedades anónimas desportivas, procede regularmente à alienação de “passes” dos seus jogadores. Na aquisição de cada jogador, não há garantias de que o valor de uma potencial alienação corresponda ao seu justo valor ou sequer que existam compradores interessados em adquirir o “passe” de um determinado jogador. Como é habitual na sua atividade, a FCP, SAD dispõe de “passes” de jogadores que poderão ser vendidos a todo o momento, sendo que, em caso de venda desses “passes”, poderão não ser encontrados jogadores que substituam os jogadores vendidos, assegurando, pelo menos, o mesmo nível de desempenho.

Parte significativa dos proveitos de exploração da FCP, SAD resulta de contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários. Essas receitas estão dependentes da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol bem como da capacidade negocial da FCP, SAD face às entidades a que sejam cedidos os direitos de exploração daquelas atividades. Adicionalmente, a FCP, SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades concorrentes daquelas.

Os custos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da FCP, SAD assumem um peso determinante nas suas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro da Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade do Conselho de Administração da FC Porto SAD para assegurar uma evolução moderada dos custos médios por jogador e a racionalização do número de jogadores, especialmente tendo em conta os critérios do Fair Play Financeiro definidos no ponto 3.4.

4. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ESTIMATIVAS E ERROS

Não ocorreram durante o exercício alterações de políticas contabilísticas, nem estimativas e erros materiais relativos a exercícios anteriores.

5. EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

As empresas incluídas na consolidação pelo método integral, respetivas sedes, proporção do capital detido e atividade desenvolvida em 30 de junho de 2018 e 2017 são as seguintes:

Denominação social	Sede social	Atividade desenvolvida	% capital detido 30.06.2018	% capital detido 30.06.2017
Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D.	Porto	Participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos	Empresa mãe	Empresa mãe
PortoComercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A. (“PortoComercial”)	Porto	Comercialização de direitos de imagem, sponsorização, merchandising e licenciamento de produtos.	93,5%	93,5%
F.C.PortoMultimédia - Edições Multimédia, S.A. (“PortoMultimédia”)	Porto	Edição, produção e comercialização de material multimédia e para a internet, publicações periódicas e não periódicas.	69,35%	69,35%
PortoEstádio – Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A. (“PortoEstádio”)	Porto	Gestão e exploração de equipamento desportivo.	100%	100%
PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda. (“PortoSeguro”)	Porto	Intermediação de seguros.	90%	90%
Dragon Tour, Agência de Viagens, S.A.	Porto	Organização e venda de viagens e pacotes turísticos; bilheteria e reserva de lugares; representação de outras agências de viagens e turismo.	93,53%	93,53%
FC Porto – Media, S.A.	Porto	Conceção, criação, desenvolvimento, produção, realização, promoção, comercialização, aquisição, exploração de direitos, gravação, distribuição e difusão de obras e programas audiovisuais, multimédia, televisão, vídeo, cinema, canais temáticos, internet, eventos turísticos, culturais e desportivos em quaisquer formatos e sistemas; gestão, exploração e prestação	98,81%	98,81%



		de serviços nas áreas de gravação, produção e comunicação de obras audiovisuais, programas de televisão, sons, imagens, multimédia e quaisquer outros audiovisuais; edição de publicações periódicas, de livros e de multimédia.		
Euroantas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, S.A. ("Euroantas") (a)	Porto	Exploração de Ativos imobiliários, nomeadamente do "Estádio do Dragão".	47%	47%
Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A. ("Avenida dos Aliados") (b)	Porto	Exploração de um serviço de programas televisivo por cabo denominado "Porto Canal".	81,42%	81,42%
Miragem – Produção audiovisual S.A. ("Miragem") (b)	Porto	Produção e realização de anúncios publicitários, reportagens, documentários e programas para televisão, em suporte vídeo.	81,42%	81,42%

(a) No dia 22 de Outubro de 2014 a FC Porto SAD adquiriu uma participação equivalente a 47% do capital social da Euroantas ao Futebol Clube do Porto. O Conselho de Administração do FC Porto, SAD entende que, pelo facto de ter adquirido esta participação e ter passado a controlar as políticas financeiras e operacionais da Euroantas, a FC Porto SAD passou a deter o controlo sobre a Euroantas, passando esta entidade a integrar o perímetro de consolidação a partir daquela data.

(b) Entidades que passaram a integrar o perímetro de consolidação em 10 de julho de 2015.

6. ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2018 não se verificaram alterações no perímetro de consolidação.

7. ATIVOS TANGÍVEIS E OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2018 e 2017, o movimento ocorrido no valor dos ativos tangíveis e outros ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:



Ativos tangíveis							
30.06.2018							
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros Ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso
Ativo bruto:							
Saldo inicial (30.06.2017)	13.870.247	132.550.042	41.131.164	1.088.405	2.461.257	383.303	23.344
Adições	-	119.605	511.750	816.080	22.620	-	13.028
Alienações	-	-	-	(98.513)	-	-	-
Transferências	-	23.344	-	-	-	-	(23.344)
Saldo final (30.06.2018)	13.870.247	132.692.991	41.642.915	1.805.972	2.483.877	383.303	13.028
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:							
Saldo inicial (30.06.2017)	-	28.704.500	19.541.784	1.084.561	2.388.788	283.560	-
Depreciações do exercício	-	3.038.049	1.476.777	107.867	26.057	2.989	-
Alienações	-	-	-	(98.513)	-	-	-
Saldo final (30.06.2018)	-	31.742.549	21.018.561	1.093.916	2.414.845	286.549	-
Valor líquido	13.870.247	100.950.443	20.624.354	712.056	69.032	96.754	13.028

Ativos tangíveis							
30.06.2017							
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros Ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso
Ativo bruto:							
Saldo inicial (30.06.2016)	13.870.247	131.165.186	39.297.617	1.143.230	2.445.431	383.303	-
Adições	-	1.384.959	1.811.696	4.000	-	-	23.344
Regularizações	0	(103)	21.851	(58.825)	15.826	0	-
Saldo final (30.06.2017)	13.870.247	132.550.042	41.131.164	1.088.405	2.461.257	383.303	23.344
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:							
Saldo inicial (30.06.2016)	-	25.833.513	18.215.073	1.130.132	2.341.866	280.502	-
Depreciações do exercício	-	2.870.986	1.304.861	13.253	31.097	3.060	-
Regularizações	-	1	21.850	(58.824)	15.825	(2)	-
Saldo final (30.06.2017)	-	28.704.500	19.541.784	1.084.561	2.388.788	283.560	-
Valor líquido	13.870.247	103.845.542	21.589.380	3.844	72.469	99.743	23.344

Outros ativos intangíveis			
30.06.2018			
	Propriedade industrial	Outros	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial (30.06.2017)	1.995.192	334.470	2.329.662
Saldo final (30.06.2018)	1.995.192	334.470	2.329.662
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (30.06.2017)	403.085	301.330	704.415
Amortização do exercício	20.153	24.150	44.303
Saldo final (30.06.2018)	423.238	325.480	748.718
Valor líquido	1.571.954	8.990	1.580.944

	Outros ativos intangíveis		
	30.06.2017		
	Propriedade industrial	Outros	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial (30.06.2016)	1.995.192	334.470	2.329.662
Saldo final (30.06.2017)	1.995.192	334.470	2.329.662
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (30.06.2016)	382.907	277.180	660.087
Amortização do exercício	20.178	24.150	44.328
Saldo final (30.06.2017)	403.085	301.330	704.415
Valor líquido	1.592.107	33.140	1.625.247

O valor registado na rubrica “Propriedade industrial” respeita ao direito de utilização da marca “FCP” por um período de 99 anos, o qual está a ser amortizado naquele período.

8. ATIVOS INTANGÍVEIS – VALOR DO PLANTEL

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2018 e 2017, o movimento ocorrido na rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel”, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Ativos intangíveis - Valor do plantel	
	30.06.2018	30.06.2017
Valor bruto:		
Saldo inicial	176.864.418	153.739.194
Aquisições	31.111.494	51.898.991
Alienações	(26.509.771)	(18.716.357)
Transferências (Nota 9)	(405.072)	(166.031)
Abates	(411.036)	(9.891.381)
Saldo final	180.650.033	176.864.418
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo inicial	80.145.296	63.113.938
Amortização do exercício	35.356.019	36.314.903
Perdas por imparidade no exercício	87.969	465.744
Alienações	(16.883.858)	(9.837.250)
Abates	(245.863)	(7.940.756)
Utilização de imparidades	(465.744)	(1.971.283)
Saldo final	97.993.820	80.145.296
Valor líquido	82.656.214	96.719.123

Aquisições

As principais aquisições realizadas no exercício findo em 30 de junho de 2018, em valor, podem ser resumidas como segue:

Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor aquisição passe	Encargos adicionais	Valor total de aquisição do passe
Aboubakar	60%	ago-17	FC Lorient	jun-21	7.200.000	5.101.361	12.301.361
Waris	77,5%	mai-18	FC Lorient	jun-22	5.250.000	232.849	5.482.849
João Pedro	100%	jun-18	Sociedade Esportiva Palmeiras	jun-23	4.000.000	184.359	4.184.359
Saidy Janko	80%	jun-18	Saint Etienne	jun-22	2.250.000	(34.216)	2.215.784
Otávio	15%	nov-17	GE Assessoria	jun-21	2.142.857	(42.121)	2.100.736
Rafa	50%	jun-18	Portimonense Futebol, SAD	n/a	1.500.000	(44.945)	1.455.055
Outros					1.767.674	1.603.676	3.371.350
					24.110.531	7.000.963	31.111.494

A rubrica “Encargos adicionais” refere-se a gastos relacionados com as aquisições de direitos económicos, nomeadamente encargos com serviços de intermediação, serviços legais, prémios de assinatura de contratos, entre outros custos relacionados com a aquisição dos direitos económicos. Inclui também o efeito da atualização financeira das contas a pagar a médio prazo originadas por estas transações.

De referir que nas situações em que a percentagem do passe adquirida é inferior a 100%, significa que apesar de a Sociedade deter integralmente o direito de inscrição desportiva, mantém com entidade terceira uma associação de interesses económicos que consubstancia uma parceria de investimento, resultando na partilha proporcional dos resultados inerentes à futura transação daqueles direitos, caso ocorra (ver Nota 33.3).

As principais aquisições realizadas no exercício findo em 30 de junho de 2017, em valor, podem ser resumidas como segue:

Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor aquisição passe	Encargos adicionais	Valor total de aquisição do passe
Oliver Torres	85%	set-16	Atlético de Madrid	jun-21	20.000.000	(907.145)	19.092.855
Alex Telles	100%	jul-16	Galatasaray	jun-21	6.500.000	666.489	7.166.489
Depoitre	90%	ago-16	Gent	jun-20	6.000.000	579.992	6.579.992
Boly	100%	ago-16	Sporting Clube de Braga	jun-21	6.500.000	(179.219)	6.320.781
Soares	100%	jan-17	Vitória Sport Clube - Futebol, SAD	jun-21	5.600.000	(231.807)	5.368.193
Otávio	20%	out-16	GE Assessoria	jun-21	2.257.000	686.307	2.943.307
Omar Govea	100%	jul-16	Club Fútbol América	jun-20	2.000.000	(64.748)	1.935.252
Galeno	75%	mai-17	Grêmio Esportivo Anápolis	jun-22	1.500.000	(68.906)	1.431.094
Outros					25.000	1.036.029	1.061.029
					50.382.000	1.516.991	51.898.991

Os encargos com serviços de intermediação nas aquisições de passes de jogadores acima referidos realizados nos exercícios findos em 30 de junho de 2018 e 2017, bem como na negociação e renegociação dos contratos de trabalho com jogadores, ascenderam a um total de 2.980.300 Euros e 4.509.333 Euros, respetivamente.

No exercício findo em 30 de junho de 2018, os serviços de intermediação foram prestados pelas entidades Global Consulting Agency AG, 380 Around Marketing, S.L., SoccerSoul, Unipessoal, Lda., Gopro Sport Management, S.A., BM Consulting, Lda., Diamond Sport International SAGL, R.S.S. Football

Intermediation Unipessoal, Lda., MNM - Sports Management, Lda., Idolosis - Soc. Unipessoal, Lda., Max Goldberg Ltd. e Soccer Club Properties, Lda.

No exercício findo em 30 de junho de 2017, os serviços de intermediação foram prestados pelas entidades Buga Assessoria em Marketing Esportivo Ltda, Fernando Luis Otto Júnior, Spor Cover EURL, Tigerfish Ltd, Maurizio Delmenico, ISM-International Sport Management NV, Pacheco & Teixeira, Lda, Pablo Barquero Ramos, Time Sports Ltda, Rolo Sports Lda, Foot Expansion - Gestão de Carreiras Desportivas, Lda., Nilson Simplicio Assessoria Esportiva Ltda., 10 Management Ltd., D20 Sports Management Limited e PP Sports, Lda.

O montante das aquisições dos passes dos jogadores realizadas nos exercícios findos em 30 de junho de 2018 e 2017, considera os efeitos da atualização financeira, quando aplicável, no montante de, aproximadamente, 1.498.832 Euros e 3.011.144 Euros, respetivamente, referente à parcela que se vence a médio prazo das contas a pagar relativamente à aquisição de passes de jogadores, nomeadamente Aboubakar, Waris, João Pedro, Saidy Janko, Otávio e Rafa (30 de junho de 2018) e de Oliver Torres, Alex Telles, Boly, Soares, Depoitre, Galeno, Omar Govea e Otávio (30 de junho de 2017).

Alienações

As alienações no exercício findo em 30 de junho de 2018, que geraram mais-valias líquidas no montante de 47.597.259 Euros (Nota 27), resultaram, essencialmente, da:

- a) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Diogo Dalot ao Manchester United, pelo montante de 22.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 20.900.000 Euros, após dedução do valor de 1.100.000 Euros relativo a custos com serviços de intermediação prestados pela Proeleven Gestão Desportiva, Lda.
- b) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Ricardo Pereira ao Leicester City, pelo montante de 20.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 12.672.256 Euros, após dedução do valor global de 7.327.744 Euros relativo a: (i) efeito de atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por estas transações; (ii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade; (iii) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (12%); (iv) valores a pagar ao intermediário Pacheco & Teixeira, Lda. a título de compromisso assumido relativamente a transferência futura do Jogador; (v) custos com serviços de intermediação prestados pela PP Sports, Lda.; e (vi) valor líquido contabilístico do passe à data da alienação.
- c) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Willy Boly ao Wolverhampton, pelo montante de 12.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 5.569.575 Euros, após dedução do valor global de 6.430.425 Euros relativo a: (i) efeito de atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por estas transações; (ii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade; (iii) custos com serviços de intermediação prestados pela Gestifute – Gestão de Carreiras de Profissionais Desportivos, S.A.; e (iv) valor líquido contabilístico do passe à data da alienação.
- d) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Martins Indi ao Stoke City, pelo montante de 7.700.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 5.332.968 Euros, após dedução do valor global de 2.367.032 Euros relativo a: (i) efeito de atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por estas transações; (ii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade; e (iii) valor líquido contabilístico do passe à data da alienação.

As alienações no exercício findo em 30 de junho de 2017, que geraram mais-valias líquidas no montante de 37.722.297 Euros (Nota 27), resultaram, essencialmente, da:

- a) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador André Silva ao AC Milan, pelo montante de 38.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 27.859.867 Euros, após dedução do valor global de 10.140.133 Euros relativo a: (i) efeito de atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por estas transações; (ii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade, (iii) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (10%); (iv) valores a pagar ao jogador a título de prémio contratualizado por transferência para outro clube; (v) custos com serviços de intermediação prestados pela Gestifute - Gestão de Carreiras de Profissionais Desportivos, S.A.; e (vi) valor líquido contabilístico do passe à data da alienação.
- b) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Rúben Neves ao Wolverhampton, pelo montante de 16.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 12.509.414 Euros, após dedução do valor global de 3.490.586 Euros relativo a: (i) efeito de atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por estas transações; (ii) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (5%); (iii) custos com serviços de intermediação prestados pela Gestifute - Gestão de Carreiras de Profissionais Desportivos, S.A.; e (iv) valor líquido contabilístico do passe à data da alienação.

Perdas por imparidade no exercício

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2018 foram registadas perdas por imparidade no montante de 87.969 Euros relativamente aos passes dos jogadores Xavier e Zé Manuel, pelo facto do FC Porto SAD ter rescindido os contratos de trabalho com estes jogadores no início da época desportiva 2018/19.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2017 foram registadas perdas por imparidade no montante de 465.744 Euros relativamente aos passes de diversos jogadores, nomeadamente dos jogadores Tiago Rodrigues, Sami, José Angel, entre outros, pelo facto do FC Porto SAD ter rescindido os contratos de trabalho com estes jogadores no início da época desportiva 2017/18. Inclui também o registo de perdas por imparidade relativamente ao passe do jogador Abdoulaye Ba, pelo facto de este ter sido alienado no início da época desportiva 2017/18 a um valor abaixo do valor líquido contabilístico.

Valor do plantel

Em 30 de junho de 2018 e 2017, a agregação dos jogadores por classe de valor líquido contabilístico dos respetivos “passes” é como segue:

Valor líquido contabilístico do passe	30.06.2018		30.06.2017	
	Nº de atletas	Valor acumulado	Nº de atletas	Valor acumulado
Superior a 2.000 mEuros	15	66.795.428	16	75.145.195
Entre 1.000 mEuros e 2.000 mEuros	6	8.477.989	7	9.939.870
Inferior a 1.000 mEuros	34	7.382.796	41	11.634.057
	<u>55</u>	<u>82.656.214</u>	<u>64</u>	<u>96.719.123</u>

Em 30 de junho de 2018 e 2017, no valor líquido do plantel estão inseridos os seguintes jogadores:

Jogador	30.06.2018		30.06.2017	
	% Passe	Fim do contrato	% Passe	Fim do contrato
Óliver Torres	85%	jun-21	85%	jun-21
Aboubakar	100%	jun-21	40%	jun-18
Waris (a)	77,5%	jun-22	-	-
Corona	70%	jun-20	70%	jun-20
Otávio	67,5%	jun-21	52,5%	jun-21
Alex Telles	100%	jun-21	100%	jun-21
João Pedro	100%	jun-23	-	-
Felipe	75%	jun-21	75%	jun-21
Soares	100%	jun-21	100%	jun-21
Quintero (b)	100%	jun-21	100%	jun-21
Saidy Janko (a)	80%	jun-22	-	-
Layún (c)	100%	jun-19	100%	jun-19
Marega	100%	jun-20	100%	jun-20
Adrian Lopez	60%	jun-19	60%	jun-19
Luiz Gustavo	50%	jun-22	50%	jun-22
Danilo Pereira	80%	jun-22	80%	jun-22
Inácio	50%	jun-21	50%	jun-21
Rafa Soares (c)	100%	jun-20	100%	jun-20
Brahimi (d)	50%	jun-19	50%	jun-19
Galeno (a)	75%	jun-22	75%	jun-22
Herrera	80%	jun-19	80%	jun-19

- (a) Jogador emprestado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2018/19, cujo período de empréstimo contratado não ultrapassa 30 de junho de 2019;
- (b) Jogador emprestado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2018/19, cujo período de empréstimo contratado não ultrapassa 31 de dezembro de 2018;
- (c) Jogador alienado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2018/19;
- (d) Jogador cuja percentagem dos direitos económicos evidenciada está deduzida, em 30 de junho de 2018, da parcela de 50% cedida, em regime de associação económica, a terceiros.

As percentagens de “passe” acima evidenciadas têm em consideração a partilha dos direitos económicos efetuada na data de aquisição dos direitos desportivos de cada jogador, ou alienados em data posterior, bem como as percentagens atribuídas pela FC Porto, SAD a terceiras entidades relativas à partilha do valor resultante de alienações futuras daqueles passes.

Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, nomeadamente clubes e agentes desportivos, no sentido de repartir o valor de futuras mais-valias que venham a ser obtidas através da alienação dos direitos desportivos de jogadores detidos pela FC Porto SAD, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Foram ainda estabelecidos acordos de opções de compra e venda de direitos económicos de jogadores, com terceiros, nomeadamente clubes e agentes desportivos, exercíveis por períodos de tempo e por montantes definidos contratualmente.

9. OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

A rubrica “Outros ativos financeiros” considera direitos económicos sobre diversos jogadores, relativamente aos quais a FC Porto, SAD alienou os direitos de inscrição desportiva, tendo mantido parte dos direitos económicos.

Em 30 de junho de 2018 e de 2017, a rubrica de “Outros ativos financeiros” é detalhada como se segue:

Descrição	30.06.2018		30.06.2017	
	% particip	Custo de aquisição	% particip	Custo de aquisição
<u>Direitos económicos de jogadores</u>				
Chidera Ezeh	50%	325.205	50%	325.205
Victor Garcia	18%	168.514	-	-
Gudiño	15%	98.021	-	-
Caballero	10%	56.884	10%	56.884
Tiago Rodrigues	30%	54.000	-	-
Lichnovsky		-	8%	38.271
Kadu		-	45%	33.294
Outros jogadores		92.473		67.392
		<u>795.097</u>		<u>521.047</u>
Perdas por imparidade acumuladas (Nota 22)		(333.841)		(153.772)
		<u>461.256</u>		<u>367.274</u>

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2018 e 2017, o movimento ocorrido na rubrica “Outros ativos financeiros – direitos económicos de jogadores”, bem como nas respetivas perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	30.06.2018	30.06.2017
Valor bruto:		
Saldo inicial	521.047	547.122
Transferências (Nota 8)	405.072	166.031
Alienações	(38.271)	-
Abates	(92.751)	(161.960)
Regularizações	-	(30.147)
Saldo final	<u>795.097</u>	<u>521.047</u>
Perdas por imparidade acumuladas		
Saldo inicial	153.773	80.680
Perdas por imparidade no período (Notas 22 e 29)	214.063	235.053
Abates	(33.995)	(161.960)
Saldo final	<u>333.841</u>	<u>153.773</u>
Valor líquido	<u>461.256</u>	<u>367.274</u>

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2018 e 2017 foram estimadas imparidades relativas a estes direitos económicos de jogadores que correspondem à melhor estimativa do Conselho de Administração do valor recuperável esperado destes investimentos.

10. GOODWILL

No exercício findo em 30 de junho de 2018 e 2017, o detalhe do Goodwill é como se segue:

	<u>30.06.2018</u>	<u>30.06.2017</u>
Porto Seguro	238.045	238.045
Segmento "Porto Canal"	<u>4.231.119</u>	<u>4.231.119</u>
	<u>4.469.164</u>	<u>4.469.164</u>

O saldo desta rubrica em 30 de junho de 2018, respeita a:

(i) Porto Seguro:

- No exercício findo em 30 de junho de 2007, na aquisição de 90% do capital da PortoSeguro, Lda., no montante de 717.647 Euros, deduzidas de perdas por imparidade acumuladas apuradas em exercícios anteriores, no montante de 479.602 Euros.

(ii) Segmento "Porto Canal":

- No exercício findo em 30 de junho de 2014, na sequência da operação de aumento de capital na FCP Media, S.A., passando a FCP SAD a deter 98,78% do capital da mesma, no montante de 2.901.670 Euros.
- No exercício findo em 30 de junho de 2016, na sequência da aquisição por parte da FCP Media à Medialuso - Produções para Televisão, Lda., de uma participação de 82,4% da Avenida dos Aliados, a FCP, SAD passou a deter indiretamente 81,42% do capital das sociedades Avenida dos Aliados e Miragem – Produção Audiovisual, no montante global de 1.329.449 Euros.

O Grupo efetua testes anuais de imparidade sobre o "Goodwill" e sempre que existam indicações que o mesmo possa estar em imparidade. Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2018 e 30 de junho 2017, o Grupo procedeu à análise de imparidade de "Goodwill" não se tendo verificado a necessidade do reconhecimento de qualquer ajustamento adicional.

Para efeitos da análise de imparidade das subsidiárias Porto Seguro e do segmento "Porto Canal", a quantia recuperável foi determinada com base no valor de uso, de acordo com o método dos fluxos de caixa descontados, tendo por base os business plans desenvolvido pelos responsáveis daquelas empresas e devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Os pressupostos fundamentais utilizados nos referidos business plans (para o segmento "Porto Canal" e Porto Seguro) são como segue:

Período utilizado: Projeções de cash-flows para 5 anos ⁽¹⁾	
Taxa de crescimento (<i>g</i>) ⁽²⁾	2,0%
Taxa de desconto utilizada ⁽³⁾	8,37%

⁽¹⁾ No caso do segmento "Porto Canal" foi considerado um período correspondente à vigência do contrato de distribuição do Porto Canal com a Altice, até 30 de junho de 2028

⁽²⁾ Taxa de crescimento usada para extrapolar os cash-flows para além do período considerado no *business plan*

⁽³⁾ Taxa de desconto aplicada aos cash-flows projetados

O Conselho de Administração, suportado no valor dos fluxos de caixa previsionais das subsidiárias acima referidas, descontados à taxa de 8,37%, concluiu que, em 30 de junho de 2018, os respetivos valores recuperáveis, excediam os seus valores contabilísticos dos ativos líquidos, não tendo sido apurada qualquer necessidade de registo de imparidade.

A Empresa fez análises de sensibilidade. Um aumento de 0,5% no pressuposto da taxa de desconto ao longo dos anos das projeções ou uma diminuição de 0,5% no pressuposto da taxa de crescimento na perpetuidade não gerariam perdas por imparidade adicionais, em 30 de junho de 2018.

As projeções dos fluxos de caixa basearam-se no desempenho histórico, nos contratos existentes e nas expectativas de desenvolvimento do negócio.

11. CLIENTES

Ativo não corrente

O detalhe dos saldos não correntes da rubrica “Clientes” em 30 de junho de 2018 e 2017 é o seguinte:

	<u>30.06.2018</u>	<u>30.06.2017</u>
Clientes - conta não corrente:		
Transações de passes de jogadores	31.202.125	43.500.000
	<u>31.202.125</u>	<u>43.500.000</u>
Atualização de dívidas de terceiros	(2.129.498)	(4.556.722)
	<u>29.072.627</u>	<u>38.943.278</u>

Ativo corrente

O detalhe dos saldos correntes da rubrica “Clientes” em 30 de junho de 2018 e 2017 é o seguinte:

	<u>30.06.2018</u>	<u>30.06.2017</u>
Clientes - conta corrente:		
Transações de passes de jogadores	74.364.078	37.532.479
Operações correntes	26.013.296	24.042.374
	<u>100.377.374</u>	<u>61.574.852</u>
Clientes de cobrança duvidosa	6.568.365	5.541.787
	<u>106.945.739</u>	<u>67.116.640</u>
Atualização de dívidas de terceiros	(1.068.095)	(484.506)
Perdas por imparidade acumuladas (Nota 22)	(6.568.365)	(5.541.787)
	<u>99.309.279</u>	<u>61.090.346</u>

Em 30 de junho de 2018 e 2017, o saldo das rubricas corrente e não corrente de “Clientes – Transações com passes de jogadores” inclui, essencialmente, as seguintes contas a receber:



Entidade	30.06.2018		30.06.2017	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
AC Milan	12.000.000	12.000.000	14.000.000	24.000.000
Wolverhampton Wanderers FC	12.606.589	9.800.000	5.000.000	11.000.000
Manchester United FC	21.797.027	-	-	-
Leicester City FC	16.814.875	2.402.125	-	-
São Paulo	1.609.570	7.000.000	2.733.770	8.000.000
Stoke City	3.531.929	-	1.910.000	-
Ésperance Sportive Troyes	2.000.000	-	-	-
Portimonense Futebol SAD	1.371.668	-	-	-
Chivas de Corazón	1.137.379	-	-	-
The Huddersfield Town FC	500.000	-	3.300.000	500.000
Club Atlético de Madrid SAD	485.068	-	-	-
Manchester City FC	222.750	-	-	-
Juventus FC	-	-	7.854.095	-
Villarreal	-	-	1.425.000	-
Espanyol Barcelona	-	-	300.000	-
Doyen Sports Investments Limited	-	-	288.750	-
Nottingham Forest	-	-	230.000	-
Futebol Clube Paços Ferreira, SDUQ	-	-	182.836	-
Trabzonspor	-	-	150.000	-
Real Madrid	-	-	14.167	-
Outros	287.222	-	143.861	-
	<u>74.364.078</u>	<u>31.202.125</u>	<u>37.532.479</u>	<u>43.500.000</u>

Em 30 de junho de 2018, os saldos a receber das entidades acima referidas resultaram, essencialmente, da alienação dos direitos económicos dos jogadores Diogo Dalot, Ricardo Pereira, André Silva, Rúben Neves, Martins Indi, Maicon e Willy Boly.

O saldo da rubrica do ativo corrente “Clientes – Operações correntes” inclui saldos resultantes de operações diversas, com destaque para os montantes a receber do Futebol Clube do Porto (“Clube”) (16.016.973 Euros em 30 de junho de 2018 e 14.062.150 Euros em 30 de junho de 2017), o qual teve, ao longo dos últimos anos, origem num vasto conjunto de fatores, nomeadamente as seguintes operações realizadas pelo Futebol Clube do Porto:

- Aquisição e benfeitorias em imóveis cuja rentabilização não é imediata;
- Aquisição da participação da Somague na FC Porto SAD;
- Encargos com o contrato de prestação de serviços relativo ao Porto Canal.

Durante os últimos exercícios têm vindo a ser implementadas medidas no sentido de permitir ao Futebol Clube do Porto ter a capacidade de liquidar a sua dívida às empresas do Grupo, nomeadamente a transferência para a esfera do Clube da totalidade das receitas provenientes das quotas e de outras contribuições associativas, a descontinuação do contrato de prestação de serviços relativo ao Porto Canal e a transferência de diversos ativos tangíveis associados à atividade do Grupo para a sua esfera. Adicionalmente, estão previstas medidas adicionais a serem implementadas em exercícios futuros, com impacto positivo na capacidade do Clube de libertar fluxos de caixa, de entre as quais se destacam a futura concessão do edifício da antiga sede.

A exposição do Grupo ao risco de crédito é atribuível às contas a receber da sua atividade operacional. Os montantes apresentados na demonstração da posição financeira encontram-se líquidos das perdas por imparidade acumuladas para cobranças duvidosas que foram estimadas pelo Grupo, de acordo com a sua experiência e com base na sua avaliação da conjuntura e envolventes económicas. O Grupo entende que os valores contabilísticos das contas a receber, líquidas de perdas por imparidade, se aproximam do seu justo valor.

Em 30 de junho 2018 não existem indicações de que não serão cumpridos os prazos normais de recebimento relativamente aos valores incluídos na rubrica de Clientes, dos saldos não vencidos e para os quais não existe imparidade registada.

Em 30 de junho de 2018 e 2017 a antiguidade dos saldos de clientes pode ser analisada como segue:

30.06.2018	Total	- 90 dias	90 - 180 dias	180 - 360 dias	+ 360 dias
Clientes conta corrente	100.377.374	78.611.743	2.429.639	5.418.185	13.917.807
Transações com passes de jogadores	74.364.078	73.570.154	156.438	7.744	629.742
Operações correntes	26.013.296	5.041.589	2.273.201	5.410.442	13.288.064
Clientes de cobrança duvidosa	6.568.365	80.644	52.558	225.083	6.210.081
	<u>106.945.739</u>	<u>78.692.387</u>	<u>2.482.197</u>	<u>5.643.268</u>	<u>20.127.887</u>
30.06.2017	Total	- 90 dias	90 - 180 dias	180 - 360 dias	+ 360 dias
Clientes conta corrente	61.574.852	42.321.331	4.577.120	2.149.635	12.526.767
Transações com passes de jogadores	37.532.479	35.879.062	45.966	615.119	992.333
Operações correntes	24.042.374	6.442.269	4.531.154	1.534.516	11.534.434
Clientes de cobrança duvidosa	5.541.787	7.215	51.456	153.094	5.330.022
	<u>67.116.640</u>	<u>42.328.546</u>	<u>4.628.576</u>	<u>2.302.729</u>	<u>17.856.788</u>

A 30 de junho de 2018 e 2017 a maioria do saldo de “Clientes – conta corrente – Transações com passes de jogadores” com antiguidade acima de 180 dias diz respeito a valores contratualmente definidos, não se registando casos de atrasos de recebimento significativos.

A 30 de junho de 2018 e 2017 uma parte significativa do saldo de “Clientes – conta corrente – Operações correntes” com antiguidade acima de 180 dias diz respeito às contas a receber do Futebol Clube do Porto.

A 30 de junho de 2018 o saldo da rubrica “Clientes de cobrança duvidosa” considera, na sua maioria, contas a receber de clubes de futebol.

Na determinação da recuperabilidade dos valores a receber de clientes o Grupo analisa todas as alterações de qualidade de crédito das contrapartes desde a data da concessão do crédito até à data de reporte das demonstrações financeiras. O Grupo não tem uma concentração significativa de riscos de crédito, dado que o risco se encontra diluído por um conjunto disperso de clientes. A Administração considera que o risco de crédito não excede a perda de imparidade registada para clientes de cobrança duvidosa e que a máxima exposição ao risco de crédito corresponde ao total de clientes evidenciado na demonstração da posição financeira.



12. INVENTÁRIOS

O detalhe da rubrica “Inventários” em 30 de junho de 2018 e 2017 é o seguinte:

	30.06.2018	30.06.2017
Mercadorias	3.730.853	3.691.249
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 22)	(693.053)	(586.204)
	3.037.801	3.105.045

A rubrica de inventários a 30 de junho de 2018 e 2017 considera as mercadorias afetas à exploração das áreas comerciais do Futebol Clube do Porto, efetuada pela subsidiária PortoComercial.

O custo das mercadorias vendidas em 30 de junho de 2018 e 2017 foi apurado como segue:

	30.06.2018	30.06.2017
Saldo inicial	3.691.249	3.121.571
Compras	3.960.568	3.955.718
Regularizações	(99.073)	(78.322)
Saldo final	3.730.853	3.691.249
	3.821.891	3.307.718
Perdas por imparidade (Nota 22)	106.849	14.008
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	3.928.740	3.321.726

13. OUTROS ATIVOS NÃO CORRENTES E CORRENTES

Outros ativos não correntes

O detalhe dos saldos da rubrica “Outros ativos não correntes” em 30 de junho de 2018 e 2017, é o seguinte:

	30.06.2018	30.06.2017
Adiantamento renda Museu (exploração comercial)	5.100.000	4.875.000
Adiantamento renda Centro de Treinos do Olival	108.434	144.578
Devedores por aquisição de investimentos financeiros	-	85.513
Diferimento de gastos com contratos de Scouting	-	291.377
	5.208.434	5.396.468

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2014, foi assinado entre a Porto Comercial e o Futebol Clube do Porto um contrato de exploração do Museu do FCP (cuja abertura ao público ocorreu em outubro de 2013). De acordo com este contrato a Porto Comercial adquiriu o direito de exploração do Museu tendo pago antecipadamente o montante de 12.000.000 Euros relativos às rendas vincendas



correspondentes a 8 anos de exploração. Em 1 de julho de 2017, e de acordo com aditamento celebrado entre as partes, a renda anual passou a ser de 637.500 Euros. Em 30 de junho de 2018, a rubrica de outros ativos não correntes – Adiantamento renda da exploração do Museu corresponde às rendas do exercício de 2019/20 e seguintes.

Outros ativos correntes

O detalhe dos saldos da rubrica “Outros ativos correntes” em 30 de junho de 2018 e 2017 é o seguinte:

	30.06.2018	30.06.2017
<u>Outras dívidas a receber</u>		
Estado e outros entes públicos	4.910.666	5.102.445
Outros devedores	2.345.990	1.855.584
	<u>7.256.656</u>	<u>6.958.029</u>
<u>Acréscimos de rendimentos</u>		
Prémio de participação na Liga dos Campeões ("Surplus" 2017/2018)	1.900.000	-
Direitos de transmissão	254.955	1.075.333
Receitas publicitárias/patrocínio não faturadas	540.154	1.344.053
Indemnizações de seguros	-	77.261
Prémio de participação no Mundial de Futebol 2018	1.126.194	-
Devedores por aquisição de investimentos financeiros	128.270	213.783
Outros acréscimos de rendimentos	638.556	19.313
<u>Gastos diferidos</u>		
Adiantamento renda exploração do Museu	637.500	1.500.000
Adiantamentos por conta de despesas	768.437	549.684
Seguros	237.462	303.439
Publicidade	203.297	227.473
Adiantamento renda Centro de Treinos do Olival	36.144	36.144
Outros gastos diferidos	289.608	310.093
	<u>6.760.577</u>	<u>5.656.575</u>
	<u>14.017.233</u>	<u>12.614.604</u>

14. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2018 e 2017, o detalhe de “Caixa e equivalentes de caixa” é o seguinte:

	30.06.2018	30.06.2017
Numerário	47.700	7.234
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	28.473.960	4.176.603
Depósitos a prazo	367.750	10.391.312
	<u>28.889.410</u>	<u>14.575.149</u>

Outros ativos financeiros

Em 30 de junho de 2018, a rubrica de “Outros ativos financeiros” no valor de 21.000.000 Euros, refere-se a montantes de disponibilidades afetos a reservas para garantia de pagamento das emissões de papel comercial.

15. IMPOSTOS

Os prejuízos fiscais reportáveis, conforme declarações de rendimentos apresentadas pelas sociedades que integram o perímetro de consolidação e outros registos das mesmas, ascendiam a 127.434.027 Euros e vencem-se como segue:

	Montante	Caducidade
Gerados no exercício findo em:		
30 de junho de 2014	38 253 631	30 de junho de 2019
30 de junho de 2015	56 941	30 de junho de 2027
30 de junho de 2016	39 031 098	30 de junho de 2028
30 de junho de 2017	31 321 090	30 de junho de 2029
30 de junho de 2018 *	18 771 267	30 de junho de 2023
	<u>127 434 027</u>	
* valores estimados		

Impostos correntes

A reconciliação do resultado antes de imposto com o imposto sobre o rendimento é como segue:



	30.06.2018	30.06.2017
Resultado antes de impostos	(28.024.759)	(34.403.293)
A acrescentar:		
Perdas por imparidade não dedutíveis ou para além dos limites legais	808.783	5.670.238
Mais valias fiscais ⁽¹⁾	47.307.592	41.236.880
Gastos de financiamento não dedutíveis ⁽³⁾	9.233.750	8.962.202
Gastos de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo	260.600	142.798
Ajust. val ativos não dedutíveis ou para além dos limites legais	-	-
Outros	555.169	1.507.402
A deduzir:		
Mais valias contabilísticas ⁽¹⁾	(48.242.907)	(41.236.880)
Lucros distribuídos de empresas subsidiárias	(391.803)	(210.294)
Reversão de ajustamentos de valores de activos tributados	(10.707)	(165.695)
Perdas por imparidade tributadas em períodos de tributação anteriores	(229.316)	(2.627.342)
Benefício fiscais	(325.532)	(190.479)
Pagamentos relativos a benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo	(981.164)	(908.320)
Outros	(16.967)	(15.061)
Resultado tributável	(20.057.260)	(22.237.844)
Prejuízos fiscais utilizados	(12.882)	(11.434)
Base de imposto	(20.070.142)	(22.249.278)
Taxa de imposto sobre o rendimento	21,0%	21,0%
Taxa de derrama (sobre o resultado tributável)	1,5%	1,5%
Imposto calculado	1.896.341	978.518
Derrama ⁽²⁾	351.411	107.003
Tributação autónoma	579.582	466.868
Excesso / (insuficiência) de estimativa de imposto	16.543	9.484
Ganhos / perdas RETGS	(1.857.175)	(707.736)
Impostos diferidos	(56.672)	(56.672)
Outros	-	(2)
Imposto sobre o rendimento do exercício	930.030	797.463

(1) No apuramento do resultado tributável o Grupo optou por considerar o reinvestimento das mais-valias geradas na alienação dos direitos de inscrição desportiva de jogadores, nos prazos legais, o que lhe permite deduzir 50% das mais-valias fiscais geradas no exercício.

(2) Derrama das empresas tributadas de acordo com o RETGS e que apresentam resultado tributável positivo no exercício.

(3) Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento de acordo com o artigo 67 do Código do IRC.

No decorrer do Regime Excepcional de Regularização de Dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária ("RERD") concedido pelo Ministério das Finanças aos pagamentos voluntários efetuados pelos sujeitos passivos até 31 de dezembro de 2013 relativos aos montantes de imposto em falta, a FC Porto SAD liquidou o montante de 4.227.685 Euros, relativos a processos fiscais, utilizando a provisão criada para o efeito, no montante de 1.514.094 Euros e reconhecendo o restante como gasto do exercício, no valor de 2.713.591 Euros. No decorrer do Plano Especial de Redução do Endividamento

ao Estado (PERES), aprovado no final de 2016, a FC Porto SAD liquidou no exercício findo em 30 de junho de 2017 o montante de 380.859 Euros, relativo a processos fiscais.

Não obstante a realização destes pagamentos, a Sociedade mantém as reclamações graciosas e impugnações judiciais, tendo a Sociedade ativos contingentes relacionados com os mesmos conforme detalhado na Nota 33.2.

Impostos diferidos

Os movimentos ocorridos na rubrica “Passivos por impostos diferidos”, no exercício findo em 30 de junho de 2018 e 2017, podem ser resumidos como segue:

	<u>30.06.2018</u>	<u>30.06.2017</u>
<u>Saldo inicial</u>		
Impacto fiscal da diferença entre justo valor contabilístico e fiscal do Estádio (Nota 5)	2.096.873	2.153.545
<u>Variações ocorridas no exercício</u>		
Impacto no resultado líquido	(56.672)	(56.672)
<u>Saldo final</u>	<u>2.040.201</u>	<u>2.096.873</u>

16. CAPITAL SOCIAL

Em 30 de junho de 2018, o capital social da FCPorto, SAD encontrava-se totalmente subscrito e realizado e era composto por 22.500.000 ações nominativas de 5 Euros cada.

Em 30 de junho de 2018, as seguintes pessoas coletivas detinham uma participação no capital subscrito de, pelo menos, 20% sobre as ações ordinárias com direito a voto:

- Futebol Clube do Porto – 74,59%

As demonstrações financeiras individuais da Sociedade apresentam, em 30 de junho de 2018 um capital próprio negativo, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35º e 171º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”). O Conselho de Administração da FC Porto, SAD considera que a melhoria dos resultados económicos e financeiros vai continuar nos próximos exercícios, e assim dará cumprimento ao disposto no mesmo artigo.

De acordo com o artigo 171º do CSC, as sociedades cujo capital próprio seja inferior a metade do capital social devem indicar o capital social, o montante do capital realizado e o montante do capital próprio segundo o último balanço aprovado em todos os contratos, correspondência, publicações, anúncios, sítios na Internet e de um modo geral em toda a atividade externa.



17. INTERESSES SEM CONTROLO

Os movimentos ocorridos nesta rubrica durante os exercícios findos em 30 de junho de 2018 e 2017, são como segue:

Saldo inicial em 1 de julho de 2016	59.442.692
Rendimento integral atribuível aos interesses sem controlo	247.940
Distribuição de dividendos	(23.366)
Outras variações	3.735
Saldo final em 30 de junho de 2017	<u>59.671.001</u>
Saldo inicial em 1 de julho de 2017	59.671.001
Rendimento integral atribuível aos interesses sem controlo	(510.877)
Distribuição de dividendos	(43.534)
Saldo final em 30 de junho de 2018	<u>59.116.590</u>

18. EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E EMPRÉSTIMOS OBRIGACIONISTAS

Em 30 de junho de 2018 e 2017 o detalhe das rubricas “Empréstimos bancários” e “Empréstimos obrigacionistas” é como segue:

Natureza	30.06.2018					
	Custo amortizado			Valor nominal		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Empréstimos bancários	28.596.862	7.500.000	36.096.862	27.842.536	7.500.000	35.342.536
Factoring	43.518.431	104.692.366	148.210.797	45.533.441	106.731.555	152.264.996
Papel Comercial	25.390.746	-	25.390.746	25.000.000	-	25.000.000
Leasing	108.643	381.438	490.082	108.643	381.438	490.082
	<u>97.614.682</u>	<u>112.573.805</u>	<u>210.188.487</u>	<u>98.484.620</u>	<u>114.612.993</u>	<u>213.097.613</u>
Empréstimos obrigacionistas	197.604	68.585.393	68.782.997	-	70.000.000	70.000.000
	<u>97.812.286</u>	<u>181.159.197</u>	<u>278.971.483</u>	<u>98.484.620</u>	<u>184.612.993</u>	<u>283.097.613</u>

Natureza	30.06.2017					
	Custo amortizado			Valor nominal		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Empréstimos bancários	21.534.241	14.000.000	35.534.241	20.896.906	14.000.000	34.896.906
Factoring	33.328.588	26.085.903	59.414.492	36.186.845	28.066.667	64.253.512
Papel Comercial	17.787.263	-	17.787.263	17.500.000	-	17.500.000
	<u>72.650.092</u>	<u>40.085.903</u>	<u>112.735.996</u>	<u>74.583.750</u>	<u>42.066.667</u>	<u>116.650.417</u>
Empréstimos obrigacionistas	44.712.849	34.465.081	79.177.930	45.000.000	35.000.000	80.000.000
	<u>117.362.942</u>	<u>74.550.984</u>	<u>191.913.926</u>	<u>119.583.750</u>	<u>77.066.667</u>	<u>196.650.417</u>

Em 30 de junho de 2018, o valor nominal em dívida destes empréstimos, registado no passivo não corrente, é reembolsável como segue:

	30.06.2018
2019/2020	61.554.211
2020/2021	64.127.069
2021/2022	31.218.264
2022/2023	27.713.450
	<u>184.612.993</u>

O detalhe dos empréstimos classificados no passivo em 30 de junho de 2018 é como se segue:

Banco / título	Corrente	Não corrente	Total	Data abertura	Taxa de juro	Prestações	Juros	Data vencimento	Garantia / colateral
Empréstimos obrigacionistas									
Empréstimo obrigacionista 2018-2021	-	35.000.000	35.000.000	jun-18	Fixa	Ao valor nominal, no vencimento	Semestrais	jun-21	-
Empréstimo obrigacionista 2017-2020	-	35.000.000	35.000.000	jun-17	Fixa	Ao valor nominal, no vencimento	Semestrais	jun-20	-
Empréstimos bancários									
Novo Banco	2.500.000	7.500.000	10.000.000	ago-10	Euribor 12M + spread	Prestações de 2,5M para 30/09 de 2018, 2019, 2020 e 2021	Anuais	set-21	Receitas relativas a bilhetes de época, bilheteira e quotas dos associados.
Novo Banco	12.000.000	-	12.000.000	out-13	Euribor 3M + spread	Ao valor nominal, no vencimento	Trimestral	out-18	Direitos económicos do Herrera e do Brahimi
Banco Carregosa	3.342.536	-	3.342.536	set-17	Fixa	Ao valor nominal no vencimento	Semestrais	ago-18	2ª prestação da vnd Indi ao Stoke (31/07/2018) + hipoteca estádio dragão
Montepio Geral	10.000.000	-	10.000.000	abr-16	Euribor 6M + spread	Prazo de 30 meses, com carência de 26 meses e amortização nos últimos 4 meses em prestações de igual valor	Mensais	out-18	Verbas a receber do contrato TV PT Altice épocas futuras
"Factoring"									
Star Fund	-	11.269.996	11.269.996	abr-18	Fixa	Amortizações de 2,5M euros p/31/10/19, 30/11/19, 31/12/19 e 31/01/20 e de 1.269.996 € p/29/02/20	Antecipados	fev-20	Verbas a receber Altice Direitos TV Jogos-épocas futuras
Sagasta	10.508.441	89.491.559	100.000.000	mai-18	Fixa	Amortizações nas datas de recebimento das prestações de direitos TV-Altice de dez/18 a set/19 e mai/20 a jun/23	Antecipados	nov-23	Verbas a receber Altice Direitos TV Jogos-épocas futuras
Internationales Bankhaus Bodensee AG	12.000.000	-	12.000.000	ago-17	Fixa	6M p/30/07/18 e 6M p/30/01/19	Antecipados	jan-19	Valores a receber Milan - Vnd André Silva
Internationales Bankhaus Bodensee AG	15.250.000	-	15.250.000	mai-18	Fixa	UEFA-Antecipação Verbas UCL 18/19-apuramento p/ fase grupos	Antecipados	set-18	Valores a receber da UEFA
BIC	2.800.000	-	2.800.000	abr-16	Euribor 3M + spread	3 prestações de 1,4M€ em Jan-18, Jul-18 e Jan-19	Antecipados	jan-19	Contrato patrocínio Unicer
XXIII Capital	4.975.000	5.970.000	10.945.000	ago-17	Fixa	4.975.000 € p/31/12/18 e 5.970.000 € p/31/12/19	Antecipados	dez-19	Valores a receber do Wolverhampton - Vnd Rúben Neves
"Papel Comercial"									
Banco Carregosa-Papel Comercial FCP SAD	25.000.000	-	25.000.000	fev-17	Fixa	Prestação única no vencimento - 26/08/2017	Postecipados	ago-17	Passes Danilo+Felipe Hipoteca Estádio do Dragão Valores a receber do AC Milan pela transferência do André Silva
Leasing									
Volkswagen Bank GMBH-Sucursal Portugal	108.643	381.438	490.082	set-17	Fixa	Prestações mensais	Postecipados	set-22	Autocarro FCP
	<u>98.484.620</u>	<u>184.612.993</u>	<u>283.097.613</u>						

À data de aprovação destas demonstrações financeiras, a Sociedade já tinha assegurado a renegociação do reforço e das maturidades de financiamentos existentes a 30 de junho de 2018, de acordo com a qual cerca de 11,5 M€ de financiamentos classificados como correntes a essa data, apenas serão devidos após 30 de junho de 2019.

A taxa média anual dos empréstimos bancários e obrigacionistas à data de 30 de junho de 2018 é de 6,11% (2017: 5,79%).

19. OUTROS CREDITORES

Em 30 de junho de 2018 e 2017, a rubrica de “Outros credores” é como segue:

Entidade	30.06.2018	30.06.2017
Doyen Sports Investments Ltd.	1.200.000	1.200.000
For Gool	-	1.900.000
	<u>1.200.000</u>	<u>3.100.000</u>
Juros	5.519.871	5.969.861
	<u>6.719.871</u>	<u>9.069.861</u>

A 23 de julho de 2014, a Empresa celebrou com a Doyen Sports Investments Limited, um contrato tendo em vista a cedência de parte dos direitos económicos, em regime de associação económica, do jogador Brahimi pelo montante de 5.000.000 Euros. Este contrato previa opções de recompra por parte da FC PORTO, SAD de até 55% dos direitos económicos até junho de 2017, e opções de venda de até 80% dos direitos económicos por parte da Doyen até setembro de 2017. Dado que, de acordo com o referido contrato, não foram transferidos os riscos e benefícios significativos associados à detenção daqueles direitos, aquela transação não foi registada como alienação, não tendo, por conseguinte, sido desreconhecido do ativo intangível aquela parcela de direitos económicos. No exercício findo em 30 de junho de 2015 a Sociedade exerceu duas opções de compra correspondentes a 30% dos direitos económicos do jogador por 3.800.000 Euros, tendo este montante sido deduzido ao passivo. Deste modo, a percentagem referida na Nota 6, relativa às percentagens detidas dos passes dos jogadores, consideram a partilha com esta entidade do valor resultante de alienação futura do passe do jogador Brahimi. Em setembro de 2018, a Doyen Sports Investments Limited comunicou à FC PORTO, SAD o exercício da opção de venda da percentagem detida do jogador, entretanto prorrogada por um prazo de um ano, conforme acordado entre as partes, pelo montante de 6.500.000 Euros.

Em 30 de janeiro de 2017, foi obtido um financiamento de 1.900.000 Euros da For Gool Co Ltd., vencível até 31 de agosto de 2017, que foi liquidado no corrente exercício.

20. FORNECEDORES

Passivo não corrente

O detalhe e prazo de vencimento dos saldos não correntes de Fornecedores em 30 de junho de 2018 e 2017 é o seguinte:

	30.06.2018	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS	> 4 ANOS	> 5 ANOS
<u>Fornecedores - não corrente</u>						
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:						
Transações de passes de jogadores	12.519.080	12.519.080	-	-	-	-
Atualização de dívidas a terceiros	(1.052.231)	(1.052.231)	-	-	-	-
	<u>11.466.849</u>	<u>11.466.849</u>	-	-	-	-



	30.06.2017	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS	> 4 ANOS	> 5 ANOS
Fornecedores - não corrente						
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:						
Transações de passes de jogadores	22.722.914	12.936.667	9.786.246	-	-	-
Atualização de dívidas a terceiros	(2.073.676)	(1.180.590)	(893.085)	-	-	-
	<u>20.649.238</u>	<u>11.756.077</u>	<u>8.893.161</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

O saldo da rubrica do passivo não corrente “Fornecedores – transação de passes de jogadores” em 30 de junho de 2018 decorre principalmente: (i) da aquisição dos direitos económicos e de inscrição desportiva do Inácio no montante de 3.000.000 Euro, (ii) Luiz Gustavo no montante de 3.000.000 Euros, (iii) Aboubakar no montante de 2.200.000 Euros, (iv) e João Pedro no montante de 2.000.000 Euros, entre outros.

O saldo da rubrica do passivo não corrente “Fornecedores – transação de passes de jogadores” em 30 de junho de 2017 decorre principalmente: (i) da aquisição dos direitos económicos e de inscrição desportiva do Oliver Torres no montante de 10.000.000 Euros, (ii) Inácio no montante de 3.000.000 Euro, (iii) e Luiz Gustavo no montante de 3.000.000 Euros, entre outros.

Passivo corrente

Em 30 de junho de 2018 e 2017, os saldos correntes de fornecedores e a sua exigibilidade podem ser detalhados como segue:

	30.06.2018	A pagar		
		- 90 dias	90 - 180 dias	+ 180 dias
Fornecedores, conta corrente	11.818.117	11.818.117	-	-
Fornecedores de activos tangíveis e intangíveis:				
Transações com "passes" de jogadores	47.529.900	30.872.972	4.184.063	12.472.865
	<u>59.348.017</u>	<u>42.691.089</u>	<u>4.184.063</u>	<u>12.472.865</u>
Atualização de dívidas a terceiros	(666.585)	(432.979)	(58.680)	(174.926)
	<u>58.681.432</u>	<u>42.258.110</u>	<u>4.125.383</u>	<u>12.297.939</u>

	30.06.2017	A pagar		
		- 90 dias	90 - 180 dias	+ 180 dias
Fornecedores, conta corrente	8.669.631	8.669.631	-	-
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações com "passes" de jogadores	46.810.127	35.013.405	1.253.120	10.543.602
	<u>55.479.758</u>	<u>43.683.036</u>	<u>1.253.120</u>	<u>10.543.602</u>
Atualização de dívidas a terceiros	(477.721)	(357.330)	(12.789)	(107.603)
	<u>55.002.036</u>	<u>43.325.706</u>	<u>1.240.331</u>	<u>10.435.999</u>

Em 30 de junho de 2018 e 2017, os principais saldos incluídos nas rubricas, corrente e não corrente, “Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis – Transações com passes de jogadores” podem ser desagregados como segue:

Entidade	30.06.2018		30.06.2017	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Club Atlético de Madrid SAD	10.000.000	-	10.000.000	10.000.000
SASP FC Lorient Bretagne Sud	7.500.000	2.200.000	-	-
São Paulo Futebol Clube	-	6.000.000	-	6.000.000
Gestifute, S.A.	3.456.557	1.541.477	3.225.202	3.472.914
Vitoria Sport Clube - Futebol SAD	4.952.000	-	1.635.647	2.000.000
Sociedade Esportiva Palmeiras	2.000.000	2.000.000	-	-
Pacheco & Teixeira, Lda	1.927.592	777.603	-	-
Saint Etienne	2.250.000	-	-	-
Northfields Sports B.V.	2.200.000	-	1.700.000	500.000
Portimonense Futebol SAD	1.500.000	-	1.800.000	-
GE Assessoria Esportiva Ltda	1.400.000	-	-	-
Danubio Finanzierungsleistungen und Marketing GMBH	1.300.000	-	1.300.000	-
Calitecs	1.200.000	-	1.750.000	-
Kick International Agency BV	1.200.000	-	-	-
Grêmio Esportivo Anápolis	750.000	-	750.000	750.000
Sport Club Corinthians Paulista	200.000	-	1.700.000	-
KAA Gent CVBA SO	137.750	-	2.700.000	-
Sporting Clube de Braga Futebol Sad	-	-	5.750.000	-
Galatasaray Sportif Sinaı ve Ticari Yatirimlar AS	-	-	3.118.573	-
Watford Association Football Club Ltd	-	-	2.700.000	-
Marítimo da Madeira Futebol SAD	-	-	1.164.000	-
Clube de Futebol America S.A. de C.V.	-	-	1.000.000	-
Granada Club de Futbol SAD	-	-	823.625	-
Outros	5.556.002	-	5.693.079	-
	47.529.900	12.519.080	46.810.127	22.722.914

Em 30 de junho de 2018, os saldos a pagar às entidades acima mencionadas resultaram, essencialmente, de encargos com aquisição de direitos económicos, de proporções no valor de venda de passes detidos por terceiros e com comissões de intermediação em aquisições e alienações de “passes” referentes aos jogadores Oliver Torres, Aboubakar, Inácio, Luiz Gustavo, André Silva, Rúben Neves, Ricardo Pereira e João Pedro, entre outros.

Em 30 de junho de 2017, os saldos a pagar às entidades acima mencionadas resultaram, essencialmente, de encargos com aquisição de direitos económicos, de proporções no valor de venda de passes detidos por terceiros e com comissões de intermediação em aquisições e alienações de “passes” referentes aos jogadores Oliver Torres, André Silva, Rúben Neves, Inácio, Luiz Gustavo, Willy Bolly, Alex Telles, Layún, Depoitre, entre outros.

21. OUTROS PASSIVOS CORRENTES E NÃO CORRENTES

Passivo não corrente

Em 30 de junho de 2018 e 2017, as rubricas “Outros passivos não correntes” e “Outros passivos correntes” podem ser detalhadas como segue:



	30.06.2018	30.06.2017
<u>Outros passivos não correntes</u>		
<u>Acréscimos de gastos:</u>		
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	4.078.512	4.497.799
Outros gastos a acrescer	-	180.000
	4.078.512	4.677.799
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>		
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	41.867.055	46.504.437
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	6.000.000	7.500.000
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	3.868.533	4.564.109
Faturação relativa a receitas publicitárias	227.709	392.706
	51.963.297	58.961.252
<u>Outras contas a pagar não correntes</u>		
Credores por aquisições de participações financeiras	-	500.000
Atualização de responsabilidades com terceiros	(369.950)	(472.828)
	55.671.858	63.666.223
	30.06.2018	30.06.2017
<u>Outros passivos correntes</u>		
Estado e outros entes públicos	4.648.704	4.359.953
Credores por aquisições de participações financeiras	500.000	1.000.000
Outros valores a pagar	4.074.668	4.469.327
	9.223.373	9.829.280
<u>Acréscimos de gastos:</u>		
Remunerações a liquidar	1.061.520	935.930
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	14.899.175	13.489.226
Prémios de competições pendentes de processamento	11.001.043	10.389.106
Direitos de imagem a liquidar	668.739	1.037.367
Indemnizações a processar	290.811	-
Outros gastos a acrescer	1.099.119	821.616
	29.020.407	26.673.243
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>		
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	6.701.141	2.899.704
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	3.269.663	1.500.000
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	695.576	695.576
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	910.288	429.801
Faturação relativa a receitas publicitárias	222.984	571.870
Faturação relativa a empréstimos de atletas	265.909	-
Receitas relativas à participação em torneios de pre-época 17/18	-	2.208.320
Outros rendimentos a reconhecer	150.000	175.945
	12.215.561	8.481.216
Atualização de responsabilidades com terceiros	(178.201)	(175.401)
	50.281.139	44.808.338

A rubrica "Outros passivos correntes/não correntes – Acréscimos de gastos – Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos" inclui os compromissos assumidos em transações relativas a direitos de inscrição desportiva de jogadores, não vencidos e pendentes de faturação à data da demonstração da posição financeira e suportados pelos respetivos contratos.

Em 30 de junho de 2018 inclui, nomeadamente, valores relativos:

- (a) a encargos com serviços de intermediação dos jogadores no montante de 8.615.124 Euros relativos, entre outros, à alienação dos passes do Ricardo Pereira e do Diogo Dalot e à aquisição dos passes do Aboubakar, Oliver Torres, Bueno, Depoitre e João Pedro.
- (b) à celebração e/ou renegociação de contratos de trabalho nomeadamente no que se refere a prémios de assinatura no montante de 3.858.717 Euros relativos ao Aboubakar, Diego Reyes, Walter e Zé Manel.
- (c) a valores a pagar relativos à proporção do valor de venda do passe detido por terceiros, aquando da respetiva alienação, no montante de 2.664.525 Euros, relativos entre outros, ao Rúben Neves, Suk, Walter e Defour.
- (d) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade no montante de 2.611.530 Euros, relativos, entre outros, ao Maicon, Oliver Torres, Alex Sandro, Warris, Layún, Depoitre e Felipe.

Em 30 de junho de 2017 inclui, nomeadamente, valores relativos:

- (a) a encargos com serviços de intermediação dos jogadores no montante 8.093.422 Euros relativos, entre outros, à alienação do passe do Imbula e à aquisição dos passes do Oliver Torres, Felipe, Bueno, Quintero, Depoitre e Alex Telles.
- (b) à celebração e/ou renegociação de contratos de trabalho nomeadamente no que se refere a prémios de assinatura no montante de 717.579 Euros relativos ao Diego Reyes e Walter.
- (c) a valores a pagar relativos à proporção do valor de venda do passe detido por terceiros, aquando da respetiva alienação, no montante de 4.887.025 Euros, relativos entre outros, ao André Silva, Rúben Neves, Walter, Carlos Eduardo, Depoitre e Defour.
- (d) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade no montante de 2.151.999 Euros, relativos, entre outros, ao Maicon, Alex Sandro, Layún, André Silva, Felipe, Depoitre e Kleber.

Na classificação do saldo como não corrente foram consideradas as datas acordadas de pagamento.

A rubrica “Outros valores a pagar”, em 30 de junho de 2018 e 2017 inclui remunerações a pagar aos jogadores e treinadores, as quais têm prazo de pagamento no curto prazo (aproximadamente 1.727.000 Euros e 1.722.000 Euros, respetivamente).

Em 30 de junho de 2018 e 2017, a rubrica “Prémios de competições pendentes de processamento” inclui os montantes relativos a prémios de séries de jogos e valores e gratificações atribuídas a determinados atletas de forma a garantir salários mínimos anuais contratados nos respetivos contratos de trabalho.

A rubrica “Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG” refere-se ao diferimento das receitas relativas ao acordo assinado entre a subsidiária Porto Comercial e o Banco de Minas Gerais a título de adiantamento no âmbito da assinatura do contrato de parceria relativo a publicidade e apoio na construção do Museu do Futebol Clube do Porto. O contrato prevê patrocínio e o naming do Museu no valor de 8.000.000 Euros até 2025. Conforme referido na Nota 13, a Porto Comercial adquiriu em outubro de 2013 ao Futebol Clube do Porto o direito de explorar o Museu, tendo pago, para tal, um

adiantamento correspondente ao adiantamento das rendas correspondentes a 8 anos de exploração no montante global de 12.000.000 Euros.

A rubrica “Credores por aquisições de participações financeiras” é relativa à aquisição por parte da FCP Media, no dia 10 de julho de 2015, à Medialuso - Produções para Televisão, S.A. de uma participação equivalente a 99,4% do capital social da Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicações, S.A., que por sua vez detinha 100% do capital social da subsidiária Miragem – Produção Audiovisual, S.A., por 4.000.000 Euros. Na mesma data, a FCP Media alienou 17% do capital social da Avenida dos Aliados à Mediapro Portugal, SGPS, S.A. por 684.104 Euros.

A 30 de junho de 2018, as rubricas corrente e não corrente “Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisiva” e “Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto” são compostas pelo adiantamento no montante global de 57.837.858 Euros (cujo valor inicial ascendeu a 47.500.000 Euros) do contrato celebrado com a Altice, pelo valor global de 457.500.000 Euros, relativos à cedência de:

- Direitos de Transmissão Televisiva dos jogos disputados pela Equipa Principal de Futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga, bem como do Direito de Exploração Comercial de Espaços Publicitários do Estádio do Dragão, pelo período de 10 épocas desportivas, com início em 1 de julho de 2018;
- Direitos de Transmissão do Porto Canal, pelo período de 12 épocas e meia, com início a 1 de janeiro de 2016; e
- Estatuto de patrocinador principal do FC Porto, com o direito de colocar publicidade na parte frontal das camisolas da Equipa Principal de Futebol do FC Porto, pelo período de 7 épocas e meia, com início a 1 de janeiro de 2016.

Em 30 de junho de 2018 e 2017 a maturidade dos outros passivos correntes e não correntes, é como segue:

	30.06.2018	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS	> 4 ANOS	> 5 ANOS
<u>Outros passivos não correntes</u>						
<u>Acréscimos de gastos:</u>						
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	4.078.512	3.792.296	286.216	-	-	-
Outros gastos a acrescentar	-	-	-	-	-	-
	4.078.512	3.792.296	286.216	-	-	-
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>						
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	41.867.055	4.649.704	4.649.704	4.649.704	4.649.704	23.268.238
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	6.000.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	-
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	3.868.533	695.576	695.576	695.576	695.576	1.086.229
Faturação relativa a receitas publicitárias	227.709	147.690	34.993	9.993	9.993	25.041
	51.963.297	6.992.970	6.880.273	6.855.273	6.855.273	24.379.508
<u>Outras contas a pagar não correntes</u>						
Credores por aquisições de participações financeiras	-	-	-	-	-	-
Atualização de responsabilidades com terceiros	(369.950)	(333.721)	(36.230)	-	-	-
	55.671.858	10.451.545	7.130.259	6.855.273	6.855.273	24.379.508



	30.06.2017	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS	> 4 ANOS	> 5 ANOS
Outros passivos não correntes						
<u>Acréscimos de gastos:</u>						
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	4.497.799	2.175.190	2.036.365	286.244	-	-
Outros gastos a acrescer	180.000	180.000	-	-	-	-
	4.677.799	2.355.190	2.036.365	286.244	-	-
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>						
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	46.504.437	4.649.704	4.649.704	4.649.704	4.649.704	27.905.620
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	7.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	4.564.109	695.576	695.576	695.576	695.576	1.781.805
Faturação relativa a receitas publicitárias	392.706	156.343	156.343	34.993	9.993	35.034
	58.961.252	7.001.623	7.001.623	6.880.273	6.855.273	31.222.459
<u>Outras contas a pagar não correntes:</u>						
Credores por aquisições de participações financeiras	500.000	500.000	-	-	-	-
Atualização de responsabilidades com terceiros	(472.828)	(161.486)	(261.682)	(49.660)	-	-
	63.666.223	9.695.327	8.776.306	7.116.857	6.855.273	31.222.459

	30.06.2018	< 90 DIAS	90-180 DIAS	180-360 DIAS
Outros passivos correntes				
Estado e outros entes públicos	4.648.704	3.684.185	964.520	-
Credores por aquisições de participações financeiras	500.000	250.000	250.000	-
Outros valores a pagar	4.074.668	4.074.668	-	-
	9.223.373	8.008.853	1.214.520	-
<u>Acréscimos de gastos:</u>				
Remunerações a liquidar	1.061.520	-	353.840	707.680
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	14.899.175	10.616.228	473.875	3.809.072
Prémios de competições pendentes de processamento	11.001.043	10.004.706	-	996.337
Direitos de imagem a liquidar	668.739	668.739	-	-
Indemnizações a processar	290.811	240.811	-	50.000
Outros gastos a crescer	1.099.119	1.099.119	-	-
	29.020.407	22.629.603	827.715	5.563.089
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>				
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	6.701.141	1.675.285	1.675.285	3.350.570
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	3.269.663	817.416	817.416	1.634.831
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	695.576	173.894	173.894	347.788
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	910.288	227.572	227.572	455.144
Faturação relativa a receitas publicitárias	222.984	55.746	55.746	111.492
Faturação relativa a empréstimos de atletas	265.909	132.955	132.955	-
Receitas relativas à participação em torneios de pre-época 17/18	-	-	-	-
Outros rendimentos a reconhecer	150.000	150.000	-	-
	12.215.561	3.232.867	3.082.867	5.899.826
Atualização de responsabilidades com terceiros	(178.201)	(31.083)	(10.189)	(136.929)
	50.281.139	33.840.241	5.114.913	11.325.986



	30.06.2017	< 90 DIAS	90-180 DIAS	180-360 DIAS
Outros passivos correntes				
Estado e outros entes públicos	4.359.953	3.515.302	844.651	-
Credores por aquisições de participações financeiras	1.000.000	250.000	250.000	500.000
Outros valores a pagar	4.469.327	4.454.043	4.164	11.120
	9.829.280	8.219.345	1.098.815	511.120
Acréscimos de gastos:				
Remunerações a liquidar	935.930	-	238.338	697.591
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	13.489.226	11.881.024	233.057	1.375.145
Prémios de competições pendentes de processamento	10.389.106	8.307.422	313.306	1.768.378
Direitos de imagem a liquidar	1.037.367	1.037.367	-	-
Indemnizações a processar	-	-	-	-
Outros gastos a acrescentar	821.616	821.616	-	-
	26.673.243	22.047.429	784.701	3.841.114
Rendimentos a reconhecer:				
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	2.899.704	724.926	724.926	1.449.852
Adiantamento de receitas de publicidade - patrocinador principal do FC Porto	1.500.000	375.000	375.000	750.000
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	695.576	173.894	173.894	347.788
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	429.801	107.450	107.450	214.901
Faturação relativa a receitas publicitárias	571.870	142.968	142.968	285.935
Faturação relativa a empréstimos de atletas	-	-	-	-
Receitas relativas à participação em torneios de pre-época 17/18	2.208.320	2.208.320	-	-
Outros rendimentos a reconhecer	175.945	167.296	8.648	-
	8.481.216	3.899.854	1.532.886	3.048.476
Atualização de responsabilidades com terceiros	(175.401)	(40.083)	(6.039)	(129.280)
	44.808.338	34.126.544	3.410.363	7.271.430

22. PROVISÕES E PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS

O movimento ocorrido nas provisões e perdas por imparidade acumuladas durante os exercícios findos em 30 de junho de 2018 e 2017, foi como segue:

Rubricas	Saldo inicial 30.06.2017	Variação de perímetro	Reforço	Utilização	Redução	Saldo final 30.06.2018
Perdas por imparidade acumuladas em investimentos (Nota 9 e 29)	153.773	-	214.063	(33.995)	-	333.841
Perdas por imparidade acumuladas em contas a receber (Nota 11)	5.541.787	-	1.308.159	(1.082)	(280.499)	6.568.365
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 12)	586.204	-	106.849	-	-	693.053
	6.281.764	-	1.629.071	(35.077)	(280.499)	7.595.259
Rubricas	Saldo inicial 30.06.2016	Variação de perímetro	Reforço	Utilização	Redução	Saldo final 30.06.2017
Perdas por imparidade acumuladas em investimentos (Nota 9 e 29)	80.680	-	235.053	(161.960)	-	153.773
Perdas por imparidade acumuladas em contas a receber (Nota 11)	5.482.393	-	272.820	(13.963)	(199.462)	5.541.787
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 12)	572.196	-	14.008	-	-	586.204
	6.135.269	-	521.880	(175.923)	(199.462)	6.281.764

23. RESPONSABILIDADES POR BENEFÍCIOS PÓS EMPREGO

O Grupo assumiu o compromisso de conceder a determinados empregados prestações pecuniárias a título de complemento de reforma. Estes benefícios encontram-se previstos no Acordo de Empresa entre o Futebol Clube do Porto e o CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros.

A avaliação atuarial mais recente dos ativos do plano e do valor presente da obrigação de benefícios definidos foi efetuada em 9 de julho de 2018 pela Mercer (Portugal) Lda.. O valor presente da obrigação de benefícios definidos e o custo dos serviços correntes e dos serviços passados relacionados foram mensurados através do método Projected Unit Credit.

Os principais pressupostos seguidos na avaliação atuarial atrás referida foram os seguintes:

	<u>30.06.2018</u>	<u>30.06.2017</u>
Idade normal de reforma	66 anos	66 anos
Tábua de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90
Tábua de invalidez	EVK 80 a 50%	EVK 80 a 50%
Taxa de desconto	1,80%	1,60%
Taxa de inflação	2,00%	2,00%
Taxa de crescimentos dos salários	3,00%	3,00%
Taxa de crescimentos das pensões	2,00%	2,00%

Os movimentos no valor presente da obrigação de benefícios definidos nos exercícios findos em 30 de junho de 2018 e 2017 são descritos conforme se segue:

	<u>30.06.2018</u>	<u>30.06.2017</u>
Saldo inicial	353.685	324.948
Custo de juros	(9)	(639)
(Ganhos)/perdas actuariais	<u>(13.443)</u>	<u>29.376</u>
Saldo final	<u>340.233</u>	<u>353.685</u>

Os riscos mais importantes a que o Plano de Pensões poderá estar exposto são os seguintes:

- Comportamento das variáveis demográficas;
- Alterações a ocorrer na Segurança Social;
- Indexação das pensões.

Foi efetuada uma análise de sensibilidade, com vista a medir o impacto nas responsabilidades causado pela alteração da taxa de desconto (variação negativa de 20 p.b.) sendo apurado um impacto negativo no valor das mesmas no montante de, aproximadamente, 9.178 Euros.

24. VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Vendas

Em 30 de junho de 2018 e 2017, a rubrica “Vendas” diz respeito às vendas de produtos de merchandising do FCP pela Porto Comercial.

Prestações de serviços

Os saldos de prestações de serviços relativos aos exercícios findos em 30 de junho de 2018 e 2017, podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2018</u>	<u>30.06.2017</u>
Receitas desportivas		
Prémios competições europeias	30.926.000	30.836.672
Receita de bilheteira	5.721.926	4.986.611
Receita de lugares anuais	3.007.157	2.724.476
Outras receitas desportivas	4.335.314	1.540.804
	<u>43.990.397</u>	<u>40.088.562</u>
Publicidade	23.621.012	22.374.159
Direitos de transmissões	23.711.646	23.932.417
Outras prestações de serviços	6.706.816	6.289.629
	<u>98.029.870</u>	<u>92.684.768</u>

As receitas de bilheteira e de lugares anuais subiram face ao ano anterior, em resultado de uma assistência média superior à época anterior, no que respeita aos jogos disputados para o campeonato nacional.

O aumento das “Outras receitas desportivas” justifica-se pelas receitas obtidas com a participação na Supercopa Tecate, durante a pré-época.

Tendo em conta a alteração do modelo de exploração do Estádio do Dragão a partir da época de 2017/2018, as receitas relacionadas com a gestão e exploração do “Corporate Hospitality” passaram a ser consideradas a partir deste exercício na rubrica de “Publicidade”.

25. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Em 30 de junho de 2018 e 2017, os principais saldos incluídos nesta rubrica eram como segue:



	<u>30.06.2018</u>	<u>30.06.2017</u>
Trabalhos especializados	13.806.031	11.957.978
Direitos de imagem de atletas	5.965.604	5.340.498
Subcontratos	5.637.727	4.394.512
Rendas e alugueres	2.576.545	3.713.166
Conservação e reparação	2.014.006	1.112.926
Vigilância e segurança	1.846.756	1.601.960
Seguros	1.413.707	1.526.029
Despesas de organização	1.333.646	1.436.586
Serviços de catering	1.137.769	1.007.426
Material desportivo	1.094.885	851.419
Honorários	1.036.642	1.228.724
Despesas de representação	1.012.659	509.663
Limpeza, higiene e conforto	706.932	649.201
Publicidade e propaganda	617.960	665.689
Comunicação	539.487	498.725
Combustíveis	519.013	554.957
Electricidade	506.410	518.081
Outros fornecimentos e serviços	2.127.537	1.417.205
	<u>43.893.314</u>	<u>38.984.745</u>

Na rubrica de “Trabalhos especializados” são registados custos de naturezas diversas associados à atividade do Grupo, nomeadamente: (i) custos com serviços de prospeção de mercado; (ii) custos com serviços de consultadoria jurídica; (iii) custos com serviços de consultadoria financeira, nomeadamente os prestados pela FC Porto – Serviços Partilhados, S.A.; e (iv) custos de produção de conteúdos do Canal de Televisão “Porto Canal”. O aumento verificado nesta rubrica face ao ano anterior reflete essencialmente o aumento do custo dos serviços de suporte prestados pela FC Porto – Serviços Partilhados, S.A., principalmente ao nível da realização de eventos e em sistemas de comunicação.

A rubrica “Subcontratos” considera, na sua maioria, os encargos incorridos relacionados com o protocolo celebrado entre o Grupo e o Futebol Clube do Porto, essencialmente constituídos pela cedência de instalações e utilização do centro de treinos, quer à equipa principal, quer aos jogadores da formação, bem como os custos das deslocações e estadas (efetuadas pela equipa de futebol para a realização dos jogos no campeonato nacional, nas competições europeias e na realização dos estágios), incorridos pela subsidiária Dragon Tour. Esta rubrica inclui também custos de produção de conteúdos do Porto Canal, nomeadamente assessoria e produção de conteúdos, meios técnicos de engenharia, entre outros. O aumento verificado nesta rubrica face ao ano anterior reflete essencialmente os custos incorridos com a participação na Supercopa Tecate, durante a pré-época.

A rubrica “Direitos de imagem” diz respeito a encargos com a cedência de direitos de imagem dos jogadores do plantel do FCP que são negociados pela subsidiária Porto Comercial. O aumento verificado nesta rubrica é devido ao aumento do número de contratos desta natureza celebrados com jogadores. Em 30 de junho de 2018, os encargos com “Direitos de imagem” diziam respeito essencialmente aos jogadores Aboubakar, Danilo Pereira, Brahimi, Casillas, Corona, Herrera, Oliver Torres, Alex Telles, Felipe e Otávio (Brahimi, Casillas, Corona, Herrera, Layún, Oliver Torres, Alex Telles, André Silva, Felipe e Otávio em 30 de junho de 2017).

A rubrica “Despesas de organização” considera custos diversos relacionados com a realização de jogos.

26. CUSTOS COM PESSOAL

Os saldos relativos a custos com pessoal nos exercícios findos em 30 de junho de 2018 e 2017 da Sociedade e empresas subsidiárias, podem ser detalhados como segue:

	30.06.2018	30.06.2017
Remunerações dos Órgãos Sociais	2.124.505	1.979.606
Remunerações dos Atletas/Técnicos	57.069.765	54.792.767
Remunerações do pessoal	7.477.351	6.714.020
Benefícios pós emprego (Nota 23)	11.764	11.019
Encargos sobre remunerações	5.709.517	5.090.838
Seguros	3.184.032	3.167.280
Indemnizações	2.413.341	662.069
Outros gastos com pessoal	809.503	845.761
	78.799.778	73.263.360

No exercício findo em 30 de junho de 2018, os custos de remunerações com jogadores emprestados a outros clubes ascenderam a, aproximadamente 2.300.000 Euros (4.900.000 Euros em 30 de junho de 2017) e os custos com remunerações com jogadores emprestados por outros clubes ascenderam a, aproximadamente, 1.300.000 Euros (1.600.000 Euros em 30 de junho de 2017).

Em 30 de junho de 2018, a rubrica “Indemnizações” diz respeito a indemnizações por rescisão dos contratos de trabalho dos jogadores Martins Indi, Bolat e Ricardo Pereira, entre outros.

A remuneração dos membros dos Conselhos de Administração das várias empresas que integram o perímetro de consolidação da FCPorto, SAD, nos exercícios findos em 30 de junho de 2018 e de 2017 tem a seguinte composição:

	30.06.2018	30.06.2017
Remuneração fixa	2.124.505	1.979.606
	2.124.505	1.979.606

O detalhe das remunerações por cada membro do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais encontra-se divulgado no Relatório sobre o Governo da Sociedade.

Em 30 de junho de 2018 e 2017, o número de pessoas ao serviço do Grupo era como segue:

	30.06.2018	30.06.2017
Órgãos sociais	7	7
Administrativos	261	231
Técnicos desportivos	66	55
Museu	19	19
Vendedores (Lojas)	49	48
Atletas	76	81
	478	441



27. RESULTADOS COM TRANSAÇÕES DE PASSES DE JOGADORES

Os resultados com transações de passes de jogadores nos exercícios findos em 30 de junho de 2018 e 2017, podem ser detalhados como segue:

	30.06.2018	30.06.2017
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores		
Amortizações de passes de jogadores (Nota 8)	(35.356.019)	(36.314.903)
Perdas por imparidade com passes de jogadores (Nota 8)	(87.969)	(465.744)
	<u>(35.443.989)</u>	<u>(36.780.647)</u>
Proveitos com transações de passes de jogadores		
Proveitos com alienações de passes de jogadores (i)	67.365.557	57.670.146
Proveitos com empréstimos de jogadores	1.245.206	5.988.363
Outros proveitos com jogadores	3.798.094	1.159.763
	<u>72.408.857</u>	<u>64.818.272</u>
Custos com transações de passes de jogadores		
Custos com alienações de passes de jogadores (ii)	(19.768.298)	(19.947.849)
Custos com empréstimos de jogadores	(894.522)	(914.267)
Outros custos com jogadores	(1.730.274)	(2.664.979)
	<u>(22.393.094)</u>	<u>(23.527.095)</u>
	<u>14.571.774</u>	<u>4.510.530</u>
Mais-valias com alienações de passes de jogadores (Nota 8) (i)+(ii)	<u>47.597.259</u>	<u>37.722.297</u>

As perdas por imparidade com “passes” de jogadores consideram o valor líquido contabilístico dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores à data de 30 de junho de 2018, cujos contratos de trabalho foram rescindidos até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, assim como a perda de imparidade estimada dos “passes” de jogadores tendo em consideração a situação desportiva dos mesmos na data de aprovação destas demonstrações financeiras. Em 30 de junho de 2018, o saldo desta rubrica respeita essencialmente aos jogadores Xavier e Zé Manuel. Em 30 de junho de 2017, o saldo desta rubrica respeita essencialmente aos jogadores Tiago Rodrigues, Sami, José Angel e Abdoulaye Ba.

Em 30 de junho de 2018, a rubrica de “Custos com empréstimos de jogadores” respeita aos gastos incorridos no âmbito do empréstimo dos jogadores Waris, Osório, Maleck, entre outros.

Em 30 de junho de 2017, a rubrica de “Custos com empréstimos de jogadores” respeita aos gastos incorridos no âmbito do empréstimo dos jogadores Aboubakar, Ismael, Reyes, Suk, Rodrigo Soares, Galeno, entre outros.

No exercício findo em 30 de junho de 2018, o valor de “Outros proveitos com jogadores” inclui essencialmente o desreconhecimento da responsabilidade assumida no momento da contratação do atleta Maxi Pereira, no caso da FCP SAD optar pela não renovação do respetivo contrato de trabalho, o que acabou por não se verificar e mecanismo de solidariedade relativo à transferência dos jogadores Danilo, James Rodrigues, entre outros.



No exercício findo em 30 de junho de 2017, o valor de “Outros proveitos com jogadores” inclui essencialmente o mecanismo de solidariedade relativo à transferência dos jogadores Hulk e Fernando.

A rubrica “Outros custos com jogadores”, no exercício findo em 30 de junho de 2018, inclui essencialmente prémios por séries de jogos devidos aos intermediários dos jogadores Maxi Pereira, Aoubakar, Danilo e Alex Telles, entre outros.

A rubrica “Outros custos com jogadores”, no exercício findo em 30 de junho de 2017, inclui essencialmente prémios por séries de jogos devidos aos intermediários dos jogadores Maxi Pereira, André Silva, Danilo e Alex Telles, entre outros, bem como custos associados à rescisão do contrato de trabalho desportivo com o jogador Djalma.

Os montantes apresentados nas rubricas “Mais-valias de alienações de passes de jogadores” e “Menos-valias de alienações de passes de jogadores” são apresentados líquidos do valor contabilístico dos “passes” dos jogadores, dos custos de intermediação suportados com aquelas alienações, das responsabilidades com o mecanismo de solidariedade (se e quando aplicável), do efeito da atualização financeira das contas a receber e a pagar originadas com aquelas transações e do custo com indemnizações eventualmente suportadas. Em 30 de junho de 2018 a rubrica “Mais-valias de alienações de passes de jogadores” respeita essencialmente à alienação dos direitos desportivos e económicos do Diogo Dalot (20.900.000 Euros), Ricardo Pereira (12.672.256 Euros), Willy Boly (5.569.575 Euros) e Martins Indi (5.332.968 Euros). Em 30 de junho de 2017 a rubrica “Mais-valias de alienações de passes de jogadores” respeita essencialmente à alienação dos direitos desportivos e económicos do André Silva (27.859.867 Euros) e Rúben Neves (12.509.414 Euros).

28. RESULTADOS FINANCEIROS

Os custos e proveitos financeiros dos exercícios findos em 30 de junho de 2018 e 2017 podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2018</u>	<u>30.06.2017</u>
<u>Gastos e perdas:</u>		
Juros suportados	13.092.961	12.250.123
Atualização de dívidas a terceiros	2.196.588	2.865.581
Outros gastos e perdas financeiras	1.850.027	2.580.271
	<u>17.139.576</u>	<u>17.695.975</u>
 <u>Rendimentos e ganhos:</u>		
Juros obtidos	79.943	99.393
Atualização de dívidas de terceiros	2.505.415	1.677.110
	<u>2.585.358</u>	<u>1.776.503</u>
 Resultados financeiros	<u>(14.554.219)</u>	<u>(15.919.472)</u>

Os saldos das rubricas “Atualização de dívidas a terceiros” e “Atualização de dívidas de terceiros” respeitam aos juros da diferença temporal entre a data transação de venda/compra dos direitos de inscrição desportiva de diversos jogadores e as datas de recebimento/pagamento acordadas contratualmente.

29. RESULTADOS RELATIVOS A INVESTIMENTOS

O detalhe da rubrica “Resultados relativos a investimentos” dos exercícios findos em 30 de junho de 2018 e 2017 é como segue:

	30.06.2018	30.06.2017
Perdas por imparidade - direitos económicos do plantel (Nota 9)	(214.063)	(235.053)
Mais / menos valia originada na alienação dos direitos económicos (nota 9)	96.288	121.655
	<u>(117.775)</u>	<u>(113.397)</u>

30. ENTIDADES RELACIONADAS

Os principais saldos com entidades relacionadas em 30 de junho de 2018 e 2017 e as principais transações realizadas com essas entidades durante os exercícios findos nessa data, podem ser detalhados como segue:

Saldos	30.06.2018			
	Contas a receber	Contas a pagar	Outros ativos correntes e não correntes	Outros passivos correntes e não correntes
Futebol Clube do Porto	16.016.973	1.546.073	6.125.708	-
FCP Serviços Partilhados	2.702.081	858.238	-	-
Fundação Porto Gaia	-	-	160.664	2.460
Sportinveste	34.055	8.276	-	-
Investiantas	-	-	5.600	-
	<u>18.753.109</u>	<u>2.412.587</u>	<u>6.291.972</u>	<u>2.460</u>

Saldos	30.06.2017			
	Contas a receber	Contas a pagar	Outros ativos correntes e não correntes	Outros passivos correntes e não correntes
Futebol Clube do Porto	14.062.150	53.108	6.649.280	25.945
FCP Serviços Partilhados	2.012.655	421.869	-	-
Fundação Porto Gaia	-	-	196.809	2.460
PPTV/Olivedesportos	-	-	1.075.333	2.000.000
Sportinveste	176.886	16.508	-	-
Investiantas	-	-	5.600	-
	<u>16.251.691</u>	<u>491.486</u>	<u>7.927.023</u>	<u>2.028.405</u>

Transações	30.06.2018			
	Vendas e serviços	Fornecimentos e serviços	Outros gastos e perdas	Juros e rendimentos
Futebol Clube do Porto	2.769.279	3.847.887	27.463	-
FCP Serviços Partilhados	62.620	6.239.772	19.098	-
Fundação Porto Gaia	-	36.145	-	-
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	19.336.667	-	-	-
Sportinveste	638.005	156.506	-	-
	<u>22.806.571</u>	<u>10.280.310</u>	<u>46.560</u>	<u>-</u>



Transações	30.06.2017			
	Vendas e serviços	Fornecimentos e serviços	Outros gastos e perdas	Juros e rendimentos
Futebol Clube do Porto	2.346.723	4.960.427	5.307	-
FCP Serviços Partilhados	48.794	4.697.447	23.701	-
Fundação Porto Gaia	-	36.145	-	-
PPTV/Olivedesportos	19.576.667	-	-	-
Sportinveste	135.400	103.803	-	-
	<u>22.107.584</u>	<u>9.797.821</u>	<u>29.008</u>	<u>-</u>

O Futebol Clube do Porto é o principal acionista da FCPorto, SAD, sendo a Euroantas detida em 53% e a FC Porto Serviços Partilhados, S.A. detida em 96% por esta entidade. Adicionalmente, é apresentada acima informação dos saldos e transações do Grupo com as empresas Sportinveste - Multimédia, S.A. ("Sportinveste") e PPTV/Olivedesportos - Publicidade Televisão e Media, S.A. ("Olivedesportos"), dado que o Presidente do Conselho de Administração destas entidades é acionista de referência da FCPorto, SAD.

Em 30 de junho de 2018 e 2017, as transações com a entidade PPTV/Olivedesportos relevadas na rubrica "Vendas e prestações de serviços" são justificadas pelo contrato de cedência, em regime de exclusividade, dos direitos de comunicação audiovisual respeitantes aos jogos em que a equipa principal da FCP – Futebol, SAD dispute, na condição de visitada, para a I Liga de Futebol Profissional bem como os direitos à exploração comercial da publicidade estática e virtual referentes a tais espetáculos, assinado entre as partes. Por seu turno, o saldo registado na rubrica "Outros passivos correntes e não correntes" em 30 de junho de 2017 corresponde, essencialmente, a adiantamentos recebidos assim como a faturação antecipada à referida entidade relativamente aos direitos acima referidos aplicáveis à época 2017/18, assim como a faturação antecipada à mesma entidade relativa a parte dos direitos de transmissões televisivas para essa mesma época (Nota 21).

31. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação do exercício, foram calculados em função dos seguintes montantes:

	30.06.2018	30.06.2017
Resultado		
Resultado para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico (resultado líquido do período)	(28.443.897)	(35.314.631)
Resultados para efeito do cálculo do resultado líquido por ação diluídos	<u>(28.443.897)</u>	<u>(35.314.631)</u>
Número de ações		
Número médio ponderado de ações para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico	22.500.000	22.500.000
Número médio ponderado de ações para efeito de cálculo do resultado líquido por ação diluído	<u>22.500.000</u>	<u>22.500.000</u>
Resultado por ação básico	(1,26)	(1,57)
Resultado por ação diluído	(1,26)	(1,57)

32. INFORMAÇÃO POR SEGMENTOS

Em termos operacionais, o Grupo encontra-se organizado em três segmentos principais:

Segmento A: atividade relacionada com a participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos, representada pela FCP SAD.

Segmento B: atividade relacionada com a comercialização de direitos de imagem, sponsorização, merchandising e licenciamento de produtos, representada pela PortoComercial e Euroantas.

Segmento C: atividade relacionada com a produção de conteúdos e transmissão do canal de televisão “Porto Canal”, representadas pela FCPorto Media, Avenida dos Aliados e Miragem.

Outros serviços: engloba as atividades das subsidiárias PortoMultimédia, PortoEstádio, PortoSeguro e Dragon Tour.

Os proveitos operacionais, com a indicação dos relativos a transações com outros segmentos e aqueles resultantes de transações com entidades externas, podem ser apresentados como segue:

	30.06.2018				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores					
Resultantes de operações com clientes externos	64.983.539	30.923.515	6.300.877	3.583.713	105.791.644
Resultantes de operações com outros segmentos	282.595	2.334.962	4.579.220	5.087.100	12.283.877
	30.06.2017				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores					
Resultantes de operações com clientes externos	61.146.367	28.306.300	6.274.943	3.269.636	98.997.246
Resultantes de operações com outros segmentos	4.838.819	14.776.363	4.273.863	3.886.735	27.775.779

Os valores relativos aos resultados operacionais, cash-flow operacional e cash-flow, por segmento de negócio, podem ser apresentados como segue:

	30.06.2018					
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	Total
Resultado operacional	(20.162.917)	7.754.713	(793.352)	732.416	(883.625)	(13.352.765)
Amortizações excluindo depreciações de passes de jogadores	629.340	2.513.001	642.764	27.313	883.625	4.696.042
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	773.237	140.203	229.203	(9.216)	-	1.133.427
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	35.443.989	-	-	-	-	35.443.989
Cash-flow operacional - EBITDA (a)	16.683.648	10.407.917	78.615	750.512	(0)	27.920.693
Resultados relativos a investimentos	(117.775)	-	16.967	-	(16.967)	(117.775)
Custos financeiros	(16.824.107)	(228.754)	(86.563)	(153)	-	(17.139.576)
Proveitos financeiros	2.977.066	93	1	-	(391.803)	2.585.358
Imposto sobre o rendimento	1.421.270	(2.133.455)	(78.826)	(195.691)	56.672	(930.030)
Cash-flow (b)	4.140.103	8.045.802	(69.806)	554.668	(352.098)	12.318.669

	30.06.2017					Total
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	
Resultado operacional	(24.578.409)	4.927.259	(2.937.766)	672.739	3.545.753	(18.370.424)
Amortizações excluindo depreciações de passes de jogadores	227.019	2.519.914	607.852	29.177	883.625	4.267.586
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	2.505.580	128.698	1.874.861	(6.358)	(4.429.378)	73.403
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	36.780.647	-	-	-	-	36.780.647
Cash-flow operacional - EBITDA (a)	14.934.836	7.575.871	(455.053)	695.558	0	22.751.212
Resultados relativos a investimentos	(113.397)	-	15.061	-	(15.061)	(113.397)
Custos financeiros	(16.748.935)	(945.527)	(567)	(947)	-	(17.695.975)
Proveitos financeiros	1.986.480	314	3	-	(210.294)	1.776.503
Imposto sobre o rendimento	332.824	(946.935)	(50.688)	(189.336)	56.672	(797.463)
Cash-flow (b)	391.808	5.683.723	(491.244)	505.276	(168.682)	5.920.880

(a) - Resultado antes de impostos, resultados financeiros, amortizações, provisões e Perdas por imparidade

(b) - Resultado líquido do exercício + amortizações, provisões e Perdas por imparidade

Os dados relativos a ativo total e passivo total, bem como sobre o investimento realizado no exercício em ativos tangíveis e intangíveis, incluindo passes de jogadores, podem ser apresentados, por segmento, como segue:

	30.06.2018					Total
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	
Total do ativo	335.962.514	137.076.676	16.657.919	9.451.583	(73.095.699)	426.052.994
Total do passivo	438.999.062	49.541.945	19.822.512	7.725.931	(51.916.384)	464.173.066
Investimento realizado no exercício (c)	32.161.907	22.498	410.173	-	-	32.594.577

	30.06.2017					Total
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	
Total do ativo	284.627.506	133.973.149	15.014.109	7.792.151	(62.981.927)	378.424.988
Total do passivo	354.970.799	51.831.251	17.236.930	6.167.734	(42.646.533)	387.560.180
Investimento realizado no exercício (c)	54.246.838	718.449	157.703	-	-	55.122.990

(c) - Aumentos dos ativos tangíveis e intangíveis, incluindo passes de jogadores

Dado o Grupo FCP desenvolver atualmente a sua atividade exclusivamente no mercado interno, não são relatados segmentos geográficos.

33. OUTRAS INFORMAÇÕES

33.1 Passivos contingentes

a) João Moutinho – Sporting

Foi intentada pela Sporting Clube de Portugal, SAD, junto da Comissão Arbitral da LPFP uma ação declarativa de condenação respeitante ao contrato de cedência definitiva dos direitos desportivos relativo ao atleta João Filipe Iria Santos Moutinho, mediante a qual foi conferido à Sporting SAD o direito de receber 25% da mais-valia verificada em futura cedência do jogador a terceiro clube. A 17 de setembro de 2014 a Comissão Arbitral da LPFP notificou a FC Porto, SAD do acórdão relativo a este processo no qual condenou a Sociedade ao pagamento, à Sporting SAD, de 658.047 Euros acrescido de juros de mora. Esta ação foi assim julgada parcialmente procedente.

A FC Porto, SAD apresentou recurso da decisão para o Plenário da Comissão Arbitral da LPFP a 6 de outubro de 2014, tendo sido notificada no exercício findo em 30 de junho de 2016 da decisão desfavorável desta instância, tendo a FC Porto, SAD reconhecido, nesse seguimento, o valor total

da responsabilidade a que foi condenado. No entanto, a Sporting Clube de Portugal, SAD, por sua vez, interpôs uma ação de anulação da decisão no Tribunal da Relação do Porto, argumentando que os valores que lhe são devidos são superiores àqueles a que a FC Porto, SAD foi condenada. Pretende a Requerente ou Autora que o Tribunal da Relação do Porto anule o Acórdão Arbitral em causa. Por Acórdão de 16 de janeiro de 2018, o Tribunal da Relação julgou improcedente a presente ação de anulação e declarou que a decisão do Plenário da Comissão Arbitral da LPFP invocada pela requerente não é nula por omissão de pronúncia.

Novamente inconformado o Sporting Clube de Portugal interpôs recurso para o Supremo Tribunal de Justiça tendo sido proferido Acórdão datado de 5 de junho de 2018 no qual se decidiu negar a revista do Recorrente, confirmando-se o Acórdão recorrido. Veio, agora, o Sporting Clube de Portugal – Futebol SAD arguir a nulidade do Acórdão. No entanto cremos que tal não deverá ter qualquer provimento pois, no nosso entender, o Acórdão cuja nulidade vem peticionada por omissão de pronúncia conheceu de todas as questões que deviam conhecer e que foram colocadas na Revista.

b) Varela – Real Celta de Vigo

O clube espanhol apresentou um pedido ao Tribunal do Trabalho de Vigo, do qual reclama ao jogador Frederico Nicolas Varela uma indemnização de 10 milhões de euros pelo incumprimento de contrato de trabalho celebrado entre o clube e o jogador – alegada rescisão unilateral sem justa causa. O juiz da causa abriu procedimento de notificação como co-réus aos dois clubes pelos quais o jogador se viu inscrito na sequência da sua rescisão com o clube espanhol. – Stade Nyonnais e FC Porto SAD, que contratou o jogador ao clube suíço. O fundamento para a inclusão da FC Porto SAD como co-ré do processo tem como sustentação a lei do contrato de trabalho desportivo espanhola, que determina a subsidiariedade na responsabilidade por pagamentos de indemnizações desta natureza por parte de clube que contrate o jogador no prazo de um ano após o momento da rescisão unilateral. Aguarda-se pela sessão de julgamento, a qual está prevista para novembro de 2018.

c) Maicon

O ex-jogador do FC Porto SAD Maicon intentou uma ação judicial a 22 de junho de 2017, no Tribunal de Trabalho de Vila Nova de Gaia, onde reclama a condenação da FC Porto SAD no pagamento do montante de 925.040 Euros, a título de créditos laborais (dos quais: 725.040 Euros líquidos e 200.000 Euros ilíquidos). A FC Porto SAD não reconhece a existência dos mencionados créditos, não aceitando parte da factualidade invocada nem as conclusões factuais e jurídicas que da mesma são retiradas pelo Autor. Considerando que estamos perante uma divergência fáctica e de interpretação jurídica, não é possível determinar a probabilidade de sucesso ou insucesso desta lide com qualquer segurança. O julgamento está marcado para outubro de 2018.

d) SL Benfica e SL Benfica, SAD

Em maio de 2018, o FC Porto, a FC Porto – Futebol, SAD, outras duas empresas incluídas na consolidação (FC Porto – Media, S.A. e Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A.), bem como Francisco J. Marques e, ainda, parte dos membros da Direção do Clube e do Conselho de Administração da FC Porto SAD, foram citados para os termos de uma ação cível de processo comum contra eles intentada pelo Sport Lisboa e Benfica e pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, reclamando uma indemnização no montante de 17.784.580 Euros

Este processo judicial surge como reação ao caso conhecido como “emails do Benfica”. A ação foi tempestivamente contestada, tendo a FC Porto – Futebol, SAD deduzido reconvenção contra a Sport Lisboa e Benfica – Futebol SAD fundada na concorrência desleal, pedindo-se a condenação da Autora no pagamento de uma indemnização no valor que se vier a liquidar. O processo segue os seus trâmites no Tribunal Judicial da Comarca do Porto, Juízo Central Cível do Porto.

33.2 Ativos contingentes

a) Processos fiscais

A Sociedade efetuou, em exercícios anteriores e no corrente exercício, pagamentos referentes a liquidações adicionais de processos fiscais, registando esses pagamentos como gasto nos exercícios em que esses pagamentos ocorreram. No entanto a Sociedade mantém ativas reclamações graciosas e/ou impugnações judiciais, em que reclama a devolução desses montantes.

Desta forma, existem os seguintes ativos contingentes de natureza fiscal a 30 de junho de 2018:

Imposto	Natureza	Ativo contingente 30.06.2018
IRC 2003	Liquidação adicional	2.095.714
IVA 2005 e 2006	Liquidação adicional	20.558
IRC 2005	Liquidação adicional	281.660
IRC 2006	Liquidação adicional	93.529
IRC e IVA 2007	Liquidação adicional	337.305
IRC e IVA 2008	Liquidação adicional	896.525
IRC 2009	Liquidação adicional	979.548
IRC e IRS 2010	Liquidação adicional	282.700
IRS 2012	Liquidação adicional	380.859
		5.368.399

b) Imposto Municipal sobre Imóveis

Em reunião pública da Câmara Municipal do Porto realizada em 18 de Abril de 2006, foi aprovada por unanimidade a proposta de classificação do Estádio do Dragão como “imóvel de interesse municipal”. Em fevereiro de 2008, foi emitido um despacho pelos Serviços de Finanças do Porto aprovando o pedido de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (“IMI”), relativamente ao referido imóvel, e que, de acordo com a legislação expressa nos Estatutos dos Benefícios Fiscais, será aplicável para os anos de 2006 e seguintes. Em outubro de 2006, o Conselho de Administração da Euroantas endereçou um requerimento ao Ministro das Finanças solicitando que a isenção de IMI obtida fosse aplicável desde 2004. No entanto, em Fevereiro de 2008, o Grupo recebeu uma nota de liquidação do IMI referente aos anos de 2004 e 2005 cujo montante global ascende a 343.871 Euros. Apesar do referido montante ter sido registado como custo na demonstração dos resultados do exercício findo em 30 de junho de 2008, por ser entendimento do Conselho de Administração da Empresa que existe fundamentação que justifique que a isenção fosse igualmente aplicável aos anos de 2004 e 2005, em julho de 2008, o Grupo apresentou uma reclamação graciosamente relativamente à referida liquidação, tendo sido a mesma indeferida e sido apresentada posteriormente impugnação judicial.

Não tendo existido ainda qualquer desenvolvimento adicional neste processo, o Grupo continua a aguardar por uma decisão definitiva.

33.3 Compromissos assumidos relativos a transações futuras de jogadores

Em consequência da transações de aquisição e alienação de direitos desportivos de jogadores, existem compromissos estabelecidos com terceiros, nomeadamente clubes, agentes desportivos, jogadores ou outras entidades, que dependem de eventos futuros, nomeadamente de transações (alienações de “passes” de jogadores acima de determinadas quantias definidas contratualmente) e desempenhos desportivos futuros.

Em 30 de junho de 2018, o ativo contingente mais significativo associado a transações e desempenhos desportivos futuros respeita a valores variáveis a receber até 4,5 milhões de Euros em função do desempenho individual do atleta e do Leicester City, no âmbito da alienação do Ricardo Pereira.

33.4 Garantias bancárias (para além das divulgadas na Nota 18)

A 30 de junho de 2018, o Grupo apresentava as seguintes garantias bancárias:

- (a) PortoComercial: garantias bancárias no montante global de 136.805 Euros a favor de proprietários de lojas arrendadas em centros comerciais;
- (b) Dragon Tour: garantia bancária de 89.000 Euros a favor da IATA – Associação Internacional de Transportes Aéreos.

33.5 Outras responsabilidades

A FC Porto, SAD assumiu um aval com a FCP Serviços Partilhados, S.A. no valor de 205.183 Euros, no âmbito do contrato de leasing financeiro de equipamento informático adquirido por esta entidade do Grupo Futebol Clube do Porto.

34. EVENTOS SUBSEQUENTES

Subsequentemente à data das demonstrações financeiras os movimentos mais significativos ocorridos no plantel de futebol foram os seguintes:

Entradas – contratações definitivas dos atletas Mouandilmadji Marius, Chancel Mbemba e Eder Militão e cedências por empréstimos dos atletas Riechedly Bazoer e Jorge Moraes.

Saídas – cedências definitivas dos atletas André André, Gonçalo Paciência, Miguel Layún e João Carlos Teixeira e cedências por empréstimos dos atletas José Sá e Waris Majeed.

Não ocorreram outros factos relevantes que venham a afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da FC Porto SAD e do conjunto das empresas subsidiárias incluídas na consolidação.

35. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 3 de outubro de 2018.

7. Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. (o Grupo), que compreendem a Demonstração Consolidada da Posição Financeira em 30 de junho de 2018 (que evidencia um total de 426.052.994 euros e um total de capital próprio negativo de 38.120.073 euros, incluindo um resultado líquido negativo atribuível aos detentores de capital do Grupo de 28.443.897 euros), a Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas, a Demonstração Consolidada do Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. em 30 de junho de 2018, o seu desempenho financeiro consolidado e os seus fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Incerteza material relacionada com a continuidade

Na sequência de prejuízos incorridos nos últimos anos, em 30 de junho de 2018, o capital próprio encontra-se negativo (sendo por isso aplicáveis as disposições do artigo 35 do Código das Sociedades Comerciais) e o passivo corrente é bastante superior ao ativo corrente. Estas condições indicam que existe uma incerteza material que pode colocar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo em se manter em continuidade. Não obstante, tal como mencionado nas notas 2.1 e 3.3, as demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações, prevendo-se a manutenção do apoio financeiro das instituições financeiras e outras entidades financiadoras, nomeadamente através da renovação e/ou reforço das linhas de crédito existentes, bem como o sucesso futuro das operações de alienação de direitos de inscrição desportiva de jogadores, tal como previsto nos orçamentos de exploração e tesouraria, o qual é essencial para o equilíbrio económico e financeiro do Grupo e para o cumprimento dos compromissos financeiros assumidos.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Para além da matéria descrita na secção “Incerteza material relacionada com a continuidade”, descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

1. Regulamento de Licenciamento de Clubes para as competições da UEFA

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
Tal como referido na Nota 3.4, atendendo ao incumprimento das regras do “break-even”, tal como definido pelo Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições da UEFA, foram tomadas medidas no sentido de assegurar que o acesso às Competições da UEFA, essencial para a manutenção do modelo de negócio atual, seja garantido. O valor das receitas decorrentes da participação nas Competições da UEFA tem tido recorrentemente um peso significativo no total das receitas do Grupo. Nesta medida, a análise da razoabilidade das medidas já adotadas e previstas adotar é uma matéria relevante de auditoria.	Os principais procedimentos executados foram os seguintes: ▶ Análise da razoabilidade dos pressupostos utilizados pelo Conselho de Administração na preparação do orçamento económico para a época 2018/2019, bem como do potencial impacto do conjunto de medidas a serem implementadas pela Entidade com o objetivo de atingir o equilíbrio orçamental e o cumprimento do <i>Settlement Agreement</i>. Em particular, comparámos os valores estimados de receitas operacionais e de gastos com o pessoal com os respetivos compromissos contratuais já assumidos e avaliámos, tendo em conta informação publicamente disponível e o resultado de indagações efetuadas ao Conselho de Administração, os pressupostos quanto à probabilidade de obtenção de mais-valias futuras decorrentes da alienação dos “passes” dos principais jogadores do plantel; e ▶ Avaliação da consistência dos pressupostos usados pelo Conselho de Administração no orçamento económico com o plano de tesouraria. Confirmámos também a adequabilidade das divulgações incluídas nas Notas 3.3 e 3.4.

2. Valor do Plantel – ativo intangível

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
A 30 de junho de 2018, o valor contabilístico do Plantel ascende a 82.656 milhares de euros, representando cerca de 20 % do valor do ativo. Os “passes” dos jogadores de futebol são mensurados inicialmente ao custo de aquisição, o qual inclui as quantias pagas aos clubes de origem e a agentes desportivos, sendo depois amortizados durante o prazo de contrato. Existe o risco do valor líquido contabilístico de um determinado passe estar em imparidade, devido a um desempenho desportivo abaixo das expectativas, lesões dos atletas e outras circunstâncias.	Avaliámos os pressupostos definidos pelo Conselho de Administração no cálculo do valor das perdas por imparidade dos “passes” dos jogadores. Para além disso, executámos os seguintes procedimentos: ▶ Leitura de todos os contratos relacionados com a aquisição de “passes” de jogadores; ▶ Analisámos se os contratos foram registados no exercício correto; ▶ Analisámos a informação disponibilizada sobre o desempenho desportivo (minutos jogados em competição) dos principais jogadores; ▶ Testámos o cálculo das amortizações e dos fatores de atualização financeira considerados no momento do reconhecimento inicial do ativo; e ▶ Validámos a informação relativa a agentes desportivos incluída na Nota 8. Também aferimos sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis, nomeadamente as incluídas nas Notas 2.5, 2.8, 27 e 33.3.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão, incluindo o Relatório de Governo Societário, nos termos legais e regulamentares;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

- ▶ obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- ▶ das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- ▶ declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas no n.º 4 e n.º 5 do artigo 451 do Código das Sociedades Comerciais.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o Relatório de Governo Societário

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 245-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas al. c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados/eleitos auditores de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. (Entidade-mãe do Grupo) pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 17 de novembro de 2016 para um mandato a findar em 2019;
- ▶ O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude;
 - ▶ Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo nesta data; e

- ▶ Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

Porto, 10 de outubro de 2018

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Rui Manuel da Cunha Vieira - ROC n.º 1154
Registado na CMVM com o n.º 20160766

8. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Acionistas,

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias aplicáveis e do mandato que lhe foi conferido, o Conselho Fiscal do Futebol Clube do Porto – Futebol SAD, vem apresentar relatório e parecer sobre o relatório de gestão e restantes documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 2018, da responsabilidade do Conselho de Administração.

Fiscalização

Durante o exercício, o Conselho Fiscal acompanhou a gestão da sociedade, a evolução da sua atividade e das suas participadas e efetuou reuniões com a frequência e extensão que considerou adequadas. Estas reuniões, em função das matérias em análise, tiveram a presença dos responsáveis das áreas de Contabilidade e Fiscalidade, Planeamento Financeiro e Controlo de Gestão, Departamento Jurídico e Conselho de Administração. Pelo estreito contacto que este Conselho manteve com o revisor oficial de contas e auditor externo permitiu estar continuamente informado da natureza e conclusões das auditorias realizadas. No cumprimento das suas funções o Conselho Fiscal obteve da Administração, dos diversos serviços da empresa, das empresas englobadas na consolidação, e do revisor oficial de contas, todas as informações e esclarecimentos solicitados, nomeadamente, para a devida compreensão e avaliação da evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira, bem como dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno.

Neste âmbito, fez o acompanhamento do processo de preparação e de divulgação de informação financeira, bem como a revisão aos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas da empresa, tendo recebido do revisor oficial de contas todas as informações e esclarecimentos solicitados. Adicionalmente, no âmbito das suas atribuições, o Conselho Fiscal examinou os balanços individual e consolidado em 30 de junho de 2018, as demonstrações individuais e consolidadas dos resultados por naturezas, dos fluxos de caixa, do rendimento integral e das alterações no capital próprio do exercício findo naquela data e respetivos anexos.

Analizou o relatório de gestão emitido pelo Conselho de Administração, e a certificação legal das contas e relatório de auditoria sobre as contas, emitidos pelo revisor oficial de contas, os quais merecem o acordo do Conselho Fiscal.

Perante o exposto, o Conselho Fiscal é de opinião que a informação constante das demonstrações financeiras em apreço foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados do Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD e das empresas incluídas no perímetro de consolidação e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira da mesma e das empresas incluídas no perímetro de consolidação e contém uma descrição dos seus principais riscos e incertezas.

Da análise ao relato dos factos mais relevantes ocorridos após o termo do exercício, o Conselho Fiscal conclui que estão devidamente explicitados no Relatório de Gestão.

O Conselho Fiscal manifesta o seu apreço pela colaboração recebida do Conselho de Administração e dos serviços.

Parecer

Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de opinião que estão reunidas as condições para que a Assembleia-Geral aprove:

- a) O relatório de gestão, as demonstrações da posição financeira individual e consolidada, as demonstrações individuais e consolidadas dos resultados por naturezas, as demonstrações das alterações no capital próprio, do rendimento integral, dos fluxos de caixa e dos correspondentes anexos, em 30 de junho de 2018;
- b) b) A proposta de aplicação de resultados das contas individuais apresentada pelo Conselho de Administração.

Declaração de Responsabilidade

Nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 245º do Código dos Valores Mobiliários, os membros do Conselho Fiscal do Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, , declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação prevista na alínea a) do artigo supracitado, incluindo os documentos de prestação de Contas Individuais e Consolidadas, foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da sociedade e das empresas incluídas no perímetro de consolidação, contendo ainda uma descrição dos seus principais riscos e incertezas.

Porto, 10 de outubro de 2018

José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida

Jorge Luís Moreira Carvalho de Guimarães

José Augusto dos Santos Saraiva

C. Relatório sobre o Governo da Sociedade

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

O capital social da FC Porto – Futebol, SAD é, em 30 de junho de 2018, de 112.500.000€ (cento e doze milhões e quinhentos mil euros), representado por 22.500.000 (vinte e dois milhões e quinhentas mil) ações com um valor nominal de 5€ (cinco euros) cada.

A esta data, o capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado e está dividido em 16.782.931 ações de categoria A e 5.717.069 ações de categoria B, respetivamente 74,59% e 25,41% do capital e direitos de voto da sociedade, dependendo da identidade do respetivo titular. As ações da categoria A só integram tal categoria enquanto na titularidade do Futebol Clube do Porto, ou de Sociedade Gestora de Participações Sociais em que esse Clube detenha a maioria do capital social, convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros, a qualquer título. Para efeito do exercício do direito de voto, a cada ação corresponde um voto.

As ações de categoria A conferem ao seu titular os seguintes direitos especiais:

- Direito de veto das deliberações da assembleia geral que tenham por objeto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade e alteração dos seus estatutos, o aumento e a redução do capital social e a mudança da localização da sede (artigo 7.º, n.º 2 dos estatutos), de acordo com o artigo 23.º n.º 3 do Decreto-Lei 10/2013 de 25 janeiro.
- Direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, o qual disporá de direito de veto das deliberações de tal órgão que tenham por objeto idêntico ao do n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos (artigo 11.º, n.º 3 dos estatutos1).

2. Restrições à transmissibilidade das ações e à titularidade de ações

Existem limitações legais à titularidade de ações representativas do capital da FC Porto – Futebol, SAD, decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. As sociedades desportivas regem-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei 67/97, de 3 de abril de acordo com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 107/97, de 16 de setembro e posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro. De entre estas especificidades é de realçar:

- A existência de duas categorias de ações, sendo as ações de categoria A as ações subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público;
- O sistema especial de fidelização da Sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente, na obrigatoriedade do clube manter uma participação mínima na Sociedade (não inferior a 10%); na atribuição de direitos especiais às ações detidas pelo clube fundador.

3. Ações próprias

A FC Porto – Futebol, SAD detém, em termos de consolidado, 100 ações próprias, no valor de 499€. Estas ações, com uma pequeníssima representação no capital social da empresa, são detidas pela PortoSeguro, sociedade no perímetro de consolidação, detida em 90% pela FC Porto – Futebol, SAD.

A PortoSeguro adquiriu as 100 ações no momento da constituição da SAD, em 1997, e desde aí não alienou nem adquiriu mais nenhuma ação. Assim, a FC Porto – Futebol, SAD detinha em termos de consolidado, tanto no início como no final do período em análise, 100 ações próprias, com o custo de aquisição de 500€.

4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos

Não existem acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem, em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, nem acordos entre a FC Porto – Futebol, SAD e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de renúncia ou destituição de membros do órgão de administração, nem em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

Do mesmo modo, a FC Porto – Futebol, SAD não adotou qualquer medida que tenha como objetivo impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição que desrespeitem os interesses da Sociedade e dos acionistas.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas

Na Assembleia Geral de 12 de novembro de 2015 a Sociedade alterou o n.º 3 do artigo 7.º dos seus estatutos, eliminando a percentagem máxima de direitos de voto a exercer por cada acionista titular de ações preferenciais sem voto, uma vez que deixou de ter aplicação na sequência da conversão das ações preferenciais sem voto em ações ordinárias.

Assim, a FC Porto – Futebol, SAD não tem qualquer medida defensiva que vise ter por efeito uma erosão automática e grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares dos órgãos de administração.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

O Conselho de Administração desconhece qualquer acordo parassocial com a natureza dos mencionados no Art.º 19 do Código dos Valores Mobiliários relativamente ao exercício de direitos sociais, ou à transmissibilidade de ações da FC Porto – Futebol, SAD. Não existe, nomeadamente, qualquer sindicato de voto ou acordo de defesa contra ofertas públicas de aquisição (OPA).

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Participações qualificadas

Nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 16º e 20º do Código de Valores Mobiliários e no Artigo 448º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que as Sociedades e/ou pessoas singulares que têm uma participação social qualificada que ultrapasse os 2%, 5%, 10%, 20%, um terço, 50%, dois terços e 90% dos direitos de voto, em 30 de junho de 2018, e de acordo com as notificações recebidas na sede da Sociedade, são:

Futebol Clube do Porto	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Diretamente</i>	16 782 931	74,59%
<i>Através de Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa</i>	267 016	1,19%
<i>Através de Alípio Jorge Calisto Fernandes</i>	2 175	0,01%
<i>Através de Eduardo Jorge Tentugal Valente</i>	200	0,00%
<i>Através de António Manuel Leitão Borges</i>	2 480	0,01%
<i>Através de Rodrigo Afonso Pinto de Magalhães Pinto Barros</i>	200	0,00%
Total imputável	17 055 002	75,80%

António Luís Alves Oliveira	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Diretamente</i>	1 650 750	7,34%
<i>Através de Francisco António de Oliveira</i>	980	0,00%
Total imputável	1 651 730	7,34%

Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Através da sociedade Olivedesportos SGPS, S.A</i>	1 502 188	6,68%

8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do art.º 447º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 447º do Código das Sociedades Comerciais informa-se que, em 30 de junho de 2018, os administradores da FC Porto – Futebol, SAD detinham as seguintes ações e obrigações emitidas pela Sociedade:

Títulos detidos pelos Membros do Conselho de Administração	Nº de Ações	Nº de Obrigações
<i>Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa*</i>	267.016	0
<i>Adelino Sá e Melo Caldeira*</i>	0	0
<i>Fernando Manuel Santos Gomes *</i>	0	4.000
<i>Reinaldo da Costa Teles Pinheiro</i>	9.850	0
<i>José Américo Amorim Coelho</i>	100	0
<i>Rui Ferreira Vieira de Sá</i>	0	0

* O Futebol Clube do Porto, do qual é Presidente / Vice-Presidente da Direção, detinha, em 30 de junho de 2018 16.782.931 ações

Títulos detidos pelos Membros do Conselho Fiscal	Nº de Ações	Nº de Obrigações
<i>José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida</i>	100	0
<i>Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães</i>	25	0
<i>José Augusto dos Santos Saraiva</i>	0	0
<i>André Ferreira Antunes</i>	0	0

Em 30 de junho de 2018, o Revisor Oficial de Contas não possuía ações representativas do capital social da FC Porto – Futebol, SAD, nem obrigações emitidas por esta sociedade.

9. Poderes especiais do Conselho de Administração, nomeadamente relativos a aumentos do capital

Sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e os Estatutos da Sociedade, ao Conselho de Administração compete assegurar a gestão de todos os negócios sociais e efetuar todas as operações relativas ao objeto social, no que lhe são conferidos os mais amplos poderes, nomeadamente:

- a) Representar a Sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer ações, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens. Para o efeito, o conselho de administração poderá delegar os seus poderes num só mandatário;
- b) Elaborar o orçamento da empresa, para aprovação pela Assembleia Geral;
- c) Adquirir, alienar e onerar ou locar bens móveis, incluindo ações, quotas, obrigações e direitos de inscrição de jogadores;
- d) Celebrar contratos de trabalho desportivo e contratos de formação desportiva e proceder à sua rescisão, tanto unilateral como por mútuo acordo;
- e) Adquirir bens imóveis;
- f) Deliberar que a Sociedade se associe com outras pessoas, nos termos do artigo quarto dos Estatutos;
- g) Deliberar a emissão de obrigações e contrair empréstimos no mercado financeiro nacional e/ou estrangeiro e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes;
- h) Designar quaisquer outras pessoas, individuais ou coletivas, para exercício de cargos sociais noutras empresas.

O Conselho de Administração não tem poderes para deliberar sobre aumento de capital. Tal como definido no artigo sétimo dos Estatutos da Sociedade, qualquer aumento de capital carece de deliberação prévia da Assembleia Geral, sendo que as ações de categoria A, detidas pelo Futebol Clube do Porto (Clube), conferem sempre direito de veto das deliberações da Assembleia Geral que tenham por objeto, nomeadamente, o aumento e a redução do capital social. No entanto, com a entrada em vigor, da alínea b) do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, o FC Porto deixa de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da FC Porto SAD e sobre o aumento ou redução do capital social da mesma, passando no entanto a ter direito de veto sobre qualquer alteração ao emblema ou ao equipamento das equipas de futebol profissional.

10. Relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

Não existem quaisquer negócios significativos em termos económicos, para qualquer das partes envolvidas, realizados entre a Sociedade e os membros dos órgãos de administração, fiscalização, titulares de participações qualificadas ou Sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, exceto no que respeita aos negócios ou operações que são realizados em condições normais de mercado para operações similares e fazem parte da atividade corrente da Sociedade.



B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato

Na Assembleia Geral realizada no dia 3 de março de 2016 deliberou-se a eleição, para o quadriénio 2016/2019, de José Manuel de Matos Fernandes como Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e de Rui Miguel de Sousa Simões Fernandes Marrana para secretário da Mesa da Assembleia Geral.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

A FC Porto – Futebol, SAD, previamente a cada Assembleia Geral, e respeitando os prazos legais, procede à publicitação do aviso convocatório, inclusive no site institucional da Sociedade (www.fcporto.pt).

De acordo com o disposto nos Estatutos da Sociedade, podem participar na reunião da Assembleia Geral os acionistas com direito de voto cujas ações se encontrem inscritas em seu nome na data de registo correspondente às zero horas (GMT) do quinto dia de negociação imediatamente anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral, e que comprovem tal inscrição perante a sociedade, até ao fim do mesmo quinto dia de negociação anterior ao designado para a reunião, devendo, ainda, declarar a intenção de participar na Assembleia Geral mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o mais tardar, até ao fim do sexto dia de negociação imediatamente anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico. No entanto, os últimos Presidentes da Mesa da Assembleia Geral têm entendido que, tendo em conta as questões que se prendem com o prazo de recebimento das declarações de bloqueio das ações, se deve aceitar aquelas cujas cópias sejam recebidas por fax ou e-mail até ao prazo indicado nos Estatutos e confirmadas pelo recebimento dos originais até à véspera da realização da Assembleia.

Os Acionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral nas condições definidas pela legislação em vigor. As pessoas coletivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa.

A Sociedade disponibiliza aos Senhores Acionistas um formulário de carta de representação que pode ser obtido através de solicitação dirigida a esta Sociedade, via telefone (+351225070500) ou via e-mail (geral@fcporto.pt). Os instrumentos de representação voluntária deverão ser entregues na sede social, dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência relativamente à data da Assembleia Geral, e que, especificando a reunião a que respeita, pela indicação da data, hora e local em que a mesma se realiza e da respetiva Ordem de Trabalhos, confira inequivocamente o mandato ao representante, com adequada identificação deste último.

Os Estatutos da Sociedade, no número quatro do artigo oitavo, admitem a emissão de ações preferenciais sem direito a voto, eventualmente remíveis, pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, se a Assembleia Geral assim o deliberar, devendo, sendo esse o caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remissão. No caso de incumprimento da obrigação de remissão, a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular, em montante já determinado na deliberação de emissão. Em 31 de outubro de 2014 foi realizado um aumento de capital por emissão de ações preferenciais, sem voto, no valor de 37.500.000€, tendo estas ações sido entretanto convertidas em ações ordinárias.

No final de cada Assembleia Geral, a Sociedade emite um comunicado, disponível para consulta no seu sítio da internet, bem como no sítio oficial da CMVM, com as deliberações tomadas, o capital representado e os resultados das votações. As atas das reuniões de Assembleia Geral têm vindo a ser enviados aos acionistas que as requeiram. De forma a cumprir com as recomendações da CMVM, a Sociedade passou, desde 2009, a disponibilizar no seu sítio da internet, as atas das reuniões das Assembleias Gerais, no entanto, fá-lo cumprindo o prazo máximo de quinze dias, tal como estipulado no Decreto-Lei nº 49/2010.

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art.º 20.º

Para efeito do exercício do direito de voto, a cada ação corresponde um voto, sendo que a presença na Assembleia Geral não se encontra condicionada à detenção de um número mínimo de ações.

Na Assembleia Geral de 12 de novembro de 2015 a Sociedade alterou o n.º 3 do artigo 7.º dos seus estatutos, eliminando a percentagem máxima de direitos de voto a exercer por cada acionista titular de ações preferenciais sem voto, uma vez que deixou de ter aplicação na sequência da conversão das ações preferenciais sem voto em ações ordinárias.

Assim, não existem regras estatutárias que prevejam a existência de ações que não confirmem o direito de voto ou que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só acionista ou por acionistas com ele relacionados.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada

De acordo com o artigo vigésimo dos Estatutos, a Assembleia Geral delibera qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados, tanto em primeira como em segunda convocação, sem prejuízo da exigência legal de certo quórum constitutivo para determinados atos e, designadamente, da necessidade de que, em primeira convocação, estejam presentes ou representados acionistas com, pelo menos, dois terços do total dos votos para que a assembleia possa autorizar algum dos atos previstos no artigo décimo terceiro, número dois, destes Estatutos (“Carecem de autorização da assembleia geral os atos que excedam as previsões inscritas no orçamento, mediante deliberação aprovada por maioria simples, e a alienação e oneração, a qualquer título, de bens que integrem o património imobiliário da Sociedade, mediante deliberação aprovada por dois terços dos votos emitidos”).

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

A estrutura de Governo Societário da Sociedade baseia-se no modelo latino reforçado e é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração

A substituição de um administrador ocorrerá nos termos do Código das Sociedades Comerciais, não existindo regras estatutárias relativas a esta matéria, ocorrendo por uma das seguintes formas: inexistindo administradores suplentes, o Conselho de Administração poderá proceder à cooptação de um administrador, a qual deve ser submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte; no caso de não se proceder à cooptação num prazo de 60 dias, o Conselho Fiscal designa o administrador substituto, a qual deve ser igualmente submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte; se tal não suceder, a substituição far-se-á através da eleição de um novo administrador pela Assembleia Geral.

Não há nenhuma regra estatutária que estabeleça o processo de seleção dos administradores não executivos. A eleição dos Órgãos Sociais, nomeadamente do Conselho de Administração, com a totalidade dos seus membros, é feita como um todo, numa lista apresentada pelos acionistas que o pretendam e sufragada em Assembleia Geral.

17. Composição do Conselho de Administração

De acordo com os Estatutos da Sociedade, esta é gerida por um conselho de administração composto por dois a nove membros, dos quais, no mínimo, dois serão, obrigatoriamente, gestores executivos, eleitos em Assembleia Geral, que designarão o presidente, caso não tenha já sido designado naquela assembleia, o qual terá sempre voto de qualidade. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Atualmente este órgão é composto por 6 membros, 2 dos quais não- executivos, aos quais cabe a gestão corrente da Sociedade.

Em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 3 de março de 2016 foram eleitos para o mandato 2016/2019, os seguintes elementos para integrar o Conselho de Administração:

Conselho de Administração (*)	<i>Data da 1ª designação</i>	<i>Data do termo mandato</i>
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa (Presidente)	23-Set-1997	31-Dez-2019
Adelino Sá e Melo Caldeira	23-Set-1997	31-Dez-2019
Fernando Manuel Santos Gomes	31-Mar-2014	31-Dez-2019
Reinaldo da Costa Teles Pinheiro	23-Set-1997	31-Dez-2019
José Américo Amorim Coelho (não executivo)	03-Mar-2016	31-Dez-2019
Rui Ferreira Vieira de Sá (não executivo)	13-Fev-2012	31-Dez-2019

(*) No dia 1 de setembro de 2016, a FC Porto SAD comunicou que o Sr. Antero José Gomes da Ressurreição Diogo Henrique, eleito como Administrador da FC Porto SAD para o mandato 2016/2019 na acima mencionada Assembleia Geral, apresentou a renúncia ao seu cargo de Administrador, tendo esta sido aceite.

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Em 30 de junho de 2018, o Conselho de Administração incluía dois membros não executivos: José Américo Amorim Coelho e Rui Ferreira Vieira de Sá.

Os membros do Conselho de Administração são não independentes, à exceção de José Américo Amorim Coelho e Rui Ferreira Vieira de Sá, na medida em que fazem, ou fizeram no mandato anterior, parte da Direção do Futebol Clube do Porto, detentor de cerca de 75% do capital e dos direitos de voto da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, e que sobre ela exerce uma influência dominante.

Os administradores não executivos exerceram as suas funções no âmbito da participação nas reuniões do Conselho de Administração.

Sempre que solicitados por outros membros dos Órgãos Sociais, foram prestados pelos administradores executivos em tempo útil e de forma adequada, as informações por aqueles solicitadas.

19. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa

- Escolaridade: Ensino Secundário completo
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Adelino Sá e Melo Caldeira

- Licenciado em Direito, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, em 1980
- Advogado desde 1980 até hoje
- Membro da Sociedade de advogados Graça Moura & Associados de 1996 até 2005
- Membro da Sociedade de advogados Gil Moreira dos Santos, Caldeira, Cernadas & Associados de 2005 a 2018
- Membro da sociedade de advogados Caldeira, Cernadas, Sousa Magalhães & Associados desde 2018
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Fernando Manuel Santos Gomes

- Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras da Universidade Técnica de Lisboa, em 1971
- Membro do Conselho de Administração da Galp Energia, SGPS de 2005 a 2015
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Reinaldo da Costa Teles Pinheiro

- Escolaridade: 1º Ciclo do Ensino Básico
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

José Américo Amorim Coelho

- Empresário;
- Outros cargos referidos no ponto 26.

Rui Ferreira Vieira de Sá

- Licenciado em Engenharia Civil, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em 1977
- De 1977 a 1996, Chefe de Serviços e Diretor de Obra no Grupo Somague
- De 1996 a 2013, Membro do Conselho de Administração da Somague Engenharia, SA;
- De 2013 a 2016, Presidente do Conselho de Administração da Somague Engenharia, SA;
- Outros cargos referidos no ponto 26.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade

São Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, o Secretário da Sociedade, o Conselho Consultivo e a Comissão de Vencimentos.



A FC Porto – Futebol, SAD não tem qualquer comissão executiva, dada a sua reduzida dimensão, pelo que é o próprio Conselho de Administração que assegura a gestão quotidiana da Sociedade.

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração

Os Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD não possuem regulamentos de funcionamento formalmente aprovados. No entanto, os respetivos membros pretendem elaborar os devidos regulamentos, divulgando-os posteriormente no sítio da internet do Futebol Clube do Porto (www.fcporto.pt).

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas

Neste exercício o Conselho de Administração reuniu-se semanalmente, sempre com a presença dos administradores executivos da Sociedade, e mensalmente também com a presença dos não executivos.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Tendo em consideração o modelo de governo societário implementado pela FC Porto – Futebol, SAD, que integra uma Comissão de Vencimentos que de certa forma avalia o desempenho da administração, e a reduzida dimensão da Sociedade, tem-se entendido não haver espaço para a criação de comissões especializadas com o objetivo único de avaliar o desempenho dos administradores executivos ou a atividade das comissões existentes.

Por outro lado, a FC Porto – Futebol, SAD, pela sua especificidade como sociedade desportiva, no desempenho da sua atividade, tem uma série de obrigações a cumprir junto de organismos desportivos. De forma a poder participar nas competições nacionais e europeias, a Sociedade tem de comprovar que cumpre uma série de requisitos, com uma forte incidência nos financeiros, que de certa forma validam a competência da administração que, caso não cumpram as condições exigidas, excluem a equipa da participação nas provas.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Nos termos das suas competências, a Comissão de Vencimentos, eleita em março de 2016 para o quadriénio 2016/2019, é responsável pela política de remunerações que é depois aprovada em Assembleia Geral. Apesar de ser submetida anualmente a escrutínio, é semelhante em todo o mandato. Tal como no exercício anterior, não foi atribuída qualquer remuneração variável relativa à performance desportiva da equipa principal do FC Porto.

A proposta para a nova política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade foi apresentada e levada à apreciação dos acionistas na Assembleia Geral de 2017 tendo sido aprovada.

Na época em análise, as remunerações dos titulares do órgão de administração não estiveram dependentes da evolução da cotação das ações emitidas nem de qualquer outra variável.

Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores. Da mesma forma, não existiu qualquer política ou medida definida no sentido da atribuição de compensações negociadas contratualmente, em caso de cessação de funções ou reforma antecipada, nem mecanismos de limitação da remuneração variável. Não houve qualquer obrigação contratual relativa à compensação por destituição sem justa causa.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa

- Presidente da Direção do FC Porto
- Presidente do Conselho de Administração da InvestiAntas, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Presidente do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo
- Presidente do Conselho de Administração da FC PortoMultimédia, Edições Multimédia, SA
- Presidente do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Presidente do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Presidente do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Adelino Sá e Melo Caldeira

- Vice-Presidente da Direção do FC Porto
- Vogal do Conselho de Administração da Investiantas, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FC PortoMultimédia, Edições Multimédia, SA

- Vogal do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Gerente da PortoSeguro – Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Fernando Manuel Santos Gomes

- Vice-Presidente da Direção do FC Porto
- Vogal do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Gerente da PortoSeguro – Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo
- Vogal do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Reinaldo da Costa Teles Pinheiro

- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA

José Américo Amorim Coelho

- Presidente do Conselho de Administração da Amorim Participações Mobiliárias II, S.G.P.S., S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Soamco - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Gerente da Elemento Essencial – Sociedade Agrícola Unipessoal, Lda.
- Gerente da Tropicalocean, Lda.
- Membro do Conselho de Administração da Brasilimo – Investimentos Imobiliários no Brasil, S.G.P.S., S.A.
- Membro do Conselho de Administração da S2IS – Serviços e Investimentos imobiliários, S.G.P.S., S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Amorim Turismo, S.G.P.S., S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Figueira Praia, S.A.

Rui Ferreira Vieira de Sá

- N.a.

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

O Conselho de Administração entende que a única comissão especializada imprescindível para fazer face às necessidades da Sociedade, tendo em conta a sua dimensão e complexidade, é a Comissão de Vencimentos / Remunerações.

A Comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD tem por finalidade fixar a remuneração dos titulares dos Órgãos Sociais da Sociedade e definir a política de remunerações a aplicar aos membros do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD.

A atual Comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD (quadriénio 2016-2019) é composta pelos seguintes membros:

- Alípio Dias (Presidente)
- Emídio Ferreira dos Santos Gomes
- Joaquim Manuel Machado Faria de Almeida

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)

A FC Porto – Futebol, SAD não designou uma Comissão Executiva do Conselho de Administração, sendo as decisões relativas a matérias estratégicas adotadas pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegial composto pela totalidade dos seus membros, executivos e não executivos, no normal desempenho das suas funções.

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

O Conselho de Administração entende que a única comissão especializada imprescindível para fazer face às necessidades da Sociedade, tendo em conta a sua dimensão e complexidade, é a Comissão de Vencimentos / Remunerações.

A Comissão de Vencimentos é composta por membros independentes em relação à administração. Nesta medida, a Comissão de Vencimentos não inclui qualquer membro de outro órgão social para o qual defina a respetiva remuneração, não tendo os três membros em exercício qualquer relação familiar com membros desses outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao 3º grau, inclusive. Os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações. Durante o exercício 2017/2018 a Comissão de Vencimentos não considerou necessária a contratação de serviços para apoiar no desempenho das suas funções. Em cada reunião da Comissão de Vencimentos é elaborada a respetiva ata.

Esta Comissão é o órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos, seguindo os critérios que em cada momento entende, com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado

A estrutura de Governo Societário da Sociedade baseia-se no modelo latino reforçado e é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

31. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro

De acordo com os Estatutos da FC Porto – Futebol, SAD, a fiscalização da sociedade será exercida por um Conselho Fiscal e um revisor oficial de contas. O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 3 de março de 2016 foram eleitos para o mandato 2016/2019, os seguintes elementos para integrar o Conselho Fiscal:

Conselho Fiscal	Data da 1ª designação	Data do termo mandato
José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida	13-Nov-2008	31-Dez-2019
Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães	03-Mar-2016	31-Dez-2019
José Augusto dos Santos Saraiva	13-Nov-2014	31-Dez-2019
André Ferreira Antunes (Suplente)	03-Mar-2016	31-Dez-2019

32. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do art.º 414.º, n.º 5 do CSC

Por declaração prestada pelos seus membros verificou-se o cumprimento das regras de incompatibilidade e os critérios de independência previsto no nº 1 do artigo 414 A e no nº 5 do artigo 414, respetivamente, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

33. Qualificações profissionais de cada um dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares relevantes

José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia do Porto
- Atividade Empresarial:
 - 1982/1984 Técnico no Departamento Comercial do Banco Português do Atlântico.
 - 1984/2005 Administrador da empresa Sofite - Sociedade Industrial de Fibras Têxteis, SA
 - 1984/2004 Sócio – Gerente da empresa ATM – Gabinete de Gestão, Lda.
 - 1990/2000 Gerente da empresa Gorem – Sociedade Técnica de Serviços, Lda.
 - 1991/1993 Administrador da Risfomento - Sociedade de Fomento Empresarial, SA
 - 1994/2014 Sócio-Gerente da empresa TRL - Têxteis em Rede, Lda.
 - 1994/2011 Sócio-Gerente da empresa Expomoda – Têxteis e Representações, Lda.
 - 2002/2004 Sócio-Gerente da empresa Ninfamar – Indústria de Confecções, Lda.
 - 2010/2013 Sócio-Gerente da empresa Hot Pink – Comércio, Lda.
 - Desde 2017 Vogal não Executivo do Conselho de Administração da empresa Flexdeal – SIMFE, SA.
- Atividade Associativa:
 - 1986/1996 Vice-Presidente da ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários.
 - 1991/1994 Diretor da APET – Associação Portuguesa dos Exportadores de Têxteis.
 - 1994/2003 Vice-Presidente do Conselho Geral da ATP – Associação Portuguesa de Têxteis e Vestuário.
 - 1996/2000 Membro do Conselho Económico e Social.
 - 1996/2002 Presidente da Assembleia-geral da ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários.
 - 1996/2011 Vice-Presidente da Direção do Sport Club do Porto.
 - 1997/2001 Diretor da Associação Comercial do Porto – Câmara de Comércio e Indústria do Porto.
 - 1997/2002 Membro da Comissão Nacional de Acompanhamento do IMIT – Iniciativa para a Modernização da Indústria Têxtil.
 - 1999/2014 Membro da Comissão Executiva do projeto Portugal Fashion.
 - 2001/2003 Vogal do Conselho Fiscal do MTV – Movimento do Têxtil e do Vestuário.



- 2002/2006 Presidente do Conselho Geral da Associação Gabinete de Desporto do Porto.
- 2003/2008 Presidente da Direção da ATP – Associação Têxtil e Vestuário de Portugal.
- 2004/2008 Vice-Presidente da Direção da CIP – Confederação da Indústria Portuguesa.
- 2004/2010 Membro da Comissão de Acompanhamento do Prime – Programa de Incentivos à Modernização da Economia.
- Desde 2004 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da AAJUDE – Associação de Apoio à Juventude Deficiente.
- 2005/2008 Vogal do Conselho Geral e do Conselho de Administração da AEP – Associação Empresarial de Portugal
- Desde 2005 Presidente do Conselho Fiscal da Associação Fórum Manufature Portugal
- 2007/2013 Presidente do Conselho Geral da PortoLazer – Empresa Municipal
- Desde 2007 Membro do Conselho Consultivo da Fundação da Juventude.
- 2007/ 2008 Vice-Presidente do Conselho Fiscal do Futebol Clube do Porto
- 2008/ 2014 Vice-Presidente do Conselho Geral e do Conselho de Administração da AEP – Associação Empresarial de Portugal.
- 2008/2013 Presidente do Conselho de Administração da EURISKO Estudos, Projetos e Consultoria, S.A.
- Desde 2008 Vogal da Direção da Associação para a Feira Internacional do Porto – Exponor
- 2008/ 2015 Vice-Presidente da Direção do Europarque – Centro Económico e Social
- Desde 2008 Presidente do Conselho Geral da Exponor Brasil – Feiras e Eventos, Lda.
- Desde 2008 Presidente da Direção do CESAE – Centro de Serviços e Apoio às Empresas
- Desde 2008 Presidente do Conselho Fiscal do Futebol Clube do Porto, da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, da Porto Estádio – Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A. e da Euroantas – Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, S.A.
- Desde 2009 Presidente do Conselho de Administração da Fundação AEP
- 2010/ 2015 Presidente do Conselho Fiscal da ATP – Associação Têxtil e Vestuário de Portugal
- 2011/ 2013 Presidente do Conselho Fiscal da Futebol Clube do Porto – Basquetebol, SAD.
- Desde 2011 Vice-Presidente do Conselho Geral da CIP – Confederação Empresarial de Portugal
- Desde 2011 Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da AGAVI – Associação para a Promoção das Gastronomia, Vinhos, Produtos Regionais e Biodiversidade
- Desde 2012 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Paredes Industrial- Parques Industriais, S.A., Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Tirso Parques – Parques Empresariais de Santo Tirso, S.A. , Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parque-Invest – Sociedade Promotora de Parques Industriais, SA., entre outras.
- Desde 2013 Vice-Presidente da CCIAP – Câmara de Comércio e Indústria Árabe-Portuguesa.
- 2014/ 2017 Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Delegação Regional Norte da DECO

- Desde 2014 Presidente do Conselho Geral e do Conselho de Administração da AEP – Associação Empresarial de Portugal.
- Desde 2015 Presidente da Direção do Europarque – Centro Económico e Social
- Desde 2015 Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Associação Smart Waste Portugal.
- Desde 2016 Membro do Conselho Estratégico do CUME – Centro Universitário de Medicina FMUP-CHSJ.
- Desde 2017 Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PPA – Parceria Portuguesa para a Água.
- Desde 2017 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EXPONOR-FIPORTO - Feira Internacional do Porto, S.A.
- Desde 2010 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da AEP – Gestão e Participações, SA.
- Outros cargos referidos no ponto 36.

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1982
- Pós-graduação em Estudos Europeus, no Centro de Estudos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1983 (frequência)
- Advogado, desde 1984
- Outros cargos referidos no ponto 36.

José Augusto dos Santos Saraiva

- Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1982/3)
- Curso de Finanças da Escola Prática de Administração Militar (1983)
- Contabilista Certificado (Nº 25239)
- Formador, Monitor e Programador certificado (CAP EDF1202/98 DN; CCPFC/RFO-10585/00)
- Técnico SHST (Certificado nº 83/2015)
- Encarregado de Proteção de Dados (Certificado nº 427/2018)
- Outros cargos referidos no ponto 36.

André Ferreira Antunes

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa – Centro Regional do Porto, em 1997
- MBA em Gestão para Licenciados em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa, em 2003
- Outros cargos referidos no ponto 36.

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal

Os Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD não possuem regulamentos de funcionamento formalmente aprovados. No entanto, os respetivos membros pretendem elaborar os devidos regulamentos, divulgando-os posteriormente no sítio da internet do Futebol Clube do Porto (www.fcporto.pt).

35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas de cada membro do Conselho Fiscal

Neste exercício o Conselho Fiscal reuniu-se por 4 vezes, tendo sido elaborada uma ata de cada uma dessas reuniões. Todos os membros do Conselho Fiscal estiveram presentes em todas as reuniões.

36. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas

José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da AAJUDE - Associação de Apoio à Juventude Deficiente
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação Fórum Manufature Portugal
- Membro do Conselho Consultivo da Fundação da Juventude
- Presidente do Conselho Geral e do Conselho de Administração da AEP - Associação Empresarial de Portugal
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação AEP
- Presidente da Direção do Europarque – Centro Económico e Cultural
- Presidente do Conselho Geral da Exponor Brasil - Feiras e Eventos, Lda.
- Presidente da Direção do CESAE - Centro de Serviços e Apoio às Empresas
- Vice-Presidente do Conselho Geral da CIP – Confederação Empresarial de Portugal
- Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da AGAVI – Associação para a Promoção das Gastronomia, Vinhos, Produtos Regionais e Biodiversidade
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Paredes Industrial - Parques Industriais, S
- Vice-Presidente da CCIAP – Câmara de Comércio e Indústria Árabe-Portuguesa.

- Presidente do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto
- Presidente do Conselho Fiscal da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Associação Smart Waste Portugal.
- Membro do Conselho Estratégico do CUME – Centro Universitário de Medicina FMUP-CHSJ.
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PPA – Parceria Portuguesa para a Água.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EXPONOR-FIOPORTO - Feira Internacional do Porto, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da AEP – Gestão e Participações, SA.
- Vogal não Executivo do Conselho de Administração da empresa Flexdeal – SIMFE, SA.

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães

- Membro da Sociedade de Advogados Jorge Carvalho Guimarães, Francisco Sá Morais e Associados, RL, desde 1984
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Ferfor – Empresa Industrial de Ferramentas e Forjados, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Segrobe, SA
- Administrador da sociedade Microprocessador – Sistemas Digitais, SA, até 2011
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Microprocessador – Sistemas Digitais, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade STE – Sociedade de Turismo de Espinho, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Gitum – Imobiliário e Serviços, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Ideável – Investimentos Imobiliários, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Refaz – Sociedade Imobiliária, SA
- Membro efetivo (desde 1990) da Comissão de Conflitos e Jurisdição da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco (Porto)
- Vice-Presidente do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade FCP Serviços Partilhados, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade FCP Media, SA

José Augusto dos Santos Saraiva

- Presidente do Conselho Fiscal IDARN, em representação da AEP,
- Vogal do Conselho de Administração de APCER-Certificação SA, em representação da AEP
- Vogal do Conselho Fiscal da Associação dos Parques e Exposições do Norte-EXPONOR, em representação da AEP,
- Vogal do Conselho Fiscal da CERTIF, em representação da AEP,

- Vogal do Conselho Fiscal da Escola de Gestão Empresarial, em representação da AEP,
- Vogal do Conselho Fiscal da Fundação AEP, em representação da AEP,
- Coordenador Administrativo, Financeiro e Manutenção CESAE
- Formador/Consultor/Profissional Liberal Economista.
- Relator de Contas do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto,
- Vogal do Conselho Fiscal DragonTour SA
- Vogal do Conselho Fiscal Futebol Clube do Porto Serviços Partilhados SA
- Vogal do Conselho Fiscal da FC Porto Média, SA
- Suplente do Conselho Fiscal da Euroantas SA
- Suplente do Conselho Fiscal da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA

André Ferreira Antunes

- Advogado Associado Sénior da Andreia Lima Carneiro & Associados, Sociedade de Advogados, R.L.
- Presidente da Assembleia Geral da Artefacto – Investimentos Imobiliários, SA
- Relator de Contencioso do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto
- Presidente do Conselho Fiscal da Dragon Tour – Agência de Viagens, S.A
- Vogal do Conselho Fiscal da Porto Estádio – Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Vogal do Conselho Fiscal da FC Porto Média, SA

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

O Conselho Fiscal, sempre que necessário, reúne com o Auditor Externo não só em nome próprio como da Sociedade, nos termos das suas atribuições e compete-lhe propor o prestador dos serviços de Auditoria Externa. Os serviços de auditoria externa têm sido analisados de forma independente e permanente pelo Conselho Fiscal, emitindo parecer anual sobre a atividade desenvolvida pelo Auditor ao longo do ano e fazendo menção de factos que possam obstar à continuidade do exercício de funções, por justa causa. O Conselho Fiscal é, em simultâneo com o Conselho de Administração, o primeiro destinatário dos relatórios emitidos pela empresa de auditoria externa.

Relativamente aos outros trabalhos realizados pelo auditor externo, distintos dos de auditoria, relacionados com a validação dos pressupostos de natureza financeira para que a Sociedade possa disputar as competições organizadas pela LPFP, uma vez que a contratação da Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA se mostrou como a mais adequada, dada a sua experiência e conhecimento da operação e contas da Sociedade, o Conselho Fiscal analisou e aprovou o âmbito dos referidos serviços tendo concluído que os mesmos não punham em causa a independência do Auditor Externo.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a atividade da Sociedade, observando o cumprimento rigoroso da lei e dos Estatutos. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está disponível para consulta no sítio da internet da sociedade, bem como no sítio oficial da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.

Os relatórios anuais sobre a atividade desenvolvida pelo Conselho Fiscal são objeto de divulgação no sítio da Internet da Sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.

Deve ainda representar a Sociedade, para todos os efeitos, junto do seu Auditor Externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respetiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa, sendo o destinatário dos respetivos relatórios em concreto, simultaneamente com o Conselho de Administração.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O cargo de Revisor Oficial de Contas da Sociedade é desempenhado pela Sociedade de Revisores de Contas Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, com sede na Avenida da Republica nº 90 – 6º 1600-206 Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 178 e registada na CMVM sob o n.º 9011, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC nº 1154) ou Luís Miguel Gonçalves Rosado (ROC nº 1607).

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

A Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA é responsável pela revisão oficial de contas da Sociedade e das sociedades do grupo desde 2016, sendo Rui Manuel da Cunha Vieira e Luís Miguel Gonçalves Rosado os seus representantes desde a mesma data.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

O revisor oficial de contas é, simultaneamente, auditor externo da Sociedade conforme detalhados nos pontos abaixo.

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art. 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM

O auditor externo da Sociedade, designado para os efeitos do art.º 8.º do CVM, é a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, n.º 178 e registada na CMVM sob o n.º 9011, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira ou Luís Miguel Gonçalves Rosado.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

O auditor externo foi eleito pela primeira vez em 2016 e está no seu primeiro mandato, representado pelos sócios Rui Manuel da Cunha Vieira e Luís Miguel Gonçalves Rosado desde a mesma data.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

Esta Sociedade não definiu um período de rotatividade para o auditor externo. No entanto, a própria legislação nacional (Lei nº 140/2015, de 7 de setembro) veio determinar que o período máximo do exercício de funções do auditor externo é de 2 ou 3 mandatos, de 4 ou 3 anos, respetivamente, excecionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos. Após o período máximo de funções, o auditor externo só pode ser novamente designado após 4 anos.

Dado cumprimento a esta determinação, a FC Porto – Futebol, SAD substituiu o seu revisor oficial de contas, que no caso desta Sociedade é o mesmo que o auditor externo, elegendo a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA em novembro de 2016.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

O Conselho Fiscal, no exercício das suas funções, efetua anualmente uma avaliação da independência do Auditor Externo. Adicionalmente, o Conselho Fiscal promove, sempre que necessário ou adequado em função dos desenvolvimentos da atividade da Empresa ou da configuração do mercado em geral, uma reflexão sobre a adequação do Auditor Externo ao exercício das suas funções.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Os outros serviços de garantia de fiabilidade e procedimentos acordados dizem respeito à emissão de relatórios sobre informação financeira prospetiva, dívidas a clubes de futebol e jogadores, no âmbito do processo de candidatura às competições desportivas da LPFP e UEFA.

O Conselho Fiscal analisou e aprovou o âmbito dos referidos serviços, nos termos do disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei 140/2015, de 7 de setembro, o qual confirmou que a contratação destes serviços não afetava a independência do auditor externo.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:

Pela Sociedade*

Valor dos serviços de revisão de contas (€) [€/ %]	39 500	39%
Valor dos serviços de revisão de informação financeira intercalar (€) [€/ %]	10 000	10%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€) [€/ %]	10 000	10%

Por entidades que integrem o grupo*

Valor dos serviços de revisão de contas (€) [€/ %]	41 500	41%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€) [€/ %]	-	0%

TOTAL	101 000	100%
--------------	----------------	-------------

* Incluindo contas individuais e consolidadas

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

Com a entrada em vigor, da alínea b) do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, o FC Porto deixa de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da FC Porto SAD, pelo que se aplicam, nesta matéria, o regime previsto no Código das Sociedades Comerciais.

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

Ainda que a política de comunicação de irregularidades internas não esteja formalmente definida, tendo em consideração a proximidade dos membros do Conselho de Administração às atividades da Sociedade e dos seus colaboradores, a FC Porto – Futebol, SAD considera que tal proximidade permite que sempre que sejam detetadas irregularidades as mesmas sejam prontamente comunicadas ao Conselho de Administração, que assegura a implementação de procedimentos que visam lidar de modo eficaz e justo com as eventuais irregularidades detetadas. Ao nível das competências na avaliação de questões éticas e da estrutura e governo societário, tais funções são exercidas diretamente pelo Conselho de Administração, mais concretamente pelo administrador com o pelouro jurídico, que mantém um debate constante sobre esta problemática.

Os colaboradores da FC Porto – Futebol, SAD devem comunicar ao departamento jurídico, ou mesmo ao próprio administrador com o pelouro jurídico, quaisquer práticas irregulares que detetem ou de que tenham conhecimento ou fundadas suspeitas, de forma a prevenir ou impedir irregularidades que possam provocar danos financeiros ou danos na imagem da Sociedade. A referida comunicação deve ser efetuada por escrito e conter todos os elementos e informações de que o colaborador disponha e que julgue necessários para a avaliação da irregularidade, podendo numa primeira fase ser efetuada de forma direta ou pelo telefone.

A comunicação de irregularidades no seio da Sociedade tem confidencialidade assegurada e sua sequência mediante eventual inquérito preliminar da responsabilidade de quem, para tanto, venha a ser designado pelo aludido administrador.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

O departamento de Auditoria Interna e Compliance é o departamento responsável pelo controlo interno da Sociedade.

51. Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

Ambos os departamentos, de Auditoria Interna e Compliance e Planeamento e Controlo de Gestão dependem do Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal não tem responsabilidade na criação e funcionamento dos sistemas de controlo interno, mas tem em consideração a sua existência e eficácia aquando da análise dos riscos da sociedade.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Existe também um departamento de Planeamento e Controlo de Gestão que visa sobretudo apoiar a administração na deteção de riscos financeiros relevantes e consiste fundamentalmente na análise periódica e exaustiva de informação de planeamento e controlo financeiro, nomeadamente o plano de negócios, os orçamentos de exploração e tesouraria e o respetivo controlo, indicadores de gestão, entre outros. Estes procedimentos contribuem para auxiliar a qualidade da informação divulgada ao mercado.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

O Conselho de Administração considera que a FC Porto – Futebol, SAD se encontra exposta aos riscos normais decorrentes da sua atividade. Assim, os principais riscos a que a Sociedade considera estar sujeita são, a nível financeiro: risco de mercado (risco de taxa de juro e de risco de taxa de câmbio), risco de crédito, risco de liquidez, risco regulatório (Fair Play Financeiro) e risco desportivo. Os mecanismos de monitorização destes riscos estão descritos no anexo às demonstrações financeiras.

Para além do risco financeiro, a atividade da Sociedade está também bastante dependente da performance desportiva da sua equipa principal de futebol. O sucesso desportivo é fator essencial para a obtenção das receitas tradicionais e para a valorização dos seus ativos, que uma vez transferidos geram proveitos indispensáveis na atividade da Sociedade.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

Os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade têm atribuído crescente importância ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e de gestão de risco, nos aspetos operacionais, económicos e financeiros com impacto relevante nas atividades das empresas do Grupo, em linha, aliás, com as recomendações formuladas a nível nacional e internacional, incluindo nas recomendações da CMVM sobre governo das sociedades.

Assim, no exercício 2010/2011 foi constituído o departamento de Auditoria Interna e Compliance, que desenvolve a sua atividade no sentido de avaliar a eficácia e eficiência do sistema de controlo interno e dos processos de negócio ao nível de todo o Grupo de forma independente e sistemática, examinar e avaliar o rigor, a qualidade e a aplicação dos controlos operacionais, contabilísticos e financeiros, promovendo um controlo eficaz e a um custo razoável e propondo medidas que se mostrem necessárias para fazer face a eventuais deficiências do sistema de controlo interno. Tem também como função fazer cumprir todas as leis e regulamentos a que a organização está sujeita.

O departamento de Auditoria Interna e Compliance delineou um plano anual, no qual foi definido o âmbito das auditorias a realizar de forma a avaliar a qualidade dos processos de controlo que zelam pelo cumprimento dos objetivos do Sistema de Controlo Interno, designadamente os que passam por assegurar a eficiência das operações, a fiabilidade dos relatórios financeiros e operacionais e o respeito pelas leis e regulamentos. As deficiências de controlo interno são reportadas superiormente, sendo que os assuntos mais graves são reportados ao Conselho de Administração.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Quanto ao controlo de risco no processo de divulgação de informação financeira apenas um número muito restrito de colaboradores da FC Porto – Futebol, SAD está envolvido no processo de divulgação de informação financeira.

Todos aqueles que estão envolvidos no processo de análise financeira da Sociedade são considerados como tendo acesso a informação privilegiada, estando especialmente informados sobre o conteúdo das suas obrigações bem como sobre as sanções decorrentes do uso indevido da referida informação.

O sistema de controlo interno nas áreas da contabilidade e preparação e divulgação de informação financeira assenta nos seguintes elementos chave:

- A utilização de princípios contabilísticos, detalhados ao longo das notas às demonstrações financeiras, constitui uma das bases do sistema de controlo;
- Os planos, procedimentos e registos da Sociedade e suas subsidiárias permitem uma garantia razoável que apenas são registadas transações devidamente autorizadas e que essas transações são registadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites;
- A informação financeira é analisada, de forma sistemática e regular, pela gestão das unidades operacionais, garantindo uma monitorização permanente e o respetivo controlo orçamental;
- Durante o processo de preparação e revisão da informação financeira, é estabelecido previamente um calendário de encerramento de contas e partilhado com as diferentes áreas envolvidas, e todos os documentos são revistos em profundidade;

- Ao nível das demonstrações financeiras individuais das várias empresas do grupo, os registos contabilísticos e a preparação das demonstrações financeiras são assegurados pelos serviços administrativos e contabilísticos. As demonstrações financeiras são elaboradas pelos contabilistas certificados e revistas pela direção financeira;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas com periodicidade trimestral pela equipa de consolidação. Este processo constitui um elemento adicional de controlo da fiabilidade da informação financeira, nomeadamente, garantindo a aplicação uniforme dos princípios contabilísticos e dos procedimentos de corte de operações assim como a verificação dos saldos e transações entre empresas do grupo;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas sob a supervisão do CFO. Os documentos que constituem o relatório anual são enviados para aprovação do Conselho de Administração. Depois da aprovação, os documentos são enviados para o Auditor Externo, que emite a sua Certificação Legal de Contas e o Relatório de Auditoria; e
- O processo de preparação da informação financeira individual e consolidada e o Relatório de Gestão é supervisionado pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração. Trimestralmente, estes órgãos reúnem e analisam as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Sociedade.

No que se refere aos fatores de risco que podem afetar materialmente o reporte contabilístico e financeiro, salientamos a utilização de estimativas contabilísticas que têm por base a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras bem como o conhecimento e experiência de eventos passados e/ou presentes. Salientamos igualmente os saldos e as transações com partes relacionadas: no grupo FC Porto os saldos e transações com entidades relacionadas referem-se essencialmente às atividades operacionais correntes das empresas do grupo.

O Conselho de Administração, em articulação com o Conselho Fiscal, analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, no sentido de obviar o acesso, indevido e extemporâneo, de terceiros, à informação relevante.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

O representante da FC Porto – Futebol, SAD para as relações com o mercado de capitais é o interlocutor privilegiado de todos os investidores, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros.

Este representante assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação trimestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Tem a seu cargo também todos os assuntos relativos ao relacionamento com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, de forma a garantir o cumprimento pontual das obrigações junto da entidade supervisora do mercado de capitais e de outras autoridades financeiras. É igualmente da sua responsabilidade desenvolver e manter o site de Relação com Investidores na página Web da empresa.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de *e-mail* do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente, piso 3,

4350-451 Porto

Telefone: 22 5070500

Telefax: 22 5506931

E-Mail: fernando.santos.gomes@fcporto.pt

57. Representante para as relações com o mercado

O representante da FC Porto – Futebol, SAD para as relações com o mercado atualmente é o Dr. Fernando Manuel Santos Gomes, membro do Conselho de Administração.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

Sempre que necessário, o representante das relações com o mercado assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação semestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Todas as informações solicitadas por parte dos investidores são analisadas e devem ser respondidas num prazo máximo de cinco dias úteis.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s)

A FC Porto – Futebol, SAD dispõe de um sítio de internet (www.fcporto.pt) com um conjunto alargado de informação sobre o Grupo. O objetivo é permitir aos interessados obter um conhecimento generalizado acerca do Grupo, as suas áreas de negócio, informação de natureza institucional e de natureza financeira. Na página dedicada a Investor Relations, é possível consultar as divulgações de resultados periódicas, os documentos de prestação de contas, as informações sobre as Assembleias Gerais de acionistas, incluindo convocatórias e documentação de suporte, e informação de natureza institucional, nomeadamente os Estatutos e a identificação dos Órgãos Sociais. É ainda possível consultar as participações qualificadas, toda a informação privilegiada e outros comunicados emitidos pela Sociedade bem como as atas das reuniões das Assembleias Gerais, desde 2009.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

http://www.fcporto.pt/pt/clube/grupo-fc-porto/Pages/futebol-clube-do-porto-futebol-sad.aspx#ancora_topo

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

http://www.fcporto.pt/pt/clube/grupo-fc-porto/Pages/futebol-clube-do-porto-futebol-sad.aspx#ancora_topo

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso

http://www.fcporto.pt/pt/clube/grupo-fc-porto/Pages/futebol-clube-do-porto-futebol-sad.aspx#ancora_topo

http://www.fcporto.pt/pt/clube/grupo-fc-porto/Pages/contactos.aspx#ancora_topo

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais

http://www.fcporto.pt/pt/clube/grupo-fc-porto/Pages/r-c-2013-2014.aspx#ancora_topo

http://www.fcporto.pt/pt/clube/grupo-fc-porto/Pages/calendario.aspx#ancora_topo

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

http://www.fcporto.pt/pt/clube/grupo-fc-porto/Pages/ag-2014.aspx#ancora_topo

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

http://www.fcporto.pt/pt/clube/grupo-fc-porto/Pages/ag-2014.aspx#ancora_topo

D. REMUNERAÇÕES

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

O órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos para efeito de remuneração é a Comissão de Vencimentos, que segue os critérios que em cada momento entende, com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A atual Comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD (quadriénio 2016-2019) é composta pelos seguintes membros:

- Alípio Dias (Presidente)
- Emídio Ferreira dos Santos Gomes
- Joaquim Manuel Machado Faria de Almeida

A Comissão de Vencimentos é composta por membros independentes em relação à administração. Nesta medida, a Comissão de Vencimentos não inclui qualquer membro de outro órgão social para o qual defina a respetiva remuneração, não tendo os três membros em exercício qualquer relação familiar com membros desses outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao 3º grau, inclusive.

Durante o exercício 2017/2018 a Comissão de Vencimentos não considerou necessária a contratação de serviços para apoiar no desempenho das suas funções.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações

Os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações.

A FC Porto – Futebol, SAD considera que a experiência e percurso profissionais dos membros da Comissão de Remunerações lhes permite exercer as suas funções de forma rigorosa e eficaz. Adicionalmente, e sempre que tal se revela necessário, aquela comissão recorre a recursos especializados, internos ou externos, para suportar as suas deliberações.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

Tal como estipulado na Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, é submetida anualmente à apreciação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização.

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais da FC Porto – Futebol, SAD, aprovada na Assembleia Geral de 27 de novembro de 2017, é a seguinte:

A Comissão de Vencimentos, enquanto responsável pela definição da política de remunerações do Conselho de Administração, submete à Assembleia Geral a seguinte declaração de princípios:

- Os membros do Conselho de Administração devem desempenhar as suas funções de forma diligente e criteriosa, no interesse da sociedade, tendo em conta os interesses dos seus acionistas, colaboradores e demais partes interessadas (*“stakeholders”*);
- É do interesse da sociedade e dos seus acionistas definir uma política de remunerações que crie as condições e os incentivos adequados para que o desempenho dos membros do seu Conselho de Administração se alinhe com os critérios anteriormente definidos;

- O seu desempenho e fixação devem ter em consideração, em primeiro lugar, o nível de compensações atualmente praticado, e, em segundo lugar, deverá estar condicionado pelo grau de cumprimento dos objetivos estratégicos definidos para a sociedade.

Tendo em consideração os princípios anteriormente enumerados, a Comissão de Vencimentos propõe à Assembleia Geral um modelo de remuneração assente numa componente mensal fixa que recompense os Administradores executivos pelo desempenho da Sociedade. No início de cada mandato (de 4 em 4 anos), a Comissão de Vencimentos estabelece os parâmetros genéricos de remuneração do Conselho de Administração, com o objetivo de a tornar competitiva em termos de mercado e de servir de elemento motivador de um elevado desempenho individual e coletivo.

Considera a Comissão de Vencimentos que a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração da Sociedade deverá ser fixada no mês de Junho para vigorar de 1 de julho a 30 de junho seguintes, levando em consideração os resultados desportivos alcançados. As remunerações dos titulares do órgão de administração não estão dependentes da evolução da cotação das ações emitidas nem de qualquer outra variável, incluindo os lucros apresentados em cada exercício.

A Comissão de Vencimentos entende ainda fazer notar aos Senhores Acionistas que não existe qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores. Da mesma forma, não existe qualquer política ou medida definida no sentido da atribuição de compensações negociadas contratualmente, em caso de cessação de funções ou reforma antecipada. Para além da eventual gratificação anual fixa, não estão previstos outros prémios.

Relativamente à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da Sociedade, a sua remuneração é feita por via do contrato de prestação de serviços de revisão de contas com o Grupo Futebol Clube do Porto, que abrange a quase totalidade das suas participadas. A remuneração prevista neste contrato está em linha com as práticas do mercado.

Os membros dos restantes Órgãos Sociais da sociedade: Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Secretário da Sociedade, Conselho Consultivo e Comissão de Vencimentos, não são remunerados pelo exercício destas funções na F.C. Porto – Futebol, SAD.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

A política de remuneração dos administradores executivos visa assegurar uma contrapartida adequada e rigorosa do desempenho e contribuição de cada administrador para o sucesso da organização, alinhando os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas e da Sociedade.

As propostas de remuneração dos administradores executivos são elaboradas tendo em conta as funções desempenhadas na FC Porto – Futebol, SAD e nas diferentes subsidiárias; a responsabilidade e o valor acrescentado pelo desempenho individual; o conhecimento e a experiência acumulada no exercício da função; a situação económica da Empresa; a remuneração auferida em empresas do mesmo sector e outras sociedades cotadas na NYSE Euronext Lisbon. Em relação a este último aspeto, a Comissão de Remunerações tem em consideração, nos limites da informação acessível, todas as sociedades nacionais de dimensão equivalente, designadamente cotadas no NYSE Euronext Lisbon, e também sociedades de outros mercados internacionais com características equivalentes à FC Porto – Futebol, SAD.

A fixação das remunerações tem ainda em conta o desempenho de longo prazo da Sociedade, o cumprimento das normas aplicáveis à atividade da empresa, a contenção na tomada de riscos e o conhecimento do mercado.

71. Referência à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis. Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis. Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

A FC Porto – Futebol, SAD não tem qualquer sistema de prémios anuais ou outros benefícios não pecuniários.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

A Sociedade não tem definidos quaisquer planos de atribuição de ações e/ou de opções de aquisição de ações ou sistemas de benefícios de reforma a membros do órgão de administração, pelo que nunca foram postas à consideração da Assembleia Geral propostas dessa natureza.

IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

As remunerações atribuídas durante o exercício aos elementos do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD ascenderam a 1.617.726 euros e estão totalmente pagas.

A remuneração bruta auferida no exercício em causa, pelo conjunto dos membros do órgão de administração, respeita exclusivamente aos administradores executivos.

Administrador	Remuneração Fixa	Gratificações
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa	609 126	0
Adelino Sá e Melo Caldeira	336 200	0
Fernando Manuel Santos Gomes	336 200	0
Reinaldo da Costa Teles Pinheiro	336 200	0
José Américo Amorim Coelho	0	0
Rui Ferreira Vieira de Sá	0	0

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Os membros do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD não são remunerados por outras empresas do grupo ou em empresas controladas por acionistas titulares de participações qualificadas.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos

Durante o exercício não foram pagas quaisquer remunerações a título de participação nos lucros ou sob a forma de prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Durante o exercício não foram pagos nem são devidos quaisquer montantes relativos a indemnizações a administradores cujas funções tenham cessado.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício destas funções na FC Porto – Futebol, SAD.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral não é remunerado pelo exercício destas funções na FC Porto – Futebol, SAD.

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

A política de remunerações mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes da FC Porto – Futebol, SAD, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade. Não se encontram igualmente previstos acordos com os administradores no sentido de assegurar qualquer compensação em caso de não recondução no mandato.

VI. Planos de atribuições de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações, ou de opções de aquisição de ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores.

86. Caracterização do plano

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações, ou de opções de aquisição de ações.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes

Não aplicável conforme exposto acima.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

Atualmente, não estão estabelecidos quaisquer procedimentos ou critérios relativos à definição do nível relevante de significância de negócios entre a Sociedade e titulares de participações qualificadas, ou entidades que com eles estejam qualquer em relação de domínio ou grupo, a partir do qual é exigida a intervenção do órgão de fiscalização.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

Não foram realizados quaisquer negócios ou operações significativos entre a Sociedade e os membros dos seus órgãos sociais (de administração e de fiscalização), titulares de participações qualificadas ou sociedades em relação de domínio ou de domínio ou grupo, exceto os que, fazendo parte da atividade corrente, foram realizados em condições normais de mercado para operações do mesmo género. Não houve negócios ou transações com membros do Conselho Fiscal. Os serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas diversos dos serviços de Auditoria foram aprovados pelo Conselho Fiscal e encontram-se detalhados no ponto 47 acima.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação

Para além dos requisitos legalmente aplicáveis à atividade do Conselho Fiscal, não foram estabelecidos pela sociedade mecanismos adicionais para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.



II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas

A informação sobre os negócios com partes relacionadas, no exercício 2017/2018, pode ser consultada na nota 30 do anexo às contas consolidadas e na nota 26 do Anexo às contas individuais da Sociedade.

PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado

O presente relatório foi elaborado de acordo com o Regulamento da CMVM n.º 4/2013, de 1 de agosto e com o Código de Governo das Sociedades, disponíveis em www.cmvm.pt, e pretende ser o resumo dos aspetos fundamentais da gestão da Sociedade no que respeita ao Conselho de Administração, tendo em conta a necessidade de transparência relativamente a esta matéria e a premência de comunicação para com os investidores e demais stakeholders. O modelo de relatório adotado pela Sociedade é o estipulado pelo número 4 do artigo 1º daquele Regulamento e constante do Anexo I ao mesmo.

O relatório cumpre as normas do artigo 245º-A do Código dos Valores Mobiliários bem como divulga, à luz do princípio *comply or explain*, o grau de observância das Recomendações da CMVM integradas no Código de Governo das Sociedades da CMVM de 2013.

São igualmente cumpridos os deveres de informação exigidos pela Lei 28/2009, de 19 de junho, pelos artigos 447º e 448º do Código das Sociedades Comerciais e pelo Regulamento da CMVM n.º 5/2008, de 2 de outubro de 2008.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A FC Porto – Futebol, SAD cumpre com a maioria das recomendações da CMVM relativas ao Governo das Sociedades como segue:

RECOMENDAÇÕES DA CMVM SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE	GRAU DE CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I. VOTAÇÃO E CONTROLO DA SOCIEDADE		
I.1. As sociedades devem incentivar os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via eletrónica.	Adotada	Parte I / B / I. / b) / 12, 13 e 14
I.2. As sociedades não devem adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotada	Parte I / B / I. / b) / 13 e 14

I.3. As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos acionistas.	Adotada	Parte I / B / I. / b) / 12 e 13
I.4. Os estatutos das sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Adotada	Parte I / B / I. / b) / 13 e 14
I.5. Não devem ser adotadas medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Adotada	Parte I / A / I. / 2, 4, 5 e 6
II. SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
II.1. SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO		
II.1.1. Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Não adotada	Parte II / 2 e Parte I / B / II. / a) / 21
II.1.2. O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Adotada	Parte I / B / II. / a) / 21
II.1.3. O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deverá ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da sociedade.	Não aplicável	
II.1.4. Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adotado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; b) Refletir sobre sistema estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	Não adotada	Parte II / 2 e Parte I / B / II. / c) / 29
II.1.5. O Conselho de Administração ou o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo aplicável, devem fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos.	Não adotada	Parte II / 2 e Parte I / C / III. / 52, 54 e 55
II.1.6. O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração	Adotada	Parte I / B / II. / a) / 18
II.1.7. Entre os administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista e o respetivo free float A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente, e quanto aos demais membros do Conselho de Administração considera-se independente a	Não adotada	Parte II / 2 e Parte I / B / II. / a) / 18



peessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: a. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; b. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; c. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; d. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; e. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.		
II.1.8. Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Adotada	Parte I / B / II. / a) / 18
II.1.9. O presidente do órgão de administração executivo ou da comissão executiva deve remeter, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.	Adotada	Parte I / B / II. / a) / 18 e Parte I / B / II. / b) / 23
II.1.10. Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	Não adotada	Parte II / 2 e Parte I / B / II. / a) / 18
II.2. FISCALIZAÇÃO		
II.2.1. Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	Adotada	Parte I / B / III. / a) / 32 e I.A.II.8
II.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Não adotada	Parte I / B / III. / c) / 38
II.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o auditor externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada	Parte I / B / V. / 45
II.2.4. O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Não adotada	Parte I / B / III. / c) / 38
II.2.5. A Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho Fiscal devem pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de compliance), e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.	Não adotada	Parte I / C / III. / 50
II.3. FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES		
II.3.1. Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	Não adotada	Parte I / D / II. / 67 e 68
II.3.2. Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou	Adotada	Parte I / D / II. / 67

tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação atual com a sociedade ou com consultora da sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.		
II.3.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deverá conter, adicionalmente: a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais; b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos; d) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.	Adotada	Parte I / D / III. / 69
II.3.4. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações, e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano.	Não aplicável	Parte I / D / III. / 73 e 74
II.3.5. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema.	Não aplicável	Parte I / D / III. / 76
III. REMUNERAÇÕES		
III.1. A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.	Adotada	Parte I / D / III. / 70
III.2. A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada	Parte I / D / III. / 69 e Parte I / D / IV. / 78, 81 e 82
III.3. A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.	Não aplicável	Parte I / D / III. / 69
III.4. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.	Não aplicável	Parte I / D / III. / 69
III.5. Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade.	Adotada	Parte I / D / III. / 71
III.6. Até ao termo do seu mandato devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.	Não aplicável	Parte I / D / III. / 73 e 74
III.7. Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável	Parte I / D / III. / 74
III.8. Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.	Adotada	Parte I / D / III. / 69 e Parte I / D / V. / 83
IV. AUDITORIA		
IV.1. O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.	Adotada	Parte I / B / III. / c) / 38

IV.2. A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.	Adotada	Parte I / D / IV. / 41 e Parte I / D / V. / 47
IV.3. As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.	Adotada	Parte I / D / V. / 44
V. CONFLITOS DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
V.1. Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.	Adotada	Parte I / E / I. / 90
V.2. O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada – ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários –, ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão.	Não adotada	Parte II / 2 e Parte I / E / I. / 91
VI. INFORMAÇÃO		
VI.1. As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.	Adotada	Parte I / C / V. / 59 a 65
VI.2. As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado.	Adotada	Parte I / C / IV. / 56 a 58

As recomendações II.1.1., II.1.4., II.1.5., II.1.7., II.1.10., II.2.2., II.2.4., II.2.5., II.3.1. e V.2. não são integralmente adotadas pela FC Porto – Futebol, SAD, conforme explanado abaixo.

- Recomendação II.1.1.: Os administradores da FC Porto – Futebol, SAD centram a sua atividade na gestão das participações do Grupo e na definição das linhas de desenvolvimento estratégico. As decisões relativas a matérias estratégicas e de relevo são adotadas pelo Conselho de Administração enquanto órgão colegial composto pela totalidade dos seus membros, executivos e não executivos, no normal desempenho das suas funções. Adicionalmente, alguns dos administradores da Sociedade integram o Conselho de Administração das várias unidades operacionais do Grupo pelo que a recomendação não é integralmente cumprida.

- Recomendação II.1.4.: A FC Porto – Futebol, SAD considera que, tendo em consideração a sua dimensão, a única comissão especializada imprescindível para fazer face às necessidades da Sociedade é a Comissão de Remunerações, não dispondo de comissões especificamente destinadas a identificar candidatos a administradores e a refletir sobre o sistema de governo adotado, pelo que a recomendação não pode ser considerada adotada.
- Recomendação II.1.5.: No presente relatório encontram-se descritos os aspetos mais importantes da gestão de risco implementados no Grupo. No entanto, a FC Porto – Futebol, SAD não possui um sistema interno de controlo e gestão de risco sistematizado e formalizado que abarque a totalidade das componentes previstas para aquele tipo de sistema, pelo que a recomendação não é integralmente adotada.
- Recomendações II.1.7. e II.1.10.: Os membros do Conselho de Administração são não independentes, à exceção de Rui Ferreira Vieira de Sá e José Américo Amorim Coelho, na medida em que fazem parte da Direção do Futebol Clube do Porto, detentor de cerca de 75% do capital e dos direitos de voto da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, e que sobre ela exerce uma influência dominante. Rui Ferreira Vieira de Sá pertenceu ao Conselho de Administração da Somague Engenharia, SA detida a 100% pela Somague, SGPS, SA, que por sua vez é detida a 100% pelo Grupo Sacyr SYV, sociedade que foi detentora de 18,79% do capital social da FC Porto – Futebol, SAD, até outubro de 2014. José Américo Amorim Coelho foi, até abril de 2016, Vice-presidente da Direção do Futebol Clube do Porto. Face ao modelo societário adotado e à composição e ao modo de funcionamento dos seus órgãos sociais, nomeadamente a independência dos órgãos de fiscalização, sem que, entre eles ou para outras Comissões existam delegações de competências, o Grupo considera que a designação de administradores independentes para exercerem funções no Conselho de Administração não traria valias significativas para o bom funcionamento do modelo adotado que se tem vindo a revelar adequado e eficiente.
- Recomendação II.2.2.: A recomendação não se encontra integralmente cumprida uma vez que os relatórios emitidos pelo auditor externo têm como primeiro destinatário o Conselho Fiscal, em simultâneo com o Conselho de Administração. No entanto, a FC Porto – Futebol, SAD entende que este procedimento em nada afeta o critério da independência e conflito de interesses, uma vez que o relatório do auditor externo não é influenciado nem alterado em função da apresentação ao Conselho de Administração.

- Recomendação II.2.4.: Apesar do Conselho Fiscal não ter responsabilidade na criação e funcionamento dos sistemas de controlo interno, tem em consideração a sua existência e eficácia aquando da análise dos riscos da sociedade.
- Recomendação II.2.5.: Uma vez que os departamentos de Auditoria Interna e Compliance e Planeamento e Controlo de Gestão dependem do Conselho de Administração, esta recomendação é considerada não cumprida. No entanto, apesar do Conselho Fiscal não ter responsabilidade na criação e funcionamento dos sistemas de controlo interno, tem em consideração a sua existência e eficácia aquando da análise dos riscos da sociedade.
- Recomendação II.3.1.: A recomendação não se encontra integralmente cumprida uma vez que um dos membros da Comissão de Vencimentos é Vice-Presidente do Futebol Clube do Porto, acionista maioritário da sociedade. No entanto, uma vez que este é um cargo não executivo, a FC Porto – Futebol, SAD considera que não está posta em causa o rigor e isenção deste órgão.
- Recomendação V.2.: Atualmente, não estão estabelecidos quaisquer procedimentos ou critérios relativos à definição do nível relevante de significância de negócios entre a Sociedade e titulares de participações qualificadas, ou entidades que com eles estejam em relação de domínio ou grupo, a partir do qual é exigida a intervenção do órgão de fiscalização. No entanto, as transações com administradores da FC Porto – Futebol, SAD ou com sociedades que estejam em relação de grupo ou domínio com aquela em que o interveniente é administrador, independentemente do montante, estão sujeitas à autorização prévia do Conselho de Administração com parecer favorável do órgão de fiscalização, nos termos do artigo 397º do Código das Sociedades Comerciais.

3. Outras informações

A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD considera que, não obstante o não cumprimento integral das recomendações da CMVM, tal como acima justificado, o grau de adoção das recomendações é bastante amplo e completo.

D. Participações detidas pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal

Conselho de Administração

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa

Detinha a 30 de junho de 2017 261.000 ações. Neste período adquiriu 6.016 ações, detendo em 30 de Junho de 2018 267.016 ações. De acordo com o número 7 do artigo 14.º do Regulamento da CMVM 5/2008 informamos das operações realizadas entre 1 de Julho de 2017 e 30 de Junho de 2018:

Hora	Data de Bolsa	Operação	Qtd.	Preço	Montante (Euros)	Saldo
10.30:23	13/09/2017	Compra	300	0,6900	207,00	261 300
10.30:23	13/09/2017	Compra	1 916	0,6900	1 322,04	263 216
10.30:23	13/09/2017	Compra	170	0,6900	117,30	263 386
15.30:28	19/09/2017	Compra	10	0,7000	7,00	263 396
15.30:28	19/09/2017	Compra	1 189	0,7000	832,30	264 585
15.30:28	19/09/2017	Compra	1	0,7000	0,70	264 586
10.49:27	27/09/2017	Compra	930	0,7000	651,00	265 516
11.42:15	27/09/2017	Compra	1 000	0,7000	700,00	266 516
15.38:36	27/09/2017	Compra	500	0,7000	350,00	267 016

O Futebol Clube do Porto, do qual é Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2018, 16.782.931 ações.

Adelino Sá e Melo Caldeira

Não tem ações. O Futebol Clube do Porto, do qual é Vice-Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2018, 16.782.931 ações.

Fernando Manuel Santos Gomes

Não tem ações. O Futebol Clube do Porto, do qual é Vice-Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2018, 16.782.931 ações.

Reinaldo da Costa Teles Pinheiro

Detinha a 30 de junho de 2017 9.850 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2018, 9.850 ações.

José Américo Amorim Coelho

Detinha a 30 de junho de 2017 100 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2018, 100 ações.

Rui Ferreira Vieira de Sá

Não tem ações

Conselho Fiscal

José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida

Detinha a 30 de junho de 2017 100 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2018, 100 ações.

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães

Detinha a 30 de junho de 2017 25 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2018, 25 ações.

José Augusto dos Santos Saraiva

Não tem ações.

André Ferreira Antunes

Não tem ações.

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA representada por Rui Manuel da Cunha Vieira ou Luís Miguel Gonçalves Rosado

Não tem ações.



FC Porto

A VENCER DESDE 1893